



BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí



ANO XXII - Nº 1424

3 de dezembro de 2021

LEIS

LEI Nº 6.421/2021

Adota a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS como diretrizes de políticas públicas em âmbito municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jacareí, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estabelecida a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS como referência para a elaboração e acompanhamento de ações e programas das políticas públicas, visando à promoção do desenvolvimento sustentável do Município no âmbito social, econômico, ambiental e institucional.

Art. 2º São Objetivos de Desenvolvimento Sustentável a serem alcançados até o ano de 2030:

- I – ODS 1: erradicação da pobreza;
- II – ODS 2: fome zero e agricultura sustentável;
- III – ODS 3: saúde e bem-estar;
- IV – ODS 4: educação de qualidade;
- V – ODS 5: igualdade de gênero;
- VI – ODS 6: água potável e saneamento;
- VII – ODS 7: energia acessível e limpa;
- VIII – ODS 8: trabalho decente e crescimento econômico;
- IX – ODS 9: indústria, inovação e infraestrutura;
- X – ODS 10: redução das desigualdades;
- XI – ODS 11: cidades e comunidades sustentáveis;
- XII – ODS 12: consumo e produção responsáveis;
- XIII – ODS 13: ação contra a mudança global do clima;
- XIV – ODS 14: vida na água;
- XV – ODS 15: vida terrestre;
- XVI – ODS 16: paz, justiça e instituições eficazes;
- XVII – ODS 17: parcerias e meios de implementação.

Art. 3º Para o cumprimento das metas dos ODS fica criado o Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030, de coordenação pelo Gabinete do Prefeito, a fim de desenvolver as seguintes iniciativas:

- I - promover a integração de todos os atores sociais e políticos envolvidos na implementação da Agenda 2030, incluindo o Município de Jacareí no plano de ação global;
- II - promover a internalização, a difusão, a transparência e a eficiência ao processo de implementação da Agenda 2030 no âmbito municipal, fomentando o acesso e produção de dados para o acompanhamento das ações orientadas ao cumprimento das metas;
- III - promover iniciativas para o reconhecimento do papel estratégico do planejamento na abordagem das questões ambientais, sociais e econômicas, para benefício de todos;
- IV - fomentar a adoção da Agenda 2030 pelos órgãos públicos, sociedade civil e setor privado, seja na orientação de ações e políticas públicas ou no incentivo às boas práticas correlatas;
- V - incentivar o cadastramento e monitoramento de desempenho dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e aderência às atuais metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, auxiliando na parametrização de seus indicadores e a elaboração dos relatórios resultantes;
- VI - incentivar e auxiliar as iniciativas da sociedade civil organizada no cadastramento e catalogação de todas as iniciativas sociais correlatas aos ODS;
- VII - promover a integração, o diálogo intersetorial e articulação entre as esferas governamentais, a sociedade civil e outras iniciativas afins ligadas à implementação da Agenda 2030 em âmbito municipal.

Art. 4º A participação no Programa será aberta às instituições públicas e privadas e à comunidade científica, que serão convidadas a participar das discussões e a apresentar sugestões.

Art. 5º Fica autorizada a criação da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030), instância colegiada

paritária de natureza consultiva, com composição intersecretarial, para o auxílio na efetivação do presente Programa, tendo por competência:

- I - elaborar plano de ação para implementação da Agenda 2030, propondo estratégias, instrumentos, diretrizes, ações e programas;
- II - acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Agenda 2030 e elaborar relatórios periódicos;
- III - identificar, sistematizar e divulgar boas práticas e iniciativas que colaborem para o alcance da Agenda 2030;
- IV - promover a articulação com órgãos e entidades públicas governamentais e organizações da sociedade civil para a disseminação e a implementação da Agenda 2030 em nível municipal, assim como integrar as iniciativas deste Programa com outras promovidas nos âmbitos federal, estadual e em outros municípios;
- V - promover e fomentar pesquisas e projetos voltados às questões de relevância econômica e social relacionadas às necessidades específicas de implementação do presente Programa.

Art. 6º A Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) poderá:

- I - firmar Termos e Acordos de Cooperação com entidades governamentais e/ou da sociedade civil, tendo como escopo o desenvolvimento de suas atividades finalísticas;
- II - convidar representantes dos órgãos públicos, da sociedade civil e do setor privado para colaborar com as suas atividades;
- III - promover eventos para fomento e divulgação de suas atividades-fins, inclusive criando câmaras temáticas destinadas ao estudo e à elaboração de propostas relacionadas à implementação dos ODS.

Art. 7º A Comissão se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, a qualquer tempo, mediante convocação de seu coordenador.

Art. 8º A Comissão elaborará e aprovará seu regimento interno, por deliberação de maioria simples, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do decreto de regulamentação.

Art. 9º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 10. A Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) ficará extinta após a conclusão dos trabalhos, devendo apresentar relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, as conclusões e as recomendações.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Jacareí, 18 de novembro de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

LEI Nº 6.422/2021

Estabelece as normas municipais para a implementação da arrecadação de bens vagos no Município de Jacareí, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jacareí, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os imóveis urbanos privados abandonados cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-los em seu patrimônio ficam sujeitos à arrecadação pelo Município na condição de bem vago.

§ 1º Considera-se imóvel abandonado aquele vago e sem manutenção, que resulte em problemas de ordem ambiental, estética, sanitária ou de segurança.

§ 2º A intenção referida no caput será presumida quando, decorridos cinco anos de inadimplência dos ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana, for verificado que o proprietário cessou os atos de posse sobre o imóvel.



§ 3º O procedimento de arrecadação de imóveis urbanos abandonados observará o disposto em ato do Poder Executivo Municipal e, no mínimo: I – abertura de processo administrativo para tratar da arrecadação; II – comprovação da situação de abandono e de inadimplência fiscal; e III – notificação ao titular do domínio para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 4º A notificação do titular de domínio será feita por via postal com avisos de recebimento e será considerada efetuada quando comprovada a entrega no endereço.

§ 5º Os titulares de domínio não localizados serão notificados por edital, do qual deverão constar, de forma resumida, a localização e a descrição do imóvel a ser arrecadado, para que apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da notificação.

§ 6º A abertura do processo administrativo de que trata o inciso I do § 2º será determinada pelo Poder Público Municipal ou a requerimento de terceiro interessado.

§ 7º A ausência de manifestação do titular de domínio será interpretada como concordância com a arrecadação.

Art. 2º Atendidas as diligências e evidenciadas as circunstâncias que caracterizem a condição do imóvel como bem vago, poderá o Chefe do Executivo Municipal declarar o imóvel abandonado sujeito à arrecadação, ficando este sob a guarda do Município de Jacareí.

§ 1º A declaração de abandono do imóvel será averbada na matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2º Respeitado o procedimento de arrecadação, o Município poderá realizar, diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que o imóvel urbano arrecadado atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.

§ 3º Na hipótese de o proprietário reivindicar a posse do imóvel declarado abandonado durante o decurso do prazo de três anos a que se refere o art. 1276 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, fica assegurado ao Poder Público Municipal o direito ao ressarcimento prévio e em valor atualizado das despesas em que houver incorrido, inclusive aquelas tributárias, em razão do exercício da posse provisória.

Art. 3º Decorrido o prazo de 3 (três) anos da declaração de imóvel abandonado, sujeito a arrecadação, e não havendo manifestação do titular do domínio, poderá o Chefe do Executivo Municipal decretar a arrecadação, na forma do art. 1276 do Código Civil.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo sem manifestação do proprietário, será registrada a propriedade em favor do Município de Jacareí, servindo o decreto de arrecadação como título hábil à transferência de propriedade.

Art. 4º Os débitos fiscais relativos ao bem imóvel arrecadado somente serão cancelados após a transferência de domínio ao Município de Jacareí.

Art. 5º Os imóveis arrecadados pelo Município poderão ser destinados aos programas habitacionais, à prestação de serviços públicos, ao fomento da Reurb-S ou serão objeto de concessão de direito real de uso a entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos ou outros, no interesse do Município.

Parágrafo único. O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros.

Art. 6º A comprovação da situação de abandono, com a presença de risco urbanístico-ambiental ou elevado estado de deterioração, sem que haja inadimplência fiscal, autoriza a ação fiscalizatória do Município de Jacareí para compelir o proprietário ao cumprimento da função social, sob pena de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, IPTU progressivo no tempo, desapropriação com pagamento em títulos e demais medidas previstas na legislação aplicável.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Jacareí, 02 de dezembro de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

LEI Nº 6.423/2021

Cria o “Programa Qualifica Jacareí” e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o “Programa Qualifica Jacareí”, coordenado pela Secretaria de Assistência Social e pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de proporcionar aos munícipes que estejam em situação de desemprego e vulnerabilidade a chance de reintegração no mercado de trabalho por meio de qualificação profissional, na forma como especificado nesta Lei e no Decreto regulamentador.

Art. 2º O “Programa Qualifica Jacareí” consistirá em:

I – formação, qualificação e desenvolvimento de atividades de capacitação ocupacional e de cidadania, por meio da participação em cursos/treinamentos oferecidos gratuitamente por escolas e instituições de ensino municipal, estadual, federal ou entidades conveniadas ou parceiras da iniciativa privada, voltados para as áreas de zeladoria urbana e manutenção predial;

II – incentivos para geração de renda e superação da situação de desemprego;

III – concessão de bolsa auxílio qualificação no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), vale alimentação e, se necessário, vale-transporte.

Art. 3º Para aderir ao Programa o interessado deverá comprovar, no ato da inscrição:

I - ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

II - ter trabalhado com registro em carteira de trabalho por, no mínimo 2 (dois) anos, de forma contínua ou intermitente;

III - estar desempregado há mais de 1 (um) ano e sem renda no momento da inscrição no Programa;

IV - residir há mais de 2 (dois) anos no Município de Jacareí;

V - ser o único participante do núcleo familiar no Programa de que trata esta Lei;

VI - possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚnico) há mais de 12 (doze) meses;

VII - não ser beneficiário da Previdência Social, pública ou privada;

VIII - não ser beneficiário de programas municipais de transferência de renda, exceto auxílio aluguel.

§ 1º Para os interessados com idade entre 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) anos, ficam dispensados os incisos II e III do caput deste artigo.

§ 2º Fica reservada até 20% (vinte por cento) das vagas do “Programa Qualifica Jacareí” para munícipes em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social e que estejam referenciados e/ou acompanhados junto aos serviços da Secretaria de Assistência Social de Jacareí e que, eventualmente, não atendam alguns dos requisitos do caput deste artigo e demais termos do Decreto que regulamentará esta Lei.

§ 3º O interessado compromete-se a informar dados verídicos, estando sujeito às sanções civis e penais por eventual omissão ou falsidade de informações.

Art. 4º O “Programa Qualifica Jacareí” concederá até 50 (cinquenta) vagas.

Art. 5º Os alunos participantes do Programa desenvolverão as atividades práticas aprendidas no curso/treinamento profissional junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta sob a coordenação e supervisão da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

§ 1º O aluno participante será submetido à avaliação semestral, dentro de requisitos a serem estabelecidos por Decreto.

§ 2º É vedada a indicação dos alunos do programa para a participação em atividade insalubre ou diversa da área do curso a que estiver vinculado.

§ 3º Serão definidos em Decreto os critérios de avaliação, controle de



Prefeitura de
JACAREÍ

BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí

Instituído através da Lei 6.031, de 15 de agosto de 2019.

EXPEDIENTE

Publicação Semanal da Prefeitura Municipal de Jacareí - Secretaria de Administração e RH e Gabinete do Prefeito

Jornalista Responsável: Marcelo Machado Rodrigues - MTB: 67.944/SP | **Diagramação:** Mestra Comunicação

Prefeitura Municipal de Jacareí

Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí (SP) - CEP 12327-170 - Tel: (12) 3955-9000

Os originais remetidos para publicação ficarão arquivados e à disposição para devolução durante 15 dias após serem publicados. Após este prazo serão destruídos.



frequência e validação da participação do aluno em cursos/treinamentos ou busca de emprego.

Art. 6º O período de participação do aluno junto ao Programa será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 2 (dois) anos, desde que o aluno participante seja aprovado na avaliação semestral.

Art. 7º A seleção dos participantes será restrita ao número de vagas criadas por esta Lei e será feita conforme os critérios definidos em Decreto regulamentador que considerará a vulnerabilidade social dos inscritos

Parágrafo único. Os critérios a serem estabelecidos em Decreto regulamentador para classificação dos inscritos no Programa poderão ser diferenciados conforme os públicos indicados no §1º e §2º do artigo 3º desta Lei.

Art. 8º A participação do aluno no Programa implica na realização de atividades práticas de interesse local do Município ou de órgãos públicos integrantes da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, sem vínculo de subordinação, que serão indicados no decorrer do Programa.

§ 1º As atividades realizadas pelos alunos do Programa desenvolver-se-ão ao longo de 40 (quarenta) horas semanais, atribuindo-se, dentre essas, no mínimo 8 (oito) horas semanais, de atividades para participação em cursos/treinamentos ou busca de emprego.

§ 2º As atividades previstas no "caput" deste artigo têm caráter social e de formação, qualificação e treinamento com o objetivo de melhorar as chances de recolocação dos alunos participantes no mercado de trabalho e, em nenhuma hipótese, gerarão vínculo empregatício com o Município.

Art. 9º O aluno que durante o Programa ingressar no mercado de trabalho terá ainda o benefício de prioritariamente reingressar no Programa, independentemente de nova inscrição ou avaliação, desde que:

I - exista vaga em aberto;

II - seja desligado do emprego sem justa causa no prazo de até 6 (seis) meses da sua contratação;

III - tenha o trabalho e a dispensa comprovados mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou declaração do empregador.

Art. 10. Será desligado automaticamente do Programa o aluno participante que:

I - descumprir quaisquer dos critérios e requisitos indicados nesta Lei ou em seu Decreto;

II - abandonar as atividades do Programa, sem a devida justificativa;

III - mudar-se para outro Município.

Art. 11. A Administração Pública Municipal providenciará a contratação de seguro de acidentes pessoais para todos os alunos participantes do Programa Qualifica Jacareí.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 02 de dezembro de 2021.

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Autoria de emendas: Vereadores Rogério Timóteo, Dr. Rodrigo Salomon, Maria Amélia e Dudi.

LEI Nº 6.425/2021

Dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal, institui a taxa de análise e valores de multas aos procedimentos de licenciamento.

O Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para efeitos desta Lei, serão adotadas as seguintes definições, além das já listadas na Lei Municipal nº 6.274, de 29 de maio de 2019:

I - Declaração de Encerramento: ato administrativo pelo qual a Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana declara o cumprimento das condicionantes estabelecidas para o Plano de Desativação do Empreendimento e pela legislação pertinente e onde ficam assegurados os níveis aceitáveis de risco aos bens a proteger considerados;

II - Parecer Técnico sobre Avaliação de Plano de Desativação ou Desmobilização: manifestação técnica da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, solicitada pelo responsável legal ou qualquer outro interessado, acerca de relatórios desenvolvidos para a desativação de empreendimentos.

CAPÍTULO II

DOS PREÇOS DAS TAXAS DE ANÁLISE

Seção I

Do Fato Gerador

Art. 2º A taxa de análise tem como fato gerador o efetivo e permanente exercício do poder de polícia administrativa municipal nas diversas fases e procedimentos do licenciamento ambiental municipal.

Art. 3º Estão sujeitos à taxa de análise, os procedimentos para a emissão das licenças, autorizações e manifestações expedidas pelo órgão ambiental municipal, elencados no art. 5º da Lei nº 6.274, de 29 de maio de 2019 e no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. O órgão ambiental municipal poderá estabelecer outras autorizações, manifestações e/ou licenças para se adequar às novas necessidades.

Seção II

Do Sujeito Passivo

Art. 4º Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica sujeita ao licenciamento ambiental municipal em razão do desenvolvimento de empreendimentos ou atividades enquadrados na Lei nº 6.274, de 29 de maio de 2019.

Seção III

Do Lançamento

Art. 5º O preço para expedição de Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação será cobrado separadamente.

§ 1º O preço para expedição da Licença Ambiental Prévia, será equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da correspondente Licença Ambiental de Instalação.

§ 2º Nos casos previstos no Decreto Estadual nº 8.468, de 08 de setembro de 1976, em que a Licença Ambiental Prévia será solicitada concomitantemente com a Licença Ambiental de Instalação, será cobrado apenas o preço da Licença Ambiental de Instalação.

§ 3º Quando o requerimento contemplar mais de uma atividade no mesmo local, será cobrado o somatório do valor da taxa relativa a cada uma das atividades.

Art. 6º O preço para expedição das Licenças Ambientais de Instalação para cemitérios será fixado pela seguinte fórmula:

$P = 10 + \sqrt{A_u}$, onde:

P = Preço a ser cobrado, expresso em VRM

$\sqrt{A_u}$ = Raiz quadrada da área do terreno do empreendimento, em m² (metros quadrados), excluindo-se as Áreas de Preservação Permanente instituídas pelo art. 4º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 7º O preço para expedição das Licenças Ambientais de Instalação para adutoras de água com diâmetro superior a 1 metro, conforme a Resolução da Secretaria Estadual de Meio Ambiente nº 54, de 19 de dezembro de 2007, será fixado pela seguinte fórmula:

$P = F \times C$, onde:

P = Preço a ser cobrado em VRM

F = Valor fixo igual a 0,1/100 (um décimo por cento)

C = Custo do empreendimento em VRM.

Art. 8º O preço para expedição das Licenças Ambientais de Instalação para as fontes de poluição listadas no Anexo I, item II da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01, de 13 de novembro de 2018, ou outra que venha a substituir, e hotéis, apart-hotéis e motéis que utilizem combustível sólido ou líquido e queimem combustível gasoso será fixado pela seguinte fórmula:

$P = 10 + (W \times \sqrt{A_c})$, onde:

P = Preço a ser cobrado, expresso em VRM

W = Fator de complexidade, de acordo com o Decreto Estadual nº 8.468, de 08 de setembro de 1976, e suas alterações

$\sqrt{A_c}$ = Raiz quadrada da área integral da fonte de poluição objeto do licenciamento, assim entendida a área construída do empreendimento e atividade ao ar livre, em m² (metros quadrados).

§ 1º Quando se tratar de empreendimentos considerados por lei federal ou estadual como microempresa ou empresa de pequeno porte, a fórmula a ser adotada será:

$P = 0,15 [10 + (W \times \sqrt{A_c})]$, onde:

P = Preço a ser cobrado, expresso em VRM

W = Fator de complexidade, de acordo com o Decreto Estadual nº 8.468, de 08 de setembro de 1976, e suas alterações

$\sqrt{A_c}$ = Raiz quadrada da área integral da fonte de poluição objeto do licenciamento, assim entendida a área construída do empreendimento e atividade ao ar livre, em m² (metros quadrados).

§ 2º Quando se tratar de empreendimentos de associações de produtores rurais, de associações ambientalistas e de cooperativas, com faturamento anual igual ou inferior aos limites para enquadramento como pequena ou microempresa definidos por lei federal ou estadual, será adotada a fórmula do § 1º deste artigo.



§ 3º No caso de empreendimentos que não tenham fator de complexidade W definido no Decreto Estadual nº 8.468, de 08 de setembro de 1976, será adotado o fator de complexidade igual a 1.

Art. 9º O preço da Autorização Ambiental para intervenção em local desprovido de vegetação em Áreas de Preservação Permanente, nas hipóteses em que a intervenção tenha a finalidade de implantação dos empreendimentos e atividades listados no Anexo I da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01, de 13 de novembro de 2018, ou outra que venha a substituir, desde que localizados em área urbana, será de 7 VRM.

Art. 10. O preço da Autorização Ambiental para supressão de vegetação pioneira ou exótica em Área de Preservação Permanente, nas hipóteses em que a supressão tenha a finalidade de implantação dos empreendimentos e atividades listados no Anexo I da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01, de 13 de novembro de 2018, ou outra que venha a substituir, desde que localizados em área urbana, será fixado pela seguinte fórmula:

$P = 4 + 0,002 \times As$, onde:

P = Preço a ser cobrado, expresso em VRM

As = Área de vegetação que será suprimida, em m² (metros quadrados)

Art. 11. O preço da Autorização Ambiental para corte de árvores nativas isoladas, em local situado dentro ou fora de Área de Preservação Permanente, nas

hipóteses em que a supressão tenha a finalidade de implantação dos empreendimentos e atividades listados no Anexo I da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01, de 13 de novembro de 2018, ou outra que venha a substituir, desde que localizados em área urbana, será de 7 VRM.

Art. 12. O preço do Exame Técnico Municipal com a finalidade de consulta prévia será de 20 VRM.

Art. 13. O preço do Parecer Técnico sobre avaliação de Plano de Desativação ou Desmobilização será fixado pela seguinte fórmula:

$P = 10 + W \cdot \sqrt{A}$, onde:

P = Preço a ser cobrado, expresso em VRM

W = Fator de complexidade, de acordo com o Decreto Estadual nº 8.468, de 08 de setembro de 1976, e suas alterações

$\sqrt{A}$ = Raiz quadrada da área do terreno do empreendimento em análise, em m² (metros quadrado)

Art. 14. O preço para a expedição das Licenças Ambientais de Operação ou para sua renovação será fixado de acordo com as mesmas fórmulas utilizadas para cálculo dos preços para expedição das Licenças Ambientais de Instalação.

Art. 15. Ficam isentos da cobrança das taxas a que se refere este capítulo, no âmbito municipal, os processos cujos titulares sejam a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados e Municípios.

Art. 16. O recurso oriundo das taxas será destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 17. Constatado, a qualquer tempo, que houve o pagamento da taxa a menor, a diferença deverá ser recolhida antes da entrega da licença eventualmente requerida.

Art. 18. Para o licenciamento de atividades e empreendimentos sujeitos a Avaliação de Impacto Ambiental – AIA, os preços das taxas de análise serão fixados conforme Anexo 1.

CAPÍTULO III

DA ANÁLISE TÉCNICA

Art. 19. A Análise Técnica será realizada por técnicos lotados na Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana.

Art. 20. Após a apresentação dos estudos ambientais e demais documentos solicitados, a Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana providenciará a avaliação do pedido, ouvidos os demais setores competentes, conforme o caso, elaborando o Parecer Técnico Ambiental - PTA, o qual deverá ser conclusivo, indicando os seguintes encaminhamentos:

I - quando a obra ou atividade pretendida não atender aos requisitos ambientais exigidos, mostrando-se inviável seu desenvolvimento, deverá recomendar o indeferimento do pedido, emitindo o Termo de Indeferimento; ou

II - quando os estudos ambientais forem considerados satisfatórios para análise da viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade, será recomendada a emissão de Licença Ambiental, indicando as normas e condicionantes a serem apresentadas pelo interessado para a obtenção da licença subsequente.

Art. 21. A Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana poderá solicitar a complementação de documentos e informações ou a revisão dos estudos ambientais, caso entenda que o material constante do processo ambiental demonstre-se insuficiente ou inconsistente,

devidamente acompanhado pelo Parecer Técnico Ambiental, o qual deverá ser motivado e conclusivo.

§ 1º A comunicação entre a Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana e o interessado será feita por meio da emissão de “comunique-se”, entregue por intermédio de meio oficial de comunicação.

§ 2º O interessado tem o prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data da abertura do processo, prorrogável, a pedido do interessado, desde que devidamente justificado, e com a concordância da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, para atender às solicitações, após este período, o processo será arquivado e deverá ser apresentado novo pedido de licença ou autorização ambientais, mediante pagamento de 50% (cinquenta por cento) da taxa de análise.

§ 3º O interessado será informado do arquivamento por meio do Parecer Técnico Ambiental - PTA.

Art. 22. Os prazos de análise técnica pela Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana deverão ser observados de acordo com as modalidades de licença e em função das peculiaridades do empreendimento ou atividade, bem como a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do ato de protocolo do requerimento, com toda documentação necessária, até seu deferimento ou indeferimento.

§ 1º A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo interessado.

§ 2º Os prazos estipulados no caput poderão ser alterados, desde que mediante a devida justificativa técnica.

CAPÍTULO IV

DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

Art. 23. Para os casos em que a Análise Técnica for desfavorável à realização do empreendimento ou da atividade, o pedido de licença ou autorização será indeferido e deverá ser enquadrado nas seguintes hipóteses:

I - impedimento de ordem técnica ou legal para realização do empreendimento ou atividade objeto do pedido;

II - não comprovação, no caso de pedido de intervenção em vegetação, da necessidade de remoção dos exemplares solicitados; ou

III - não atendimento às solicitações ou exigências da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, nos prazos estipulados.

§ 1º Os indeferimentos dos pedidos de licenças e autorizações ambientais deverão ser publicados no Boletim Oficial Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da deliberação.

§ 2º Os indeferimentos dos pedidos deverão ser informados ao interessado por meio de Termo de Indeferimento.

§ 3º Ocorrendo qualquer das hipóteses de indeferimento previstas nos incisos deste artigo, o processo será passível de arquivamento.

§ 4º O arquivamento do processo ambiental indeferido não impedirá a apresentação de novo pedido de licença ou autorização ambientais, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos nesta Lei, mediante novo pagamento de preço de análise ambiental.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 24. A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei e das normas dela decorrentes será exercida por agentes de fiscalização lotados na Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana.

Art. 25. As fontes de poluição ficam obrigadas a submeter à Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, quando solicitado, o plano completo do lançamento de resíduos líquidos, sólidos ou gasosos.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, poder-se-á exigir a apresentação de detalhes, fluxogramas, memoriais, informações, plantas e projetos, bem como linhas completas de produção, com esquema de marcha das matérias-primas beneficiadas e respectivos produtos, subprodutos e resíduos, para cada operação, com demonstração da quantidade, qualidade, natureza e composição de uns e de outros, assim como o consumo de água.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 26. As infrações às disposições da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, da Lei Municipal nº 6.274, de 29 de maio de 2019, além das normas, padrões e exigências técnicas delas decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I - a intensidade do dano efetivo ou potencial;

II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III - os antecedentes do infrator.

§ 1º Constitui também infração toda ação ou omissão que importe na inobservância de preceitos estabelecidos ou na desobediência às determinações de caráter normativo da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana.



§ 2º Responderá pela infração quem de qualquer modo a cometer, concorrer para a sua prática ou dela se beneficiar.

Art. 27. As infrações de que trata o artigo anterior serão punidas com as seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, em que o infrator é notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;

II - multa com base no Valor de Referência do Município - VRM, a ser aplicada pelo agente de fiscalização;

III - suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, salvo nos casos de competência do Estado ou da União;

IV - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;

V - apreensão, destruição ou inutilização do produto ou impedimento da prestação do serviço;

VI - embargo ou demolição da obra ou atividade;

VII - cassação do alvará e/ou da licença concedidos;

VIII - proibição de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos.

Art. 28. Serão consideradas circunstâncias agravantes:

I - obstar ou dificultar a fiscalização;

II - deixar de comunicar de imediato a ocorrência de acidente que ponha em risco o meio ambiente.

Art. 29. A penalidade de advertência será aplicada quando se tratar de primeira infração de natureza leve, devendo, na mesma oportunidade, quando for o caso, fixar-se prazo para que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

Parágrafo único. Quando se tratar de infração de natureza leve e consideradas as circunstâncias atenuantes do caso, poderá, a critério da autoridade competente, ser novamente aplicada a penalidade de advertência, mesmo que outras já tenham sido impostas ao infrator.

Art. 30. A penalidade de multa a que se refere o inciso II do art. 27 desta Lei será imposta, conforme critérios definidos em ato normativo, observados os seguintes limites:

I - De 4 a 400 vezes o valor da VRM, nas infrações leves;

II - De 401 a 2.000 vezes o valor da VRM, nas infrações graves;

III - De 2.001 a 4.000 vezes o valor da VRM, nas infrações gravíssimas.

Art. 31. A penalidade de multa será imposta quando da constatação da irregularidade ou, quando for o caso, após o decurso do prazo concedido para sua correção, caso não tenha sido sanada a irregularidade.

Art. 32. Nos casos de reincidência, a multa será aplicada pelo valor correspondente ao dobro da anteriormente imposta.

§ 1º Caracteriza-se a reincidência quando ocorrer nova infração ao mesmo dispositivo legal ou regulamentar que motivou a aplicação da multa anterior.

§ 2º No caso de infração a vários dispositivos referidos num único auto de infração, ficará caracterizada a reincidência naquele que volte a ser infringido.

Art. 33. Nos casos de infração continuada, a critério da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, poderá ser imposta multa diária de 1 a 400 vezes o valor do VRM.

§ 1º Considera-se em infração continuada a fonte poluidora do meio ambiente que:

I - estando em atividade ou operação, não esteja provida de meios tecnicamente adequados para evitar o lançamento ou a liberação de poluentes;

II - esteja se instalando ou já instalada e em funcionamento, sem as necessárias licenças;

III - permaneça descumprindo exigências técnicas ou administrativas da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, após o decurso de prazo concedido para sua correção.

§ 2º No caso de aplicação de multa diária poderá a critério da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, ser concedido novo prazo para correção das irregularidades apontadas, desde que requerido fundamentadamente pelo infrator.

§ 3º O deferimento do pedido a que se refere o parágrafo anterior suspenderá a incidência da multa.

§ 4º A multa diária que não ultrapassa o período de 30 (trinta) dias contados da data de sua imposição, cessará quando corrigida a irregularidade ou tiver sua aplicação suspensa.

§ 5º Sanada a irregularidade, o infrator comunicará o fato, por escrito, à Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana e, uma vez constatada sua veracidade, retroagirá o termo final do curso diário da multa à data da comunicação feita.

§ 6º Persistindo a infração após o período referido no § 4º deste artigo, poderá haver nova imposição de multa diária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos incisos III a VIII do art. 28 desta Lei.

Art. 34. As penalidades de apreensão, destruição ou inutilização do produto ou impedimento da prestação do serviço, poderá ser aplicada nos casos de risco a saúde pública ou, a critério da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, nos casos de infração continuada ou a partir da terceira reincidência.

Art. 35. As penalidades de embargo e de demolição serão aplicadas no caso de obras e construção executadas sem as necessárias licenças da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, ou em desacordo com as mesmas, quando sua permanência ou manutenção colocar em risco ou causar dano ao meio ambiente ou contrariar as disposições desta Lei ou das normas dela decorrentes.

Parágrafo único. As penalidades mencionadas neste artigo serão aplicadas a partir de primeira reincidência na infração.

Art. 36. No caso de resistência, a execução das penalidades previstas nos incisos III, V e VI do art. 28 desta Lei será efetuada com requisição de força policial.

Parágrafo único. Todos os custos e despesas decorrentes da aplicação dessas penalidades correrão por conta do infrator.

CAPÍTULO VII

DAS MULTAS

Art. 37. As multas previstas nesta Lei deverão ser recolhidas pelo infrator dentro de 20 (vinte) dias, contados da ciência da Notificação para Recolhimento da Multa, sob pena de inscrição como dívida ativa.

Art. 38. O recolhimento referido no artigo anterior deverá ser feito em qualquer agência de estabelecimento bancário autorizado, a favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, mediante guia a ser fornecida pela área competente.

Art. 39. A multa será recolhida com base no valor do VRM do dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo único. Ocorrendo a extinção do VRM, adotar-se-á, para os efeitos desta Lei, o mesmo índice que o substituir.

Art. 40. Os recursos oriundos de multas por atos lesivos ao meio ambiente serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES

Art. 41. Constatada a infração, será lavrado o respectivo auto, em três vias, no mínimo, destinando-se a primeira ao autuado e as demais à formalização do processo administrativo, devendo conter:

I - identificação da pessoa física ou jurídica autuada, com endereço completo, CPF ou CNPJ;

II - o ato, fato ou omissão que resultou na infração;

III - o local, data e hora do cometimento da infração;

IV - a disposição normativa em que se fundamenta a infração;

V - a penalidade aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção da irregularidade;

VI - nome e assinatura da autoridade autuante.

Parágrafo único. O autuado tomará ciência do auto de infração alternativamente da seguinte forma:

I - pessoalmente ou por seu representante legal ou preposto;

II - por carta registrada ou com "Aviso de Recebimento" (A.R.);

III - por publicação no Boletim Oficial do Município;

IV - por notificação extrajudicial.

Art. 42. A penalidade de advertência será aplicada por agente de fiscalização lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana.

Art. 43. A penalidade de multa será aplicada pelo Diretor de Meio Ambiente.

Art. 44. As penalidades previstas nos incisos III a VIII do art. 27 desta Lei serão aplicadas da seguinte forma:

I - pelo Diretor de Meio Ambiente, por proposta da área técnica competente, quando se tratar de apreensão, destruição ou inutilização do produto ou impedimento da prestação de serviço;

II - pelo Secretário de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, por proposta da Diretoria de Meio Ambiente, quando se tratar de suspensão total ou parcial das atividades, perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município, embargo ou demolição da obra ou atividade, cassação do alvará e/ou da licença concedida ou proibição de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos.

Art. 45. A critério da autoridade competente, poderá ser concedido prazo para correção da irregularidade apontada no auto de infração.

§ 1º O prazo concedido poderá ser dilatado, desde que requerido fundamentadamente pelo infrator, antes de vencido o prazo anterior.

§ 2º Das decisões que concederem ou denegarem prorrogação, será dada ciência ao infrator.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS

Art. 46. Dos atos e das decisões da Secretaria de Meio Ambiente e



Zeladoria Urbana, no procedimento de licenciamento ambiental, caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de ciência do interessado.

Art. 47. Os recursos, instruídos com todos os elementos necessários ao seu exame, deverão ser dirigidos:

I - ao Diretor de Meio Ambiente, quando se tratar de aplicação das penalidades de advertência;

II - ao Secretário de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, quando se tratar das penalidades de multa, apreensão, destruição ou inutilização do produto ou impedimento da prestação de serviço;

III - ao Prefeito do Município de Jacareí, quando se tratar de suspensão total ou parcial das atividades, perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município, embargo ou demolição da obra ou atividade, cassação do alvará e/ou da licença concedida ou proibição de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48. A expedição e liberação de Licença Urbanística, Habite-se, Alvará de Funcionamento, bem como qualquer outra licença municipal para empreendimento ou atividade sujeitos ao licenciamento ambiental dependerá da apresentação da respectiva licença e/ou autorização ambiental.

Art. 49. As obras, empreendimentos e atividades em fase de implantação no Município de Jacareí, até a data de publicação desta Lei, devem, no que couber, adequar-se ao disposto nesta Lei, sob pena de sofrer sanções previstas na legislação vigente.

Art. 50. As atividades e empreendimentos em operação no Município

ou que se encontrem em processo de obtenção do Alvará de Funcionamento, deverão atender às disposições desta Lei, quando da renovação do seu Alvará de Funcionamento, ou quando convocados, sob pena de enquadramento na legislação ambiental vigente.

Art. 51. As informações prestadas nos processos de licenciamento são de responsabilidade do interessado e responsável técnico, que estão sujeitos às sanções aplicáveis nas esferas administrativa, civil e penal, caso se verifique a ausência de veracidade.

Art. 52. O descumprimento do disposto nesta Lei torna o responsável pela atividade ou obra passível da aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

Art. 53. A emissão de licenças, alvarás, autorizações e demais documentos, pela Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, não implica em reconhecimento do direito de propriedade ou posse do interessado sobre o imóvel licenciado.

Art. 54. Altera-se o *caput* do art. 22 da Lei Municipal 6.274/2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 22. *Dos atos e das decisões da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, no procedimento de licenciamento ambiental, caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de ciência do interessado.*

Art. 55. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 02 de dezembro de 2021.

IZAIA JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Autoria de emendas: Vereador Edgard Sasaki.

ANEXO I

PREÇO PARA ANÁLISE DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS SUJEITOS A AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

Tipo de Serviço		Valor em VRM
Consulta		150
Termo de Referência – TR		210
Licença Ambiental Prévia - LP	Estudo Ambiental Simplificado - EAS	210
	Relatório Ambiental Preliminar - RAP	905
	Estudo de Impacto Ambiental - EIA	2715
Licença Ambiental de Instalação – LI	Estudo Ambiental Simplificado - EAS	210
	Relatório Ambiental Preliminar - RAP	905
	Estudo de Impacto Ambiental - EIA	2715
Licença Ambiental de Operação – LO e Renovação de LO	Estudo Ambiental Simplificado - EAS	210
	Relatório Ambiental Preliminar - RAP	905
	Estudo de Impacto Ambiental - EIA	2715
Autorização de supressão de vegetação e intervenção em APP		20 VRM, para área menor ou igual 1,0 ha;
		120 VRM, para área maior que 1 ha e menor que 300 ha;
		240 VRM, para área maior que 300 ha.

LEI Nº 6.427/2021

Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia total de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí, em razão da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jacareí, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anistia total de juros e multas provenientes de acréscimos legais, incidentes sobre débitos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa e vencidos até 31 de dezembro de 2021, a todos os contribuintes em dívida com o Município.

Art. 2º Para ter direito ao benefício de que se trata essa Lei, o contribuinte deverá fazer sua adesão entre o dia 1º de abril de 2022 e 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º Os débitos poderão ser parcelados, devendo o contribuinte realizar o pagamento da primeira parcela até o último dia do mês em que realizar a adesão e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes, com quitação total até o dia 30 de dezembro de 2025.

Art. 4º O inadimplemento de uma parcela por um período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos importará na perda do parcelamento instituído por esta Lei, prosseguindo-se a cobrança pelo débito tributário original, devidamente corrigida e acrescida de juros, multa, custas e honorários advocatícios, conforme estabelece a legislação tributária do Município, abatidos os valores pagos anteriormente.

Art. 5º O disposto nesta Lei aplica-se também aos créditos tributários e não-tributários, que estão com a exigibilidade suspensa por força de interposição de recurso administrativo ou ação judicial.

Art. 6º Em se tratando de débitos ajuizados, a anistia fica condicionada ao pagamento das custas judiciais e de 10% (dez por cento) de honorários advocatícios, sob o valor da dívida principal atualizada.

Art. 7º Fica vedada a restituição de importâncias já recolhidas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 02 de dezembro de 2021.

IZAIA JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.



ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 320, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.365, de 29 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos diversos órgãos da Administração Direta um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.796.629,00** (Um Milhão, Setecentos e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

112 - 02.04.01 10.301.0003.2184 01 3.3.90.39.00 -	+	R\$	150.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
121 - 02.04.01 10.302.0003.2191 01 3.3.90.14.00 -	+	R\$	30.000,00
Diárias - Pessoal Civil			
142 - 02.04.02 10.301.0003.2181 05 3.1.90.11.00 -	+	R\$	420.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			
257 - 02.05.02 12.365.0004.2438 01 3.3.90.30.00 -	+	R\$	172.000,00
Material de Consumo			
277 - 02.05.03 12.365.0004.2123 01 3.3.90.30.00 -	+	R\$	230.000,00
Material de Consumo			
329 - 02.05.04 12.361.0004.2437 01 3.3.90.30.00 -	+	R\$	700.000,00
Material de Consumo			
837 - 02.14.01 06.182.0009.2010 01 3.3.90.30.00 -	+	R\$	26.173,00
Material de Consumo			
838 - 02.14.01 06.182.0009.2010 01 3.3.90.39.00 -	+	R\$	6.456,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
875 - 02.15.01 27.812.0010.1071 01 4.4.90.51.00 -	+	R\$	62.000,00
Obras e Instalações			

Art. 2º - As despesas de que tratam o artigo anterior serão cobertas com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

113 - 02.04.01 10.301.0003.2185 01 3.3.90.39.00 -	-	R\$	180.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
157 - 02.04.02 10.301.0003.2194 05 3.3.90.33.00 -	-	R\$	150.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção			
160 - 02.04.02 10.301.0003.2194 05 3.3.90.39.00 -	-	R\$	270.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
248 - 02.05.02 12.365.0004.2282 01 3.3.50.43.00 -	-	R\$	1.102.000,00
Subvenções Sociais			
812 - 02.14.01 06.181.0009.2008 01 3.3.90.30.00 -	-	R\$	1.715,00
Material de Consumo			
813 - 02.14.01 06.181.0009.2008 01 3.3.90.39.00 -	-	R\$	1.660,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
814 - 02.14.01 06.181.0009.2008 01 4.4.90.52.00 -	-	R\$	700,00
Equipamentos e Material Permanente			
818 - 02.14.01 06.182.0009.1027 01 3.3.90.30.00 -	-	R\$	399,00
Material de Consumo			
819 - 02.14.01 06.182.0009.1027 01 3.3.90.39.00 -	-	R\$	560,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
820 - 02.14.01 06.182.0009.1027 05 4.4.90.52.00 -	-	R\$	800,00
Equipamentos e Material Permanente			
824 - 02.14.01 06.182.0009.1029 01 4.4.90.52.00 -	-	R\$	560,00
Equipamentos e Material Permanente			
825 - 02.14.01 06.182.0009.1030 01 3.3.90.30.00 -	-	R\$	560,00
Material de Consumo			
826 - 02.14.01 06.182.0009.1030 01 3.3.90.39.00 -	-	R\$	119,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
827 - 02.14.01 06.182.0009.1030 01 4.4.90.51.00 -	-	R\$	560,00
Obras e Instalações			
839 - 02.14.01 06.182.0009.2010 01 4.4.90.52.00 -	-	R\$	9.924,00
Equipamentos e Material Permanente			
841 - 02.14.01 06.182.0009.2011 01 3.3.90.30.00 -	-	R\$	73,00
Material de Consumo			
842 - 02.14.01 06.182.0009.2011 01 3.3.90.36.00 -	-	R\$	364,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
843 - 02.14.01 06.182.0009.2011 01 4.4.90.51.00 -	-	R\$	420,00
Obras e Instalações			

844 - 02.14.01 06.182.0009.2011 01 4.4.90.52.00 -	-	R\$	700,00
Equipamentos e Material Permanente			
849 - 02.14.01 06.182.0009.2133 01 4.4.90.52.00 -	-	R\$	1.400,00
Equipamentos e Material Permanente			
856 - 02.14.01 06.182.0009.2136 01 3.3.90.30.00 -	-	R\$	2.800,00
Material de Consumo			
857 - 02.14.01 06.182.0009.2136 01 3.3.90.33.00 -	-	R\$	1.400,00
Passagens e Despesas com Locomoção			
859 - 02.14.01 06.182.0009.2136 01 3.3.90.39.00 -	-	R\$	7.915,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
878 - 02.15.01 27.812.0010.1072 01 3.3.90.30.00 -	-	R\$	5.307,00
Material de Consumo			
881 - 02.15.01 27.812.0010.1301 01 4.4.90.51.00 -	-	R\$	6.954,00
Obras e Instalações			
888 - 02.15.01 27.812.0010.2168 01 3.3.90.39.00 -	-	R\$	24.739,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
916 - 02.15.01 27.812.0010.2283 01 3.3.50.43.00 -	-	R\$	25.000,00
Subvenções Sociais			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

CLAUDIO LUIZ TOSETTO

Secretário de Finanças

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Secretário de Governo e Planejamento

DECRETO Nº 321, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

Revoga o Decreto nº 1.691, de 20 de outubro de 2011, que outorga permissão de uso, a título precário e oneroso, à VAGNER APARECIDO DAL BELLO, compreendendo a instalação e exploração de espaço comercial destinado a atividade de "Lanchonete" no Terminal Rodoviário de Jacareí.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o disposto no expediente GPRO nº 37751/2021, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o Decreto nº 1.691, de 20 de outubro de 2011, que outorga permissão de uso, a título precário e oneroso, à VAGNER APARECIDO DAL BELLO, compreendendo a instalação e exploração de espaço comercial destinado a atividade de "Lanchonete" no Terminal Rodoviário de Jacareí.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de dezembro de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 325, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Revoga o Decreto nº 1.008, de 27 de março de 2020, que "determina a Requisição Administrativa dos bens imóveis da empresa Distal Nefrologia e Urologia Ltda, e dá outras providências".

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO a determinação de Requisição Administrativa do bem imóvel da empresa Distal Nefrologia e Urologia Ltda., por meio do Decreto nº 1008, de 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO a medida como necessária e urgente a utilização do bem para acolhida e atendimento de pacientes infectados pela pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, dispostos no inciso VII, art. 3º, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a redução das hospitalizações após o início da vacinação contra a COVID-19;

CONSIDERANDO o término das atividades realizado no hospital de retaguarda COVID-19 em 30 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º REVOGAR o Decreto nº 1.008, de 27 de março de 2020, que



determinou a requisição administrativa dos bens imóveis da pessoa jurídica Distal Nefrologia e Urologia Ltda, CNPJ nº 65.051.419/0001-18, situado no endereço Rua Alaska, 70 - Jardim Florida, CEP 12321-700, Jacareí, Estado de São Paulo, com o objetivo de prestar acolhimento e atendimento aos pacientes infectados pela COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 326, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.365, de 29 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO dar maior transparência na utilização das receitas extraordinárias de transferências para o COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Saúde, um crédito adicional especial no valor de R\$ 768.000,00 (Setecentos e Sessenta e Oito Mil Reais), com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde do Governo Federal, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 2º Para efeito de execução orçamentária o crédito ora aberto classificar-se-á da seguinte forma:

02.04.05 – Diretoria de Regulação e Serviços de Saúde

05 – Transferências e Convênios Federais

10.302.0003.2192 – BLMAC – Manutenção do Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar

188 – 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica + R\$ 768.000,00

Art. 3º A despesa de que trata o artigo anterior será coberta com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde do Governo, conforme os termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

CLÁUDIO LUIZ TOSETTO

Secretário de Finanças

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Secretário de Governo

DECRETO Nº 327, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação e denominação da "Praça de Esporte Benedito Rosa da Silva - Dito Bozo", Jacareí/SP.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que Benedito Rosa da Silva começou a sua carreira no futebol aos 25 anos, ficou conhecido nos anos 90 por realizar campeonatos e ter seu time de várzea que jogava em diversos campeonatos em Jacareí;

CONSIDERANDO que Benedito Rosa da Silva era atleta conhecido pelas suas conquistas em diversos campeonatos e acumular diversos títulos na região;

CONSIDERANDO o falecimento no ano de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e denominada "PRAÇA DE ESPORTE BENEDITO ROSA DA SILVA – "DITO BOZO", localizada na Estrada Edson Loesch de Freitas, no Bairro Jardim Pedramar, Jacareí - SP, com Inscrição Imobiliária nº 33244-13-57-0019-00-000, matrícula nº 39.690.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 329, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomear a nova composição, para o biênio 2021/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade da nova composição do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2021/2023, que vigora a partir de 1º de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Constitui a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com os seguintes membros:

I - Do Poder Público:

a) representantes da Secretaria de Esportes e Recreação:

Titular: ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA, RG nº 8.333.090;

Suplente: WILTON CARLOS FERNANDES, RG nº 9.148.562;

b) representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: TATIANE SOARES, RG nº 26.834.801-7;

Suplente: MARIA LUCIA ALMEIDA RAMOS, RG nº 15.718.025-6;

c) representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: EROTILDES MARTINS DA CRUZ, RG nº 9.793.073-8;

Suplente: JACQUELINE MARIA NOGUEIRA AZEVEDO SERAFIM, RG nº 38.273.222-4;

d) representantes da Secretaria de Assistência Social de Programas de Atendimento à Criança e Adolescente:

Titular: SIMONE SABINO DE SOUZA, RG nº 26.754.267-7;

Suplente: PAMELA MONIQUE DE SOUZA, RG nº 42.093.943-X;

e) representantes da Fundação Pró-Lar:

Titular: MARILDA ELIAS DO CARMO, RG nº 18.048.652-4;

Suplente: MARISTELA GOMES QUEIROZ, RG nº 35.152.702-3;

f) representantes da Secretaria de Assistência Social:

1. representantes nomeados pela Administração Pública Municipal:

Titular: TATIANA GOLDAR CAMPOS, RG nº 46.001.422-5;

Suplente: MARCIA SANDRA LEITE, RG nº 26.231.712-6;

2. representantes mediante processo eletivo de cada divisão:

Titular: WEBERTON DE ANDRADE, RG nº 43.125.374-2;

Suplente: KATIA CRISTINA MENESES, RG nº 29.777.552-2;

Titular: ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS, RG nº 50.789.554-X;

Suplente: GABRIELY DE OLIVEIRA, RG nº 48.695.663-5.

II - Da Sociedade Civil:

a) representantes das Entidades de trabalhadores sociais:

Titular: SHIRLEY AZEVEDO ALEXANDRE, RG nº 42.910.080-2;

Suplente: DIVA LUKASCHECK, RG nº 12.274.291-6;

b) representantes de usuários da assistência social:

Titular: HELIO DE SOUZA DA SILVA, RG nº 8.513.054-0;

Suplente: SEM INDICAÇÃO

Titular: ADRIANA LOPES DA SILVA, RG nº 42.613.277-4;

Suplente: SEM INDICAÇÃO

c) representantes da Sociedade Amigos de Bairro:

Titular: SEM INDICAÇÃO

Suplente: SEM INDICAÇÃO

d) representantes dos Movimentos Religiosos:

Titular: ISMAILDA CONCEIÇÃO DA SILVA, RG nº 53.371.702-4;

Suplente: CAMILA APARECIDA HIDALGO BARBIERI, RG nº 3.433.603-8;

e) representantes das Entidades Sociais que atuam com o idoso:

Titular: CRISTIANE ARAUJO ESTEVAO, RG nº 2.178.654

Suplente: ARLETE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA, RG nº 35.080.123-X;

f) representantes das Entidades Sociais que atuam com o Portador de Necessidades Especiais:

Titular: SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA, RG nº 22.222.604-3;

Suplente: ELBA CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA, RG nº 35.080.292-0;

g) representantes das Entidades Sociais que atuam com a Criança e Adolescente:

Titular: ELAINE MARCIANO DA SILVA FARINELLI, RG nº 20.144.012;

Suplente: ALEXSANDER DE OLIVEIRA, RG nº 23.136.198-1;

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 330, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Saúde – COMUS.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.888, de 23 de outubro de 2014 que "Cria o Conselho Municipal de Saúde, a Conferência Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências";

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 015/2021 – SS,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Conselho Municipal de Saúde – COMUS, composto com os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

I – representação dos usuários:

a) 1 (um) representante de categorias diferenciadas dos trabalhadores, indicados pelos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município de Jacareí, com exceção do Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Jacareí;



Titular: JAIR FRANCISCO DOS SANTOS, RG nº 14.630.250-3;
Suplente: DOUGLAS APARECIDO MARIANO, RG nº 24.389.543-4.
b) 1 (um) representante patronal, indicado pelos sindicatos patronais ou pelas associações de classe com sede no Município de Jacareí:
Titular: sem indicação;
Suplente: sem indicação.
c) 2 (dois) representantes de entidades assistenciais e/ou clubes de serviço, direta ou indiretamente ligadas a Saúde, desde que não recebam recursos públicos municipais:
1. Titular: WANDIR PORCIONATO, RG nº 3.721.265-5;
Suplente: JORGE LUIS MARCHI, RG nº 8.991.406-5;
2. Titular: sem indicação;
Suplente: sem indicação.
d) 2 (dois) representantes da Associação de Moradores de Bairro, indicados por estas:
1. Titular: sem indicação;
Suplente: sem indicação;
2. Titular: sem indicação;
Suplente: sem indicação.
e) 3 (três) representantes dos usuários integrantes dos conselhos gestores das Unidades de Saúde, por estes indicados:
1. Titular: ADENILSON DE MARINS, RG nº 62.490.820-3;
Suplente: MARCIO FERRI, RG nº 3.200.363;
2. Titular: ELIANA APARECIDA SANT'ANA RABELLO ARAUJO, RG nº 6.794.703-7;
Suplente: ADAILTON DOS SANTOS ALBINO, RG nº 35.226.010-5;
3. Titular: DAVINA PEREIRA DE MOURA ARAUJO, RG nº 12.583.326-X;
Suplente: IOMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA, RG nº 26.566.560-7.
f) 1 (um) representante das associações de aposentados com sede no Município de Jacareí:
Titular: sem indicação;
Suplente: sem indicação.
II – representação dos prestadores de serviços de saúde e do Governo:
a) 1 (um) representante indicado pelos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde - SUS, de fins lucrativos:
Titular: sem indicação;
Suplente: sem indicação.
b) 1 (um) representante indicado pelos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde - SUS, sem fins lucrativos:
Titular: CARLOS FELIPE SEPINHO APARECIDO, RG nº 43.500.465-7;
Suplente: GERALDO DE FARIA CARDOSO, RG nº 9.035.968-9.
c) 3 (três) representantes da Prefeitura do Município de Jacareí que exerçam ações relacionadas às atividades de Saúde, indicados pelo

Prefeito, dentre os quais o Secretário de Saúde como membro nato:
1. Titular: AGUIDA ELENA BERGAMO FERNANDES CAMBAUVA, RG nº 38.986.686-6;
Suplente: ROSANA GRAVENA, RG nº 77.574.436.
2. Titular: CLAUDIMAR LUIS SIQUEIRA MELO, RG nº 25.015.730-5;
Suplente: MARILIA SANGION, RG nº 17.895.547-4;
3. Titular: MARILIS BASON CURY, RG nº 20.515.967;
Suplente: REBECA THOME CONCEICAO FERREIRA, RG nº 32.325.482-2.
III- representantes dos trabalhadores de saúde no Município:
a) 4 (quatro) representantes eleitos entre os trabalhadores do Sistema Único de Saúde - SUS no Município, lotados na Secretaria de Saúde, podendo ser servidores municipais ou municipalizados, com processo eleitoral coordenado pelo Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Jacareí:
1. Titular: KARINA CONCEICAO DOS REIS COSTA, RG nº 33.010.934-0;
Suplente: DIRCEU MASCARENHAS SOBRINHO, RG nº 35.208.898-9;
2. Titular: JAIR RIBEIRO SANTIAGO FILHO, RG nº 39.567.581-9;
Suplente: WILLIAM ABDALLA DA SILVA, RG nº 43.002.417-4;
3. Titular: SOLANGE ROSA DA SILVA FARIA, RG nº 30.787.294-4;
Suplente: ROGERIO SIMOES DA SILVA JUNIOR, RG nº 30.540.560-3;
4. Titular: RENATO LUIS RAMOS FONSECA, RG nº 24.832.770-7;
Suplente: sem indicação.
b) 1 (um) representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Jacareí desde que seja lotado na Secretaria de Saúde:
Titular: DRIELLY MARTINS FERREIRA TOMAZ, RG nº 44.999.443-0;
Suplente: RAQUEL GOMES DE SOUZA, RG nº 15.717.489-X.
Art. 2º De acordo com o inciso V, do art. 5º da Lei nº 5.888/2014, o Sr. CLAUDIMAR LUIS SIQUEIRA MELO, RG, nº 25.015.730-5, será o Presidente, e a Sra. KARINA CONCEICAO DOS REIS COSTA, RG nº 33.010.934-0, a Vice-Presidente, ambos eleitos em reunião ordinária do COMUS.
Parágrafo único. O mandato dos membros acima nomeados será de 03 (três) anos, contados do início a partir de 26 de outubro de 2021.
Art. 3º O mandato dos membros acima nomeados será de 03 (três) anos, contados do início a partir de 26 de outubro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se o Decreto nº 620, de 13 de novembro de 2018 e posteriores alterações.
Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2021.
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

PORTARIAS

PORTARIA Nº 808, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º DIMITIR conforme consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2021, nos termos do artigo 240, incisos V e XIII, com fundamento nos artigos 226, incisos III, XIII, XIV e XVI e 227, inciso XVII e XIX, todos da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí) o servidor TIAGO DA COSTA DE SOUSA, matrícula nº 29.608, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de AGENTE MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, com lotação na Secretaria de Mobilidade Urbana, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

PORTARIA Nº 812, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a composição da Comissão de Julgamento de Recursos Administrativos, instituída pelo Decreto nº 2.205, de 18 de dezembro de 2012.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 200/2021, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Julgamento de Recursos Administrativos, nos termos do art. 10 do Decreto nº 2.205, de 18 de dezembro de 2012, que regulamenta o Capítulo VIII – Dos Recursos, da Lei Complementar nº 068/2008, que “dispõe sobre o Código de Normas,

Posturas e Instalações”, composta pelos seguintes membros:

I – representantes da Procuradoria Geral do Município de Jacareí:

a) titular: NARA CRISTIANE SANTOS BARBOSA, RG nº 4.772.298-32, que será a Presidente;

b) suplente: RENATO RATTI, RG nº 32.275.688-1.

II – representantes do Gabinete do Prefeito:

a) titular: AMANDA ALVES RIBEIRO DA SILVA, RG nº 21.315.088-1, que será a Relatora;

b) suplente: THIAGO SIQUEIRA DO PRADO, RG nº 34.825.047-2.

III – representantes da Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão:

a) titular: RUY ALVES EVANGELISTA, RG nº 65.701.355;

b) suplente: EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS, RG nº 24.562.606-2.

Parágrafo único. O mandato dos membros acima mencionados será 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução, conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 2.205, de 18 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

PORTARIA Nº 813, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º DIMITIR conforme consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2021, o servidor AGNALDO JUSTINO RIBEIRO, matrícula nº 27.265, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de MOTORISTA, com lotação na Secretaria de Assistência Social, nos termos do artigo 240, inciso XIII, com fundamento nos artigos 226, incisos III, XIV e XVI e 227, inciso XVI e XIX, todos da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro



de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2021.
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

ATOS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RH

PORTARIA Nº 815, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Sr. BRUNO DE MORAES CASTRO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, e CONSIDERANDO o disposto no Procedimento Administrativo nº 007/2020,

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor CARLOS EDUARDO PINTO, matrícula nº 26.352, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 235, inciso I, por infração ao disposto nos artigos 226, incisos II, III, XIV e XVI e 227, incisos XIX e XXV, todos da Lei Complementar nº 13, de 7 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 30 de novembro de 2021.

BRUNO DE MORAES CASTRO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 816, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Sr. BRUNO DE MORAES CASTRO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, e CONSIDERANDO o disposto no Procedimento Administrativo nº 006/2020,

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor ALLAN LISBOA DO NASCIMENTO, matrícula nº 28.057, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 235, inciso I, por infração ao disposto nos artigos 226, incisos II, III, XIV e XVI e 227, incisos XIX e XXV, todos da Lei Complementar nº 13, de 7 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 30 de novembro de 2021.

BRUNO DE MORAES CASTRO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 817, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Sr. BRUNO DE MORAES CASTRO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, e CONSIDERANDO o disposto no Procedimento Administrativo nº 006/2020,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR na forma do artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), em virtude de aprovação em concurso público, para o Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM:

I – ROSILENE APARECIDA CARDOSO, RG nº 42.093.767-5, para exercer o cargo público, de AGENTE MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, de provimento efetivo, referência "08", com lotação na Secretaria de Mobilidade Urbana;

II – LUCAS ROZENDO CARDOSO-PD, RG nº 40.140.837-1, para

exercer o cargo público, de AGENTE MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, de provimento efetivo, referência "08", com lotação na Secretaria de Mobilidade Urbana;

III – JORGE ONISHI, RG nº 14.137.700-75, para exercer o cargo público, de AGENTE MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, de provimento efetivo, referência "08", com lotação na Secretaria de Mobilidade Urbana;

IV – ATILES DE OLIVEIRA, RG nº 35.642.468-6, para exercer o cargo público, de MOTORISTA, de provimento efetivo, referência "6", com lotação na Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana;

V – SAINT CLAIR GABRIEL DE PAULA, RG nº 47.002.664-9, para exercer o cargo público, de MOTORISTA, de provimento efetivo, referência "6", com lotação na Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana;

VI – HANNAYARA DO SANTOS, RG nº 38.185.130-8, para exercer o cargo público, de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, de provimento efetivo, referência 7, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 30 de novembro de 2021.

BRUNO DE MORAES CASTRO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 819, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

O Sr. BRUNO DE MORAES CASTRO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, e CONSIDERANDO o disposto no Procedimento Administrativo nº 006/2020,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido da própria servidora, de acordo com o art. 65 da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), ELIANA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 26.779, do cargo que vem exercendo, de provimento efetivo, de PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL – 24 HORAS SEMANAIS, referência 245, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 1º de dezembro de 2021.

BRUNO DE MORAES CASTRO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 820, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

O Sr. BRUNO DE MORAES CASTRO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, e CONSIDERANDO o disposto no Procedimento Administrativo nº 006/2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora MARILIS BASON CURY, matrícula nº 21.406, 90 (noventa) dias, de licença prêmio por assiduidade, em pecúnia, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir 03 de dezembro de 2021.

Jacareí, 1º de dezembro de 2021.

BRUNO DE MORAES CASTRO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 818, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

A Sra. MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o requerente ANDRÉ BARAÇAL TOSCHI, autorizado a utilizar o espaço público TEATRO MUNICIPAL ARIANO SUASSUNA, no dia 04 de dezembro de 2021, às 16h00, para realização do Teatro Infantil "Natal No Mundo Encantado" e às 21h00, para realização do Stand Up com Diego Besou "Tô de Plantão", nos termos do expediente nº 46.267/20201.

Art. 2º A autorização de uso a que se refere o artigo 1º desta Portaria é concedida a título PRECÁRIO e ONEROSO, pelo período de realização do evento.

Parágrafo único. A utilização da área pública fica condicionada à formalização através do Termo de Autorização de Uso, a ser lavrado na Assessoria da Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas pela Administração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jacareí, 1º de dezembro de 2021.

MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO

Secretária Municipal de Educação



ATOS DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 811, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Sr. LUÍS FERNANDO MASSARI, Secretário de Infraestrutura Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 552, de 18 de março de 2010, que dispõe sobre autorização para servidores públicos dirigir veículos da municipalidade;

CONSIDERANDO o artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 552, de 18 de março de 2010 segundo o qual a autorização será formalizada

através de Portaria do Secretário competente devendo constar, obrigatoriamente, os dados dos servidores autorizados, e os motivos para a concessão;

CONSIDERANDO que no Memorando nº 555/2021 – GAB/SIEM, consta

o motivo ensejador para tal autorização;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caso de necessidade, sem qualquer gratificação, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, com lotação na Secretaria de Infraestrutura Municipal, para dirigir veículo oficial, segundo sua categoria de habilitação:

I – ANTONIO SAULO VIEIRA, matrícula nº 28.242;

II – PAULO DA SILVA, matrícula nº 29.757.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 29 de novembro de 2021.

LUÍS FERNANDO MASSARI

Secretário de Infraestrutura Municipal

ATOS DO SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 821, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Sr. EDSON ANÍBAL DE AQUINO GUEDES FILHO, Secretário de Mobilidade Urbana, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, e

CONSIDERANDO a falha sistêmica da empresa terceirizada que ocasionou a autuação indevida de veículos que possuíam a Autorização Especial de Trânsito de Carga (AETC), nos termos do Decreto Municipal n. 247/2017, mas foram considerados sem a referida AETC;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência dos atos públicos, previsto no caput do art. 37, da Constituição da Federal;

CONSIDERANDO os princípios da motivação e da razoabilidade dos atos administrativos praticados pelo Poder Público, previstos no art. 111 da Constituição do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, previsto pela Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), que garante à Administração Pública o poder de anular seus atos quando das circunstâncias que ora se apresentam,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam cancelados os autos de infração e suas respectivas notificações, descritos abaixo, tipificados pelo enquadramento 574-63, referentes ao Decreto Municipal n. 247/2017, em razão de falha sistêmica cometida constatada por esta Municipalidade:

I 0573150-6, I 0573154-6, I 0573158-6, I 0573160-6, I 0573175-6,
I 0573172-6, I 0573180-6, I 0573227-6, I 0573251-6, I 0573255-6,
I 0573232-6, I 0573258-6, I 0574630-6, I 0574629-6, I 0574636-6,
I 0574654-6, I 0574663-6, I 0574687-6, I 0574694-6, I 0574699-6,

I 0574733-6, I 0574736-6, I 0574783-6, I 0574785-6, I 0574787-6,
I 0574790-6, I 0574828-6, I 0574901-6, I 0574809-6, I 0574813-6,
I 0574817-6, I 0574819-6, I 0574831-6, I 0574840-6, I 0574846-6,
I 0574883-6, I 0574928-6, I 0574930-6, I 0574933-6, I 0574860-6,
I 0574943-6, I 0574870-6, I 0574875-6, I 0574882-6, I 0574887-6,
I 0574898-6, I 0574908-6, I 0574946-6, I 0574910-6, I 0574967-6,
I 0574973-6, I 0574974-6, I 0574984-6, I 0576197-6, I 0574990-6,
I 0575000-6, I 0577692-6, I 0577705-6, I 0577711-6, I 0577874-6, I
0577728-6, I 0577729-6, I 0577730-6, I 0577752-6, I 0577753-6, I
0577756-6, I 0577772-6, I 0577776-6, I 0577888-6, I 0577791-6, I
0577810-6, I 0577819-6, I 0577820-6, I 0577824-6, I 0578035-6, I
0578040-6, I 0577851-6, I 0577852-6, I 0577864-6, I 0577869-6, I
0577939-6, I 0577940-6, I 0577943-6, I 0577917-6, I 0577929-6, I
0577931-6, I 0577944-6, I 0577963-6, I 0577977-6, I 0577960-6, I
0577965-6, I 0577979-6, I 0577980-6, I 0577989-6, I 0577990-6, I
0577994-6, I 0577997-6, I 0578019-6, I 0578037-6, I 0578052-6, I
0578051-6, I 0578055-6, I 0578058-6, I 0578059-6, I 0578000-6, I
0578004-6.

Art. 2º O cancelamento previsto no artigo anterior será realizado de ofício pelo órgão público competente, não havendo a necessidade de nenhum procedimento administrativo por parte dos condutores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 02 de dezembro de 2021.

EDSON ANÍBAL DE AQUINO GUEDES FILHO

Secretário de Mobilidade Urbana

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 788, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2021, em conformidade com o artigo 266 da Lei Complementar nº 13/93 c/c o parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 630, de 06 de maio de 2010, para apurar a responsabilidade administrativa dos servidores DANIEL SIQUEIRA DE SOUZA, matrícula nº 20.505 e WOSLEN HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula nº 28.479, ocupantes do cargo, de provimento efetivo, de GUARDA CIVIL, com lotação na Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão, dos fatos narrados no Parecer nº 030/2021 – da Corregedoria da Guarda Civil

Municipal do referido Procedimento nº 016/2021 - Designa a Comissão Processante da Guarda Civil Municipal, nomeada pela Portaria nº 447, de 23 de junho de 2021, para conduzir os trabalhos necessários à apuração dos fatos - Determina que sejam os indicados notificados dos termos integrais da presente Portaria, bem como, intimados da data estabelecida para serem ouvidos em declarações e do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir de seu interrogatório, para ter vista do processo e oferecer defesa prévia, indicando o respectivo rol de testemunhas - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERRATAS DE PUBLICAÇÕES

Errata do Decreto nº 304, de 12 de novembro de 2021, publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí, edição nº 1.422, de 19 de novembro de 2021, página 04:

Onde se lê: “Art. 1º O recolhimento da Taxa de Coleta de Resíduos

Sólidos, referente ao exercício de 2019, poderá ser efetuado da seguinte forma: ”.

Leia-se: “Art. 1º O recolhimento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, referente ao exercício de 2021, poderá ser efetuado da seguinte forma: ”.



LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES EDUCAMAIAS JACAREÍ, DESTINADO À INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE UMA CAFETERIA E LIVRARIA.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: até às 09h00 do dia **07/01/2022**.

O edital estará disponível www.jacarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Unidade de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, nº73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um "CD-R" novo.

(a) MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.211/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURO TOTAL PARA AS MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO E TRATOR AGRÍCOLA, COM ASSISTÊNCIA 24(HORAS) HORAS

ENCAMINHAR PROPOSTA: até às 09h00 do dia **20/12/2021**.

O edital estará disponível, nos sites: www.gov.br/compras (UASG 986.589), www.jacarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Unidade de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, nº73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um "CD-R" novo.

(a) Engº LUIS FERNANDO MASSARI
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
(a) CLAUDE MARY DE MOURA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA
CARLOS TOKUITI AMAGAI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 176/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO – GRUPO 02.

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº121/2021-U.L., modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário por item, HOMOLOGO o resultado do certame já adjudicado pela Pregoeira às empresas: **KABENKO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** no item **46** com o valor unitário de R\$130,00.

Jacareí, 30 de novembro de 2021.

Para formalização.

Publique-se

(a) JULIANA PINHEIRO DUALIBI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(a) MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(a) DORIVAL LEAL MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
(a) Engº LUIS FERNANDO MASSARI
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
(a) Dr.ª ROSANA GRAVENA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 193/2021 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO.

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº132/2021-U.L., modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço total por item, HOMOLOGO o resultado do certame já adjudicado pela Pregoeira às empresas: **SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** no item **04** com o valor total de R\$4.779,84, no item **05** com o valor total de R\$3.840,00; **ISABELLE DE CASTRO LEMOS ALVES EIRELI** no item **03** com o valor total de R\$5.397,00, no item **06** com o valor total de R\$4.598,00; **M.DE L.TRINDADE DA SILVA – MÓVEIS** no item **01** com o valor total de R\$5.450,00, no item **02** com o valor total de R\$2.000,00. Jacareí, 29 de novembro de 2021.

Para formalização.

Publique-se

(a) JULIANA PINHEIRO DUALIBI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 195/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONSTRUÇÃO, MÃO DE OBRA, E EQUIPAMENTOS PARA ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS LOMBADAS TIPO “A” E “B”, TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES, SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E A REMOÇÃO, REASSENTAMENTO E INSTALAÇÃO DE GUIAS E SARJETAS.

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº119/2021-U.L., modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço total por grupo e menor preço unitário por item, HOMOLOGO o resultado do certame já adjudicado pela Pregoeira à empresa: **OBRAMIX LTDA** no grupo **01** com o valor total de R\$556.300,00, no grupo **02** com o valor total de R\$436.300,00, no grupo **03** com o valor total de R\$364.577,80, no item **07** com o valor unitário de R\$170,01.

Jacareí, 30 de novembro de 2021.

Para formalização.

Publique-se

(a) EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 197/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE POSTE TELEFÔNICO.

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº140/2021-U.L., modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário por item, HOMOLOGO o resultado do certame já adjudicado pela Pregoeira à empresa: **GREEN LIGHT – ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI** no item **01** com o valor unitário de R\$1.150,00

Jacareí, 25 de novembro de 2021.

Para formalização.

Publique-se

(a) Engº LUIS FERNANDO MASSARI
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 198/2021 – AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO.

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº138/2021-U.L., modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço total por item, HOMOLOGO o resultado do certame já adjudicado pela Pregoeira às empresas: **VILLARD COMERCIAL EIRELI** no item **11** com o valor total de R\$5.529,00; **EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA** no item **01** com o valor total de R\$3.000,00; **SPELL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA** no item **03** com o valor total de R\$4.900,00; **WALAS STORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** no item **05** com o valor total de R\$460,00, no item **08** com o valor total de R\$2.580,00; **CRISTAL SUL COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI** no item **07** com o valor total de R\$3.351,00.

Jacareí, 29 de novembro de 2021.

Para formalização.

Publique-se

(a) JULIANA PINHEIRO DUALIBI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DE CONHECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº203/2021 – REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE BARREIRA MÓVEL PRÉ MOLDADA, SIMPLES EM CONCRETO

A Pregoeira torna publico para fins de conhecimento que a licitação supra não logrou êxito e foi considerada **DESERTA**.

MARIA CRISTINA PRIANTI DE CARVALHO LIMA
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até às 09h00 do dia 06/01/2022.

SESSÃO DE ABERTURA: às 9h00 do dia 06/01/2022.

O edital na sua íntegra estará disponível no site: www.jacarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Unidade de Licitações, 1º andar, sito à Praça



dos Três Poderes, nº 73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um "CD" novo.

(a) MARIA TEREZA FERREIRA CYRINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DE CONHECIMENTO E CITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ALA DESATIVADA E A ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO NO COMPLEXO LAMARTINE DELAMARE EM JACAREÍ – SP.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, torna público para fins de conhecimento e citação a **HABILITAÇÃO** das empresas **ALIANZA GERENCIAMENTO E ENGENHARIA EIRELI EPP** e **TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**. Caso não haja apresentação de recurso hierárquico, fica designado desde já o dia **14/12/2021 às 9h30**, para abertura do envelope nº 02 – Proposta Comercial. Cumpre ressaltar que em caso de interposição de recurso, esta data ficará automaticamente cancelada. O prazo de recurso começará a fluir a partir da publicação desta decisão no Boletim Oficial do Município.

(a) RENATA NORTHRUP C.M. SALOMÃO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CPLOSE

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE UM RESERVATÓRIO DE RETENÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ÁREA DA CEBRACE, À MONTANTE DA AV. DO CRISTAL, JUNTO AS MARGENS DO CÔRREGO SECO, E

LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, torna público para fins de conhecimento a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta técnica apresentada pela empresa **LINEAR ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/S LTDA EPP** que, segundo análise técnica realizada, teve atribuído sua nota técnica em 97,30. O prazo para apresentação de recurso começará a fluir a partir da data de publicação desta decisão no Boletim Oficial do Município de Jacareí. Caso não haja apresentação de recurso hierárquico, fica desde já designado o dia **14/12/2021 às 9h** para abertura do envelope nº 03 – proposta comercial. Cumpre ressaltar que esta data será automaticamente cancelada no caso de interposição de recurso.

(a) RENATA NORTHRUP C. M. SALOMÃO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CPLOSE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS – GRUPO 32.

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº. 079/2021-DA/SS, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço unitário do item, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do certame às empresas **R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI** no item **01** com o valor unitário de R\$6,50; **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** no item **10** com o valor unitário de R\$6,255; **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** no item **07** com o valor unitário de R\$0,10; **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ** no item **06** com o valor unitário de R\$5,20

Jacareí, 30 de novembro de 2021.

Para formalização

Publique-se

DRª ROSANA GRAVENA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO

Contrato 4.046.00/2021- Exp. 134/2021 UL (I) PE.186/2021

Contratada: VIANA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para locação de motocicleta

Vigência: 12 (doze) meses. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: 021703.15.451.0015.2159.3.3.90.39.99

Valor: R\$ 178.999,68

(a) 24/11/21 – Edson Aníbal de Aquino Guedes Filho e Ironete Goulart Gonçalves Viana

TERMO DE ACORDO

Contrato nº 1.036.00/2021- Exp. 02/2021 DLCC/SARH

Contratada: BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS- BBMNET

Objeto: O presente termo visa regular a forma pela qual a Bolsa Brasileira de Mercadorias- BBMNET fornecerá ferramentas eletrônicas de comercialização de produtos e serviços para execução de pregões eletrônicos para aquisição de bens e serviços comuns por entes públicos.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: A utilização do Sistema Eletrônico de Licitações é gratuita, sem custo ao licitador/promotor.

(a) 30/11/21 – Bruno de Moraes Castro e César Henrique Bernardes Costa

CONTRATO

Contrato 4.048.00/2021- Exp. 148/2021 UL (I) - PP.10/2021

Contratada: LUZ E FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina através de locação, instalação, montagem, desmontagem, com fornecimento de todo material necessário.

Vigência: O prazo de vigência se dará após a emissão da Ordem de Serviço, até 27 de janeiro de 2022.

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas conforme nota de empenho nº 13384/2021-01 emitida em 19/11/2021

Valor: 80.000,00 no grupo 01 e R\$ 27.000,00 no grupo 02

(a) 26/11/21 – Carlos Tokuiti Amagai e Miguel Kruel Guerra Simões

CONTRATO

Contrato 4.049.00/2021- Exp. 148/2021 UL (II) - PP 10/2021

Contratada: M. MARLUZ, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de decoração natalina através de locação, instalação, montagem, desmontagem, com fornecimento de todo material necessário.

Vigência: O prazo de vigência se dará após a emissão da Ordem de Serviço, até 27 de janeiro de 2022.

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas conforme nota de empenho nº 13383/2021-01 emitida em 19/11/2021

Valor: 158.780,00

(a) 25/11/21 – Carlos Tokuiti Amagai e Sueli Marzola Lopes

CONTRATO

Contrato 4.051.00/2021- Exp. 152/2021 UL (I) - PE 204/2021

Contratada: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de autodesk AEC collection

Vigência: 12 (doze) meses

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas conforme notas de empenho nºs: 13521/2021-01, 13522/2021-01 e 13523/2021-01 emitidas em 23/11/2021

Valor: 307.774,10

(a) 30/11/21 – Edson Aníbal de Aquino Guedes Filho, Celso Florêncio de Souza, Luís Fernando Massari e Paulo Eduardo Onuchic

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.564.00/2021 – Exp. 125/2021 UL (II) - P.E 177/2021.

Contratada: J.M.E.P. INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material para infraestrutura de rede de informática e de elétrica.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 53.340,70

(a) 30/11/21 – Maria Thereza Ferreira Cyrino João Marcos Esteves Pereira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.445.00/2021 – Exp. 078/2021 DA/SS (II) - P.E 141/2021.

Contratada: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E



HOSPITALARES EIRELI

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos para atender ordens judiciais- grupo 11

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 18.860,00

(a)24/11/21 – Rosana Gravena e Lígia das Mercês de Oliveira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.537.00/2021 – Exp. 076/2021 DA/SS (IV) - P.E 162/2021.
Contratada: GLOBAL HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos- grupo 30

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 474,00

(a) 24/11/21 – Rosana Gravena e Marcelo Cunha Maciel

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.535.00/2021 – Exp. 076/2021 DA/SS (II) - P.E 162/2021.

Contratada : GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos- grupo 30

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 68.000,00

(a)24/11/21 – Rosana Gravena e Marcelo Galvão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.539.00/2021 – Exp. 076/2021 DA/SS (VI) - P.E 162/2021.

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos- grupo 30

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 4.140,00

(a)29/11/21 – Rosana Gravena e Rafael Olímpio Castanheira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.528.00/2021 – Exp. 070/2021 DA/SS (VII) - P.E 153/2021.

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos- grupo 26

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 68.750,00

(a)24/11/21 – Rosana Gravena e Rafael Olímpio Castanheira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.527.00/2021 – Exp. 070/2021 DA/SS (VI) - P.E 153/2021.

Contratada: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos- grupo 26

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 201.685,00

(a)25/11/21 – Rosana Gravena e Renata Dias Araújo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.548.00/2021 – Exp. 077/2021 DA/SS (I) P.E 155/2021.

Contratada: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos para atender ordens judiciais- grupo 10

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 323.900,00

(a)23/11/21 – Rosana Gravena e Lais Helene Silva de Freitas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.562.00/2021 – Exp. 125/2021 UL (III)- P.E 177/2021

Contratada: LAN TECNOLOGIA EM REDES EIRELI

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material para infraestrutura de rede de informática e de elétrica.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 8.411,35

(a)24/11/21 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Ednilton Ferreira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.502.00/2021 – Exp. 088/2021 UL (V) - P.E 132/2021.

Contratada: COMERCIAL ATITUDE EIRELI

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material escolar e escritório- grupo 03

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 150.347,19

(a)24/11/21 – Rosana Gravena, Juliana Pinheiro Dualibi, Maria Thereza Ferreira Cyrino e Rebeca Lopes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.500.00/2021 – Exp. 088/2021 UL (III)- P.E.132/2021

Contratada: R.C RAMOS COMÉRCIO LTDA

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material escolar e escritório, grupo 03

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 159.978,50

(a)24/11/21 – Rosana Gravena, Maria Thereza Ferreira Cyrino, Juliana Pinheiro Dualibi e Dalcimar Antônio Ramos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.514.00/2021 – Exp. 082/2021 DA/SS (IV)- P.E.147/2021

Contratada: HOFFMANN & GOMES LTDA

Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais hospitalares- grupo 11

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 4.840,00

(a)25/11/21 – Rosana Gravena, Maria Thereza Ferreira Cyrino e Rodolfo Antônio Gomes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.565.00/2021 – Exp. 120/2021 UL (I)- P.E.178/2021

Contratada: MKURI COMÉRCIO DE MÓVEIS EM GERAL EIRELI

Objeto: Registro de preços para fornecimento de caminhão infantil empilhável

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 156.000,00

(a)24/11/21 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Marcos Kiyoshi Kurihara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.531.00/2021 – Exp. 71/2021 UL (I)- P.E.161/2021

Contratada: GRAZIELA VELANI ABUFARES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos- grupo 27

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 187.000,00

(a)24/11/21 – Rosana Gravena e Graziela Velani Abufares

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.559.00/2021 – Exp. 126/2021 UL (I)- P.E.188/2021

Contratada: DINACI DE LOURDES PEREIRA MARTINS SJCAMPOS

Objeto: Registro de preços para fornecimento de kit marmiteix nº 08 e kit café da manhã

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 192.500,00

(a)25/11/21 – Juliana Pinheiro Dualibi e Dinaci de Lourdes Pereira Martins

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.472.00/2021 – Exp. 069/2021 UL (VI)- P.E.106/2021

Contratada: MJ COMÉRCIO DE BAZAR EIRELI

Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais de pintura

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 2.163,10

(a)25/11/21 – Juliana Pinheiro Dualibi, Carlos Tokuiti Amagai, Maria Thereza Ferreira Cyrino, Dorival Leal Moreira, Luís Fernando Massari, Edson Aníbal de Aquino Guedes Filho, Rosana Gravena e Marcos Pietrobon

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.498.00/2021 – Exp. 088/2021 UL (I)- P.E.132/2021

Contratada: COMPREX COMERCIAL EIRELI

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material escolar e escritório- grupo 03

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 6.338,20

(a)25/11/21 – Juliana Pinheiro Dualibi, Maria Thereza Ferreira Cyrino, Rosana Gravena e Gilmar Alves Teodoro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.558.00/2021 – Exp. 126/2021 UL (I)- P.E.188/2021



Contratada: NUTRIMENTA RESTAURANTE LTDA
Objeto: Registro de preços para fornecimento de kit marmiteix nº 08 e kit de café da manhã
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 493.500,00
(a)29/11/21 – Juliana Pinheiro Dualibi e Maura das Graças Vitorino Barroso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.554.00/2021 – Exp. 077/2021 DA/SS (VII)- PE.155/2021
Contratada: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA
Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos para atender ordens judiciais- grupo 10
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 10.589,60
(a)29/11/21 – Rosana Gravena e José Bonifácio Coelho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.525.00/2021 – Exp. 070/2021 DA/SS (IV)- PE.153/2021
Contratada: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA
Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos - grupo 26
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$192.500,00
(a)29/11/21 – Rosana Gravena e José Bonifácio Coelho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.538.00/2021 – Exp. 076/2021 DA/SS (V)- PE.162/2021
Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamento- grupo 30
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 84.420,00
(a)29/11/21 – Rosana Gravena e Clarice Pietroski

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.532.00/2021 – Exp. 071/2021 DA/SS (II)- PE.161/2021
Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamento- grupo 27
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 69.600,00
(a)29/11/21 – Rosana Gravena e Clarice Pietroski

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.572.00/2021 – Exp. 085/2021 DA/SS (I)- PE.174/2021
Contratada: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos- grupo 33
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 256.000,00
(a)29/11/21 – Rosana Gravena e Marcelo Galvão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.533.00/2021 – Exp. 071/2021 DA/SS (I)- PE.161/2021
Contratada: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA
Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos- grupo 27
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 45.925,00
(a)29/11/21 – Rosana Gravena e Fabiano Carletti Capezzuto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.553.00/2021 – Exp. 077/2021 DA/SS (VI)- PE.155/2021
Contratada: DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA
Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos para atender ordens judiciais- grupo 10
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 6.417,50
(a)29/11/21 – Rosana Gravena e Daniel da Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.552.00/2021 – Exp. 077/2021 DA/SS (V)- PE.155/2021
Contratada: ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA
Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos para atender ordens judiciais- grupo 10
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 16.412,00
(a)29/11/21 – Rosana Gravena e Marta Garcia Sant'Anna

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.549.00/2021 – Exp. 077/2021 DA/SS (II)- PE.155/2021
Contratada: CIAMED- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos para atender ordens judiciais- grupo 10
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 600,00
(a)29/11/21 – Rosana Gravena e Renata Casagrande Galiotto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.547.00/2021 – Exp. 075/2021 DA/SS (VII)- PE.156/2021
Contratada: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA
Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos- grupo 29
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 1.874,80
(a)29/11/21 – Rosana Gravena e José Bráulio Dias Horta

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.546.00/2021 – Exp. 075/2021 DA/SS (VI)- PE.156/2021
Contratada: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos- grupo 29
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 21.335,00
(a)26/11/21 – Rosana Gravena e Gilberto Marcos Borges de Freitas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.523.00/2021 – Exp. 070/2021 DA/SS (II)- PE.153/2021
Contratada: L A DALLA PORTA JÚNIOR LTDA
Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos - grupo 26
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 2.700,00
(a)26/11/21 – Rosana Gravena e Luis Alberto Dalla Porta Júnior

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.526.00/2021 – Exp. 070/2021 DA/SS (V)- PE.153/2021
Contratada: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos - grupo 26
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 15.640,00
(a)26/11/21 – Rosana Gravena e Gilberto Marcos Borges de Freitas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.540.00/2021 – Exp. 076/2021 DA/SS (VII)- PE.162/2021
Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamento- grupo 30
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 216.200,00
(a)26/11/21 – Rosana Gravena e Walter Batista da Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.534.00/2021 – Exp. 076/2021 DA/SS (I)- PE.162/2021
Contratada: CIMED INDÚSTRIA S.A
Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamento- grupo 30
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 157.500,00
(a)26/11/21 – Rosana Gravena e Tatiana Braz de Araújo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.529.00/2021 – Exp. 071/2021 DA/SS (V)- PE.161/2021
Contratada: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos- grupo 27
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 20.000,00
(a)26/11/21 – Rosana Gravena e Gilberto Marcos Borges de Freitas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.557.00/2021 – Exp. 117/2021 UL (II)- PE.173/2021
Contratada: PORTO SINALIZAÇÃO EIRELI
Objeto: Registro de preços para fornecimento de tinta à base de resina



metilmetacrilato para demarcação viária, solvente para diluição de tinta acrílica e metalacrílica monocomponente para demarcação viária e microesfera de vidro retro refletiva tipo DROP ON II-A

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 30.975,00

(a)29/11/21 – Edson Aníbal de Aquino Guedes Filho e Claudeni Vieira Fernandes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 9.563.00/2021 – Exp.125/2021 UL (IV)- PE.177/2021

Contratada: LEONARDO FRANCISCO DA SILVA

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material para infraestrutura de rede de informática e de elétrica.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 11.044,00

(a)26/11/21 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Leonardo Francisco da Silva

ADITAMENTO

Contrato nº 9.002.01.05/18.21– Exp. 211/2017 GL (I)- PE.057/2017

Contratada: SGMK TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo sem motorista

Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 (doze) meses. As despesas decorrentes da execução deste termo serão suportadas pela dotação orçamentária nº 04.122.0007.2096.3.3.90.39.00

(a)25/11/21 – Bruno de Moraes Castro e Maíba do Prado Salim

ADITAMENTO

Aditamento nº 4.042.01/21.21 – Exp. 211/2019 GL (I)- TP.22/2019

Contratada: ALIANZA GERENCIAMENTO E ENGENHARIA EIRELI EPP

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de reforma da sala onde será implantado o memorial dos ex-prefeitos, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos

Aditamento: Face ao necessário reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado nos autos do processo de contratação, ficam realinhados os valores dos itens, no total de R\$ 13.715,47 (treze mil, setecentos e quinze reais e quarenta e sete centavos), passando o valor do contrato para R\$ 68.897,19 (sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e dezenove centavos). O presente reequilíbrio diz respeito somente ao saldo residual do ajuste, contado a partir da data do pedido protocolado pela empresa, qual seja, 23/09/2021. As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas, conforme nota de empenho nº 12708/2021-01, emitida em 05/11/2021.

(a)26/11/21 – Bruno de Moraes Castro e Lázaro Marques de Faria Júnior

ADITAMENTO

Aditamento nº 4.016.01/21.21 -- Exp. 028/2021 UL (I) - PP 004/2021

Contratada: FÁBIO BRAGA DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde para fornecimento, administração e armazenamento de vacina múltipla importada para cães

Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 90 (noventa) dias. As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas conforme nota de empenho nº 05588/2020-01, emitida em 10/05/2021.

(a)17/11/21 – Claude Mary de Moura e Fábio Braga de Oliveira

ADITAMENTO

Aditamento nº 9.437.01/20.21 - Exp. 095/2020 UL (I) - PE 161/2020

Contratada: WALAS STORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: registro de preços para fornecimento de materiais eletroeletrônicos, carro de apoio e suporte para televisão, para uso nas Unidades Escolares, eletrônico e eletrodoméstico.

Aditamento: Fica incluída a Secretaria de Assistência Social como gestora da Ata de Registro de Preços. Fica aditado o valor da ata de registro de preços em R\$ 4.632,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais) o que corresponde a 20% do valor inicial, correspondente ao acréscimo de 08 (oito) unidades de caixa de som amplificada, passando para R\$ 27.792,00 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e dois reais). Fica dispensada a emissão de nota de empenho por se tratar de registro de preços.

(a)30/11/21 – Juliana Pinheiro Dualibi- Secretária de assistência Social e Maria Thereza Ferreira Cyrino- Secretária Municipal de Educação.

ADITAMENTO

Aditamento 4.045.06/19.21 Exp. 133/2018 GL (I) PE 106/2018

Contratada: PRINTEC TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA

Objeto: Prestação de serviço de outsourcing de impressão, com fornecimento de impressoras multifuncionais e plotters em comodato, Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas conforme notas de empenho nºs: 00391/2021-01, 01831/2021-01, 00920/2021-01, 02340/2021-01, 08791/2021-01, 10869/2021-01, 11154/2021-01, 11468/2021-01, 11740/2021-01, 11873/2021-01 e 11962/2021-01, emitidas respectivamente em: 19/01/2021, 09/02/2021, 27/01/2021, 19/02/2021, 02/08/2021, 21/09/2021, 28/09/2021, 05/10/2021, 13/10/2021, 14/10/2021 e 15/10/2021.

(a)15/10/21 – Bruno de Moraes Castro, Carlos Tokuiti Amagai, Celso Florêncio de Souza, Claude Mary de Moura, Cláudio Luiz Tosetto, Dorival Leal Moreira, Luís Fernando Massari, Moyra Gabriela B. B. Fernandes, Patrícia Vieira Juliani, Rafael Júlio Silva Santos e Bianca Ribeiro da Silva Ramos

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exp. 076/2021 UL II) PE. 139/2020

Contrato nº 9.367.00/2020

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de papel higiênico. Vem-nos para manifestação o Expediente nº 076/2021 – UL (I) que trata de registro de preços para fornecimento de papel higiênico, tendo se sagrado vencedora no item 01 a empresa PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL, com nº 9.367.00/2020. Ocorre que, conforme noticiado nos autos, às fls 74/79, a detentora requereu o reequilíbrio econômico-financeiro da ata em virtude da Pandemia - Covid 19, que trouxe alta dos preços dos produtos e consequentemente gerou um alto reajuste do mesmo com o fornecedor, fazendo com que o valor vendido na época da realização do Pregão, gere prejuízo à detentora. Como houve entendimento da impossibilidade do reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração solicitou o cancelamento da Ata. Assim, considerando todo o exposto, com fundamento no artigo 21, inciso II, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, fica **CANCELADO** o registro de preços nº 9.367.00/2020, cuja vencedora do item 01 foi a empresa PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL. Notifique-se a empresa e publique-se resumidamente o extrato deste despacho, sendo que, em virtude dos fatos, deixo de atribuir eficácia suspensiva a eventual recurso que venha a ser interposto, nos termos do artigo 109, § 2º, da Lei de Licitações.

(a)25/11/21 – Bruno de Moraes Castro- Secretário de Administração e Recursos Humanos e Juliana Pinheiro Dualibi- Secretária de Assistência Social

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL

Contrato nº 3.058.00/2020 Exp: 002/2020 GAB/SME

Contratado: ANGÉLICA CARVALHO DE OLIVEIRA

Por este termo de rescisão bilateral, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE JACAREÍ, neste ato, por força do Decreto Municipal nº 01, de 02 de janeiro de 2017, representado pela gestora da contratação, Sra. MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO, Secretária de Municipal de Educação, e de outro lado ANGÉLICA CARVALHO DE OLIVEIRA, ambas já qualificadas nos autos do expediente em epígrafe, de comum acordo, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, **RESCINDEM AMIGAVELMENTE** o contrato nº 3.058.00/2020, cujo objeto é o “apresentação de propostas de oficinas no âmbito educacional, cultural, esportivo e artístico nas escolas de tempo integral”. Fica rescindido amigavelmente o contrato nº 3.058.00/2020, por solicitação do contratado e anuência da contratante, e da ausência de quaisquer prejuízos ou danos futuros ao erário decorrentes da rescisão, bem como cessado, a partir da assinatura deste termo, todos os efeitos, direitos e obrigações futuras dele advindos. As partes dão recíproca quitação para nada mais reclamar, seja a que título for ressalvado, no caso do contratado, eventuais valores referentes a prestação de serviços pendentes até aquela data.

(a)25/11/2021 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Angélica Carvalho de Oliveira

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL

Contrato Nº 9.462.00/2020 Exp: 082/2020 UL(I)

Contratado: NA ATIVA COMERCIAL EIRELI

Por este termo de rescisão bilateral, na melhor forma de direito, de um lado



o MUNICÍPIO DE JACAREÍ, neste ato, por força do Decreto Municipal nº 01, de 02 de janeiro de 2017, representado pelo gestor da contratação, Sr. LUÍS FERNANDO MASSARI, Secretário de Infraestrutura Municipal, e de outro lado NAATIVA COMERCIAL EIRELI, ambas já qualificadas nos autos do expediente em epígrafe, de comum acordo, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, RESCINDEM AMIGAVELMENTE a ata de registro de preços nº 9.462.00/2020, cujo objeto é "fornecimento de graxa, óleo lubrificante automotivo e aditivo".

Fica rescindida amigavelmente a ata de registro de preços nº 9.462.00/2020, por solicitação do contratado e anuência da contratante, e da ausência de quaisquer prejuízos ou danos futuros ao erário decorrentes da rescisão, bem como cessado, a partir da assinatura deste termo, todos os efeitos, direitos e obrigações futuras dele advindos. As partes dão recíproca quitação para nada mais reclamar, seja a que título for ressaltado, no caso do contratado, eventuais valores referentes a prestação de serviços pendentes até aquela data.

(a)25/11/2021 - Luís Fernando Massari e Angra Fernanda dos Santos Abreu

TERMO DE DECISÃO E RATIFICAÇÃO

Exp.: 50/2021 - SUP/SA/SS

Contratada: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

Objeto: Aquisição de insumos para Bomba de Infusão de Insulina para atendimento de ordens judiciais

Valor : : R\$ 201.180,00

VIGÊNCIA: Até o término da garantia

Tendo em vista as justificativas apresentadas, bem como o fato de ser dispensável a licitação para a contratação pretendida nos termos do parecer jurídico, o qual acolho, DECIDO pela contratação direta, na forma prevista no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, decisão esta que submeto à ratificação do Sr. Prefeito.

(a)22/11/21 - Rosana Gravena- Secretária de Saúde

Ratifico a decisão pela contratação direta por dispensa de licitação, na forma prevista no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, conforme despacho da Srª. Secretária de Saúde

(a)22/11/21 - Izaias José de Santana - Prefeito

EDITAIS

Ata nº 01 – Edital nº 11/2021/SME para Credenciamento de Guarda Vidas

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às quinze horas, reuniu-se na Secretaria Municipal de Educação, a comissão de Credenciamento, Análise e Seleção do Edital nº 11/2021, composta por Patricia Brison Rangel de Macedo, Noelen Bento Chaves Vergueiro, Adalgiza Simone Santos, Isis Pereira da Silva Ribeiro, Albert Abdon Abrahão para a análise dos envelopes. A análise teve início com a abertura dos envelopes dos Candidatos e obteve o seguinte Resultado: Adnilson Rosa da Silva - Habilitado e Damares Aparecida Porfírio Teixeira – Habilitado, pois apresentaram todos os documentos. Os demais candidatos foram inabilitados no momento, por falta de documentos, sendo aberto prazo de regularização dos dias vinte e três e vinte e quatro de novembro. Sem mais a presente reunião foi encerrada e marcada para nova análise no dia vinte e cinco do mês de novembro

as nove horas da manhã na Secretaria Municipal de Educação, no momento em que a Comissão considerará habilitados para as próximas etapas os candidatos que apresentarem todos os documentos conforme o disposto neste edital.

Candidato	Resultado
Adnilson Rosa da Silva	Habilitado
Damares Aparecida Porfírio Teixeira	Habilitado
Fernando de Oliveira Passos	Inabilitado
Helquer Andrade de Toledo	Inabilitado
Isaias Carlos Lemes	Inabilitado

Ata nº 02 – Edital nº 11/2021/SME para Credenciamento de Guarda Vidas

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às catorze horas e trinta minutos, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, a comissão de Credenciamento, Análise e Seleção do Edital nº 11/2021, composta por Patricia Brison Rangel de Macedo, Noelen Bento Chaves Vergueiro, Adalgiza Simone Santos, Isis Pereira da Silva Ribeiro, Albert Abdon Abrahão para análise dos documentos: **Fernando de Oliveira Passos** apresentou a certidão municipal mobiliária positiva, juntamente com a guia, comprovante de pagamento e justificativa de que a dívida já foi paga. A Comissão realizou uma diligência e ao consultar a inscrição mobiliária no site da prefeitura verificou que a certidão está com o seguinte status "Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos de Tributos", permitindo assim sua habilitação; **Isaias Carlos Lemes** apresentou a Certidão Negativa de débitos Municipais e quanto à Certidão Federal apresentou o resultado da pesquisa no site da Receita Federal, juntamente com a guia Darf e comprovante de pagamento. A Comissão realizou uma diligência e ao

consultar o CPF do credenciado no site da Receita Federal, constatou "Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União", permitindo assim sua habilitação; **Helquer Andrade de Toledo** não apresentou Certidão Negativa de débitos Municipais e não apresentou a certidão da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, permanecendo inabilitado. Ainda, ao analisar a certidão negativa estadual dos credenciados, verificou-se que os credenciados Adnilson Rosa da Silva e Fernando de Oliveira Passos apresentaram as certidões negativas da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e não foi observado pela Comissão no primeiro momento. Desta forma, abre-se prazo de regularização de dois dias úteis para que Adnilson Rosa da Silva e Fernando de Oliveira Passos apresentem a certidão negativa da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. Sem mais a tratar, a presente reunião foi encerrada, lida e assinada pelos membros da comissão.

Ata nº 03 – Edital nº 11/2021/SME para Credenciamento de Guarda Vidas

Ao um dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, a comissão de Credenciamento, Análise e Seleção do Edital nº 11/2021, composta por Patricia Brison Rangel de Macedo, Adalgiza Simone Santos, Isis Pereira da Silva Ribeiro, Albert Abdon Abrahão. Ressalta-se que o membro da comissão Noelen Bento Chaves Vergueiro não participou desta reunião, pois está de férias. Foram analisados os documentos apresentados da abertura do prazo de regularização. **Fernando de Oliveira Passos** apresentou a certidão negativa da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e **Adnilson Rosa da Silva** apresentou a certidão negativa da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. Após análise de todos os documentos apresentados, segue o

resultado preliminar. Sem mais a tratar, a presente reunião foi encerrada, lida e assinada pelos membros da comissão.

Resultado preliminar:

Candidato	Resultado
Adnilson Rosa da Silva	Habilitado
Damares Aparecida Porfírio Teixeira	Habilitado
Fernando de Oliveira Passos	Habilitado
Helquer Andrade de Toledo	Inabilitado
Isaias Carlos Lemes	Habilitado



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2021-SME
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A Secretaria Municipal de Educação, por sua Secretária, Sr. **MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO**, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na PORTARIA Nº 90, de 3 de fevereiro de 2017, **FAZ SABER** a todos interessados que está aberta a inscrição para CREDENCIAMENTO, de Propostas de interessados em ministrar oficinas no “Programa de Educação em Tempo Integral” que visa à ampliação progressiva da jornada escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas de oficinas pedagógicas culturais e prestar serviços para Municipalidade de Jacareí/SP como **EDUCADORES DE OFICINAS**, dentro da grade de programação desenvolvidas no âmbito educacional, cultural, esportivo e artístico, nos equipamentos descritos no Anexo II;

2. JUSTIFICATIVA

A ampliação da jornada escolar está prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/96, no artigo 34, sendo de pelo menos 4 horas diárias em sala de aula e progressivamente ampliada, à critério do sistema municipal de ensino.

Ainda na esfera federal, o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014 aponta como meta (meta 6) o oferecimento de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

No âmbito Municipal, o Plano Municipal de Educação, Lei nº 5.954/2015 prevê a ampliação do ensino integral na Meta 13: “Oferecer Educação em tempo integral através de parcerias com o Governo Federal e Estadual em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.”

A oferta das oficinas oferecidas no Programa Tempo Integral, busca atender ainda os objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em especial o objetivo 4 – educação de qualidade.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PF - 02.05.04. 12.361.0004.2437.3.3.90.36.00
PJ - 02.05.04. 12.361.0004.2437.3.3.90.39.00

4. DAS OFICINAS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As oficinas serão realizadas nas EMEF's e EMEIF's participantes do Programa de Educação em Tempo Integral e em outras que, porventura, sejam implantadas no referido programa, durante a vigência deste credenciamento.

4.2. As propostas deverão contemplar atividades que propiciem a ampliação do conhecimento por meio de pesquisa, prática, vivências e experimentações artísticas e culturais; de apreciação e contextualização de forma lúdica, prazerosa, desafiadora, investigadora; e promovam o diálogo, a reflexão, a criação e a inclusão por meio de temas e assuntos que perpassem a diversidade e a identidade cultural, questões sociais e do contexto no qual a oficina esteja inserida.

4.3. As oficinas deverão compreender as seguintes temáticas:

4.3.1. Oficinas de Cultura e Movimento: Jogos, danças, esportes, ginásticas, lutas e outros;

4.3.2. Oficinas de Arte: Artes visuais, teatro, dança e outros;

4.3.3. Oficinas de Linguagem: Leitura, produção de texto, escrita, comunicação, oralidade e outros;

4.3.4. Oficinas de Pensamento Matemático: Experiências matemáticas, raciocínio lógico, resolução de problemas, educação financeira, jogos matemáticos e outros;

4.3.5. Oficinas de Cidadania: Construção de identidade, projeto de vida, regras sociais, comunicação não violenta, desenvolvimento emocional;

4.3.6. Oficinas de Meio Ambiente: Sustentabilidade, reciclagem, horta, entre outros;

4.3.7. Tecnologia: Maker, inovação e tecnologia, tecnologias digitais da informação e comunicação no contexto escolar, introdução de linguagem de programação, produção e edição de vídeos, entre outros.

4.3.8. Oficinas de Orientação e Monitoria: Orientação em atividades de Linguagem, Pensamento Matemático e/ou organização de rotina em momentos diversos.

4.4. Os profissionais poderão se inscrever em quantas oficinas desejarem, desde que comprovem o conhecimento e experiência na respectiva modalidade, devendo apresentar proposta (Anexo IV) para

cada oficina pretendida, especificando os conteúdos de cada oficina proposta.

4.5. As propostas referentes às Oficinas de Orientação e Monitoria podem ser apresentadas por profissionais de qualquer modalidade.

4.6. Os requisitos, formação exigida e atividades a serem desenvolvidas em cada oficina encontram-se no Anexo I deste edital.

4.7. As oficinas deverão ser realizadas de forma a estimular a criatividade, autonomia, participação cooperativa, a convivência em grupo, autoconhecimento e o desenvolvimento cognitivo e psicossocial dos alunos. As atividades deverão ser atrativas, levar em consideração os conhecimentos prévios dos alunos, despertar a curiosidade, propor desafios e apresentar caráter lúdico e educativo sendo adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos. A infraestrutura disponível poderá ser constatada em visita ao espaço selecionado.

4.8. A duração das oficinas será de 1 (uma) hora (60 minutos) para cada turma e serão distribuídas pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com o calendário escolar vigente e organização da unidade escolar.

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente seleção todos os profissionais das áreas educacionais e afins, artísticas e culturais, maiores de 18 anos de idade, que apresentarem formações compatíveis com os objetivos e natureza das modalidades das Oficinas, que aceitarem as condições determinadas e que apresentarem a documentação exigida no Item 7.3 deste Edital.

5.2. Não poderão se inscrever e, portanto, não poderão prestar serviços servidores pertencentes ou vinculados aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Jacareí, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Jacareí (Lei Municipal nº 2.761/90, art. 101).

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas para Educadores de Oficinas serão oferecidas conforme organização e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

6.2. Serão credenciados os interessados habilitados pela Comissão de Seleção indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, interesse do público e disponibilidade orçamentária.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, no período de 06 a 15 de dezembro de 2021, das 8:00 às 17:00, de 2ª à 6ª feira, na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Lamartine Delamare, nº 69 – Centro – Jacareí/SP, no setor de Protocolo.

7.2. No Ato da inscrição o interessado em participar do Credenciamento deverá apresentar os documentos previstos no item 7.3. deste Edital, em envelope lacrado, devendo constar, o nome/razão social do interessado, a identificação “Credenciamento nº 16/2021-SME” e a oficina que deseja ministrar, da seguinte forma:

Edital de Credenciamento
“Programa Educação em Tempo Integral” nº 16/2021-SME
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
• Nome candidato: _____
• Oficinas pretendidas: _____

7.3. Documentos a serem apresentados:

7.3.1. Pessoa Física:

a) Ficha de Inscrição, conforme Anexo III;

b) Cópia do RG e CPF (ou CNH);

c) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás ou telefone);

d) Prova de regularidade fiscal (certidões negativas) dos seguintes órgãos:

i) **Fazenda Federal** - <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>

ii) **Procuradoria Geral do Estado de São Paulo**
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=73324>



iii) Do Município de domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei, ou, caso não tenham inscrição municipal, declaração da Secretaria de Finanças do Município de que não possui inscrição;

e) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Estado de São Paulo;

f) Prova de inscrição no PIS/PASEP/INSS;

g) Declaração do Anexo V.

h) Carteira de vacinação com a comprovação da vacina COVID-19 das pessoas que ministrarão as oficinas.

7.3.2. Pessoa Jurídica:

Ficha de Inscrição, conforme Anexo III;

Ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor (consolidados ou não) com suas últimas alterações, devidamente registrados no caso de sociedades comerciais; quando sociedades por ações, tais documentos deverão estar acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores; quando se tratar de outros tipos de pessoa jurídica cujo corpo diretor seja designado por meio de ata, cópia desta também deverá ser apresentada;

c) Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) do representante legal da pessoa jurídica;

d) Cópia do Comprovante de residência (conta de água, luz, gás ou telefone) da pessoa jurídica ou do representante legal;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de regularidade fiscal (certidões negativas) dos seguintes órgãos:

i) **Fazenda Federal** - <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>

ii) **Procuradoria Geral do Estado de São Paulo**

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=73324>

iii) Do Município de domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade perante o FGTS;

h) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

i) Certidão negativa de falência para pessoa jurídica, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

Declaração do Anexo V;

k) Carteira de vacinação com a comprovação da vacina COVID-19 das pessoas que ministrarão as oficinas.

7.4. Documentos relativos à proposta e à formação dos candidatos:

a) Uma via da **Proposta de Oficina** contendo descrição sucinta da mesma, justificativa, objetivo, metodologia/estratégias, cronograma, descrição das atividades, equipamentos e materiais a serem utilizados, **segundo o modelo do Anexo IV**;

b) **Currículo** e/ou portfólio atualizado contendo a formação e experiência;

c) **Comprovação de formação técnica**, livre ou superior na área de atuação ou comprovação de experiência em atividades artísticas, culturais e pedagógicas/educacionais adequadas ao perfil de cada modalidade e em conformidade com o projeto e com as especificações deste edital (certificados, diplomas e declarações);

d) **Cópia autenticada do DRT** - para candidatos das linguagens de dança e teatro, sendo que o registro deve ser específico para a área de atuação. **Exemplo: candidatos a ministrar oficinas de dança devem**

possuir DRT na área de dança ou CREF;

e) Os candidatos para oficinas de **atividades físicas ou esportivas**, deverão apresentar **cópias autenticadas** do certificado de conclusão de Ensino Superior em Educação Física e **inscrição VÁLIDA no Conselho Regional de Educação Física – CREF**;

7.5. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro dos envelopes, devendo o mesmo ser protocolado LACRADO e IDENTIFICADO conforme item 7.2 do presente Edital.

7.6. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail, pelo Correio ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

7.7. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram todas as exigências previstas neste Edital.

7.8. Quando na análise da documentação, a Comissão de Seleção verificar alguma desconformidade com os requisitos do Edital, entrará em contato, via telefone ou por e-mail, para que o interessado proceda o saneamento das falhas apontadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a realização do contato.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

8.1. A Avaliação de desempenho dos profissionais contratados será de competência da Secretaria Municipal de Educação, sendo responsabilidade da Equipe Gestora da unidade escolar em que ministra a oficina apresentar avaliações bimestrais ao setor responsável.

8.2. Para assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido, a avaliação levará em consideração os seguintes itens no cumprimento de suas atividades:

8.2.1. Assiduidade e pontualidade;

8.2.2. Postura ética;

8.2.3. Planejamento e gestão das atividades desenvolvidas (com a turma e no encerramento do projeto);

8.2.4. Relacionamento social com alunos, pais, professores, equipe de direção da escola, supervisores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação;

8.2.5. Entrega de documentação e relatórios pertinentes à Oficina que ministra no prazo solicitado;

8.2.6. Competência na execução da Oficina;

8.2.7. Coerência e resultados entre a proposta apresentada e o projeto desenvolvido;

8.2.8. Participação nas reuniões e formações da Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Sendo constatada a inaptidão do Educador da Oficina ou o mesmo não cumprir com o apontado no item 6.2, poderá a Administração rescindir o contrato do mesmo.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos.

9.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros com experiências nos diversos segmentos educacionais, artísticos e culturais:

a) Adriana Salinas, matrícula 20.226;

b) Edna Farias Claro Moreira, matrícula 25.360;

c) Isis Pereira da Silva Ribeiro, matrícula nº 29.116;

d) Luciane Alves Pires Dias, matrícula 21.804;

e) Sílvia Teixeira Bardy, matrícula nº 29.672.

9.3 A Comissão de Seleção é soberana quanto às suas decisões.

9.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou parentesco com os proponentes.

10. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

10.1. A Comissão de Seleção avaliará e habilitará os projetos inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital.

10.2. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das Oficinas:

10.2.1. Entrega de toda a documentação prevista e solicitada no presente edital;

10.2.2. Clareza textual da proposta e qualidade do projeto;

10.2.3. A adequação de cada proposta às especificações previstas no Edital;

10.2.4. A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade

escolhida por meio de análise curricular e documentos apresentados;

10.2.5. A viabilidade da implementação do projeto;

10.2.6. Pertinência da metodologia e estratégia de trabalho apresentadas em relação ao público-alvo;

10.2.7. Avaliação do caráter pedagógico e sociocultural da proposta;

10.3. A Comissão de Seleção selecionará e classificará as propostas inscritas, dentro de cada oficina, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

COMPONENTE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Proposta	Objetivos, clareza textual, metodologia e mérito da proposta	4 pontos (Até 1 ponto para cada item)	
Experiência	Currículo e comprovação da experiência na modalidade escolhida	Experiência de 6 meses a 4 anos	1 ponto
		Experiência de 5 anos a 8 anos	2 pontos
		Experiência acima de 8 anos	3 pontos
Formação	Especializações na modalidade escolhida	1 ponto	
	Participação em cursos de aperfeiçoamento na modalidade escolhida nos últimos 5 anos	2 pontos (0,5 ponto para cada curso apresentado)	



10.4. Serão considerados credenciados os instrutores que atingirem a pontuação igual ou maior que 4 pontos.

10.5. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

a) O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;

b) Maior pontuação recebida em comprovação da Experiência;

c) Maior pontuação recebida no Componente Proposta.

10.6. A lista de classificados será publicada por ordem classificação.

10.7. A seleção dos credenciados habilitados será realizada conforme demanda e instalações das unidades escolares, respeitando a classificação dentro de cada oficina.

11. DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

11.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no Boletim Oficial do Município a lista com os projetos que estarão habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria Municipal de Educação de Jacareí.

11.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do Boletim Oficial do Município de Jacareí, dirigido a Secretaria Municipal de Educação, a ser interposto pessoalmente e por escrito no mesmo local da inscrição (Anexo VI).

11.3. Não serão conhecidos recursos impetrados de outra forma.

11.4. Havendo interposição a recurso, a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o caso e manifestar sua decisão, devendo ser publicado o resultado final no Boletim Oficial do Município.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 2.761/1990 e de acordo com as condições a seguir descritas.

12.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade do ano letivo corrente da data da publicação dos resultados.

12.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.

12.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

12.5. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação, e terão o prazo de 3 dias corridos para reiterarem seu interesse na contratação ou manifestarem sua desistência. O silêncio do proponente será interpretado como desistência.

12.6. O habilitado que concordar com a contratação deverá providenciar a inscrição municipal mobiliária junto ao Município de domicílio, caso ainda não possua, para emissão da Nota Fiscal.

12.7. Em caso de desistência do candidato, será convocado outro habilitado.

12.8. Não poderão ser contratados aqueles que tiverem pendências fiscais tributárias.

12.9. O cancelamento de um projeto não impede uma nova contratação, podendo configurar apenas realocação de espaço, mediante termo aditivo no contrato.

12.10 O contrato oriundo do presente credenciamento terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da unidade escolar.

12.11. A carga horária contratada para cada oficineiro será de no máximo 8 horas diárias, podendo ser distribuídas em escolas distintas, conforme especificações das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação.

12.12. Será realizado um encontro mensal de 2h (duas horas), no período noturno, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, para planejamento, formação e integração dos Educadores de Oficinas.

12.13. O comparecimento nos encontros mensais é obrigatório e qualquer ausência deverá ser justificada no prazo de 48h, sob pena de ter o contrato rescindido.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. Cada educador receberá o valor de R\$ 18,19 (dezoito reais e dezenove centavos) por hora-oficina efetivamente ministrada, que será comprovada pelo controle de frequência apresentado pela Equipe Gestora da Unidade Escolar.

13.2. Será considerada como hora-oficina, a hora prevista para planejamento, formação e integração do Educador, sendo sua ausência não contabilizada para pagamento.

13.3. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

13.4. Os pagamentos serão efetuados conforme as oficinas ministradas por meio de Ordem Bancária, com faturamento mensal na penúltima quinta-feira útil de cada mês, com condição de pagamento: **11 (ONZE) DFS**, devendo esta ser confirmada pelo setor competente.

13.5. Os contratados deverão apresentar conta bancária no mesmo nome do contrato (seja pessoa física ou jurídica), para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pela Secretaria Municipal de Educação.

13.6. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

13.7. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Secretaria Municipal de Educação.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

14.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à Direção ou Supervisão do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término, período em que o educador de oficina deverá executar integralmente os serviços contratados.

14.3. A Secretaria Municipal de Educação poderá, de forma unilateral, rescindir o contrato caso haja avaliação insatisfatória de desempenho do profissional contratado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

15.1.1. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

15.1.2. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

15.1.3. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, sendo o limite de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência da multa prevista acima.

15.1.4. As faltas justificadas serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

15.1.5. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, e poderão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação, a ser combinado com a Direção da Unidade Escolar ou Supervisão do respectivo equipamento, para que o Educador possa acrescentar no cálculo do pagamento devido.

15.1.6. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção ou Supervisão no ato da contratação poderá ser considerada como falta.

15.2. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das legislações pertinentes.

15.3. Em havendo algum descumprimento por culpa comprovada da Secretaria Municipal de Educação em relação aos meios de trabalho acordado, poderá haver rescisão justificada por parte do educador e/ou incidência de multa nos mesmos termos deste edital.

16. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Secretaria Municipal de Educação compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

16.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão discutidos pela Comissão de Seleção, pelos representantes do Programa de Educação em Tempo Integral, com decisão final da Secretaria Municipal de Educação de Jacareí.

16.3. Os projetos não habilitados deverão ser retirados no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 15 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, a Secretaria Municipal de Educação descartará os projetos.

16.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância



com as normas deste Edital.

16.5. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluindo qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Educação.

16.6. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo Trabalhista entre o Contratado e a Municipalidade.

16.7. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará os equipamentos/espacos necessários para viabilização das oficinas conforme projeto a ser contratado. Os materiais necessários para a realização das oficinas serão adequados à realidade de cada unidade

escolar.

16.8. O credenciamento terá vigência de um ano, a contar do ano da primeira publicação do Edital, e o mesmo poderá ser reaberto, a qualquer tempo, quando não houver profissional suficiente para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Jacareí, 01 de dezembro de 2021.

MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO
Secretária Municipal de Educação

Anexo I
Propostas de Oficinas

OFICINAS	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	FORMAÇÃO	REQUISITOS
Cultura	Jogos, brincadeiras, atividades de manifestações culturais, danças culturais, confecção de brinquedos e outros	Formação técnica, livre ou superior.	Currículo com experiência comprovada por meio de declaração, certificados, portfólio ou diplomas.
Cultura Corporal de Movimento	Danças, esportes, ginásticas e lutas.	Superior em Educação Física ou certificação profissional	Registro válido no CREF ou currículo com experiência comprovada, juntamente com carteira ou certificação profissional.
Arte	Artes Visuais (desenho, pintura, escultura, gravura, artesanatos, fotografia, vídeo), teatro, dança e outros	Formação técnica, livre ou superior.	Currículo com experiência comprovada por meio de declaração, certificados, portfólio ou diplomas.
Linguagem	Leitura, Produção de texto, escrita, comunicação, oralidade, contação de história e outros.	Formação técnica, livre ou superior.	Comprovação de experiência em atividades artísticas, culturais e pedagógicas/educacionais adequadas ao perfil da modalidade e em conformidade com o projeto (certificados, diplomas e declarações);
Pensamento Matemático	Experiências matemáticas, raciocínio lógico, resolução de problemas, educação financeira, jogos matemáticos, robótica e outros	Formação técnica, livre ou superior.	Comprovação de experiência em atividades artísticas, culturais e pedagógicas/educacionais adequadas ao perfil da modalidade e em conformidade com o projeto (certificados, diplomas e declarações);
Cidadania	Construção de identidade, Projeto de Vida, regras sociais, comunicação não violenta e desenvolvimento socioemocional	Formação técnica, livre ou superior.	Currículo com experiência comprovada por meio de declaração, certificados, portfólio ou diplomas.
Meio ambiente	Sustentabilidade, reciclagem, horta, reutilização	Formação técnica, livre ou superior	Currículo com experiência comprovada por meio de declaração, certificados, portfólio ou diplomas.
Tecnologia	Maker, inovação e tecnologia, tecnologias digitais da informação e comunicação no contexto escolar, introdução de linguagem de programação, produção e edição de vídeos entre outros	Formação técnica, livre ou superior	Currículo com experiência comprovada por meio de declaração, certificados, portfólio ou diplomas.
Orientação e Monitoria	Orientação em atividades de Linguagem, Pensamento Matemático e/ou organização de rotina em momentos diversos	Formação técnica, livre ou superior.	Currículo e declaração, certificados, portfólio ou diplomas

Anexo II
Dos Equipamentos
EMEF's participantes do Programa de Educação em Tempo Integral

Equipamento	Bairro	Endereço
1 – EMEF Adélia Monteiro	Campo Grande	Estrada Municipal Eugênio Bicudo, nº 35 – CEP: 12318-240
2 - EMEF Barão de Jacareí	São João	Praça Independência, nº 369 CEP: 12322-570
3 - EMEF Profª Cláudia Maria Gaspar Queiróz do Prado	Jd. Santa Marina	Rua Junqueira Freire, nº 140 CEP: 12312-540
4 - EMEF Profª Conceição Aparecida Magalhães Silva	Jardim Paraíso	Rua Exp. Lourenço Nogueira, nº 211 – CEP: 12300-000
5 - EMEF Profª Maria Luiza de Souza Pinto Vasques	Rio Comprido	Estrada do Imperador, nº 196 CEP: 12305-470
6 - EMEIF Presbítero Mábito Shoji	Veraneio Ijal	Rua Cecília Meireles, nº 10 CEP: 12.326-825
7 - EMEF Profª Ricardina dos Santos Moraes	Nova Esperança	Rua Graça Aranha, nº 121 CEP: 12324-370



ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO DE EDUCADORES DE OFICINAS

Edital de Credenciamento nº 16/2021-SME para contratação de Profissionais para Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Oficinas Pedagógicas Culturais para a Secretaria Municipal de Educação de Jacareí.

Oficinas Pretendidas: _____
Nome completo: _____
Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
RG: _____ CPF: _____
Insc. Municipal: _____ PIS/NIT: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefones (fixo e celular): _____
e-mail: _____

DECLARO, na condição de inscrito, que:
Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital;
Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;

Tenho ciência que o cadastramento da Oficina Pedagógica Cultural não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Educação não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.

Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o Educador de Oficina, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.

Declaro que não sou servidor público municipal, nem tenho ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os vereadores ou servidores municipais.

Serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Jacareí, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente

ANEXO IV
PROPOSTA DA OFICINA

1 - Oficina
2 - Nome do proponente
3 - Nome da Oficina
4 - Justificativa
5 - Objetivos:
6 - Metodologia/Estratégia a ser desenvolvida:
7 - Descrição das atividades
8 - Cronograma
9 - Equipamentos e Materiais necessários a serem utilizados

Assinatura do proponente

ANEXO V
DECLARAÇÃO (artigo 27, V, Lei de Licitações)

A _____ (NOME DA PESSOA ou EMPRESA), inscrita no CPF/MF sob nº _____ (NÚMERO DO CPF ou CNPJ), com sede na _____ (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL SE FOR EMPRESA), para fins de participação no Credenciamento nº 16/2021-SME e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, à quais se submete, declara que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição

de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V, Lei de Licitações);

6. Que cumpre as normas relativas à saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação;

7. Que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto deste credenciamento.

Jacareí, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
(Representante Legal da empresa)



ANEXO VI
MODELO DE RECURSO

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, CPF/CNPJ _____, tendo endereço para correspondência _____, n.º _____, complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefonen.º _____, celular n.º _____, recado n.º _____, e-mail _____, neste ato representado(a) por representante legal, se o requerimento for em nome de pessoa jurídica) _____, portador do RG n.º _____, CPF/CNPJ _____, tendo endereço para correspondência _____, n.º _____, complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone n.º _____, celular n.º _____, e-mail _____, na condição de

interessado / requerente, venho apresentar RECURSO da decisão havida no expediente para seleção de credenciamento de Programa de Educação de Tempo Integral a serem desenvolvidas junto a SME, especialmente (especificar o descontentamento) : _____

Pedido do Recurso _____

Jacareí, ____/____/____.

Assinatura do Recorrente _____

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº

EXPEDIENTE Nº XX/20XX/GAB/SME
CREDENCIAMENTO Nº 16/2021-SME
Secretaria Municipal de Educação
Inexigibilidade (Art. 25, caput, Lei 8666/93)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FIRMAM
O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E XXX

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, nº.73, Centro, Jacareí, SP, CEP 12.327-170, neste ato, por força do Decreto Municipal nº.01, de 02 de janeiro de 2017, gestora da contratação, Srª. **XXX**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº XXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXX**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº XXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXX, domiciliada na XXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento na Lei 8.666/93, em especial seu artigo 25, caput, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto do presente contrato é a realização de Oficinas no âmbito educacional, cultural, esportivo e artístico, como EDUCADORES, dentro da grade de programação desenvolvidas, nas EMEF's e EMEIF's participantes do Programa de Educação em Tempo Integral e nos termos do Memorial Descritivo – Anexo I.

1.2. A CONTRATADA desenvolverá oficinas pedagógicas XXX na XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA
DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Integram o presente instrumento, como se aqui fossem transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

a) Edital de Credenciamento nº 16/2021-SME;

CLÁUSULA TERCEIRA
VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste termo, pelo prazo de 12 (doze) meses, **podendo ser renovado por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato.**

CLÁUSULA QUARTA
EXECUÇÃO

O contratado deverá executar o serviço conforme o Memorial Descritivo – Anexo I, mediante a emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria de Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA
VALOR E PAGAMENTO

5.1. O valor da hora-oficina é de R\$ 18,19 (dezoito reais e dezenove centavos), sendo o valor total estimado de R\$ xxx (xxx para o período de vigência do contrato).

5.2. As despesas decorrentes da execução do objeto deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **xxx**

5.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, após **11 (onze) DFS (Dias Fora a Semana)**, tendo por base a fatura extraída pelo contratado, devidamente conferida pelo Setor Requisitante, cujo valor(es) será(ão) conforme horas efetivamente trabalhadas.

5.4. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais do contratado quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

5.4.1. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto à Gerência de Contratos e Convênios, situada no 1º andar da Prefeitura Municipal de Jacareí, Praça dos Três Poderes, 73, Centro;

5.4.2. Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

5.4.3 uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado – o qual retroagirá à data do desequilíbrio – deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

5.4.4. O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

5.5. O valor contratado somente será objeto de reajuste após decorridos 12 (doze) meses da data da contratação, ou do último reajuste, observado o seguinte:

5.5.1. O valor contratado somente será objeto de reajuste após decorrido um ano da data da contratação, ou do último reajuste, cuja formalização se dará mediante apostila, tomando-se por base a variação do INPC/IBGE verificado no período vencido, ou qualquer índice que venha a substituí-lo;

5.5.2. O reajuste será aplicado sempre a partir do 13º (décimo terceiro) mês, devendo ser considerado, para sua apuração, a variação dos índices mensais acumulados nos 12 (doze) meses anteriores;

5.5.3. Quando do cálculo do reajuste deverá ser abatida qualquer variação decorrente de eventual reequilíbrio econômico-financeiro concedido no período;

5.5.4. O primeiro reajuste a ser aplicado sobre o valor do contrato deverá retroagir à data de apresentação da proposta comercial.

CLÁUSULA SEXTA
FISCALIZAÇÃO

6.1. A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto credenciado, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá o credenciado das responsabilidades



contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões de seus operários e prepostos.

6.2. O credenciado deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão.

6.3. O credenciado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos.

6.4. O credenciado obriga-se a desvincular dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer funcionário ou operário cujo serviço não esteja a contento segundo os critérios da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA **RESPONSABILIDADE**

7.1. O contratado adotar medidas, precauções e cuidados de forma a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável por eventuais acidentes que se verificarem, assim como todas as medidas provenientes necessárias quanto a ocorrência de sinistros, responsabilizando-se exclusiva e integralmente, no campo cível e penal, pelas consequências advindas a seus empregados e a terceiros.

7.2. O contratado assume total responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, tributários trabalhistas, comerciais e outras despesas provenientes da execução do presente contrato, eximindo-se o CONTRATANTE de eventuais reembolsos ou restituições que a mesma depender com tais pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA **RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**

8.1. Dar-se-á rescisão do presente contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista ao credenciado qualquer direito de reclamação ou indenização, cabendo ainda a aplicação das penalidades previstas no item 9, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, ou sempre que ocorrer:

- a)** descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do contratado;
- b)** inobservância de programação, especificações e recomendações ou ainda pela ocorrência reiterada da mesma falta, sem justificativa aceita pela Administração;
- c)** liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência da empresa;
- d)** imperícia, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;
- e)** transferência, no todo ou em parte, do objeto principal deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- f)** execução do objeto principal contratado por meio de associação ou subcontratação sem prévia e expressa autorização da Administração;
- g)** envolvimento em escândalo público e notório;
- h)** comprovada quebra do sigilo profissional;
- i)** utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.
- j)** constatada a inaptidão do contratado após avaliação de desempenho, conforme item 6 e subitens do Edital de Credenciamento nº 16/2021-SME.

8.2. Caberá rescisão amigável do presente contrato quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Educação, que pretende deixar o projeto educacional de natação ou atividades aquáticas oferecidas nas piscinas públicas do Município de Jacareí, antes de seu término, período em que o guarda-vidas deverá executar integralmente os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA **PENALIDADES**

9.1. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará o contratado sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa – que não terá caráter compensatório, mas meramente moratório, e seu pagamento não exime o contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar, sendo:

9.1.2.1. Para inexecução parcial dos serviços: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

9.1.2.2. Para inexecução total dos serviços: multa de 30% do valor total do contrato.

9.1.2.3. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, sendo o limite de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência da multa prevista acima.

a) As faltas justificadas serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

b) As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, e poderão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação, a ser combinado com a Direção da Unidade Escolar ou Supervisão do respectivo equipamento, para que o Educador possa acrescentar no cálculo do pagamento devido.

c) A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção ou Supervisão no ato da contratação poderá ser considerada como falta.

9.1.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Jacareí por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

9.2.1. A descrição pormenorizada dos motivos que ensejaram a aplicação de qualquer penalidade deverá constar expressamente nos autos do processo de execução contratual.

9.2.2. A definição da(s) penalidade(s) a ser(em) aplicada(s) será de responsabilidade do Secretário detentor da pasta responsável pela execução do objeto contratado.

9.3. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação ao contratado, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção da penalidade de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis:

9.3.1. no caso de o contratado não oferecer justificativa no prazo fixado para defesa prévia presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos da notificação encaminhada;

9.3.2. havendo manifestação por parte do contratado, suas argumentações serão submetidas à autoridade que decidiu pela aplicação da penalidade, a qual poderá manter ou reconsiderar sua decisão;

9.3.3. mantida a decisão, ou caso não haja manifestação a título de defesa prévia, será então o contratado notificado da efetiva aplicação da penalidade, abrindo-se prazo recursal, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.4. As multas, a critério da Administração, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

9.4.1. recolhidas aos cofres do Município de Jacareí, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada ao contratado;

9.4.2. descontadas do pagamento devido ao contratado;

9.4.3. inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva;

9.4.4. cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

10.1. As partes se comprometem a respeitar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), em especial assegurar a proteção de dados pessoais do aluno atendido no âmbito deste contrato.

10.2. Deve ser assegurado que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste termo de parceria, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **FORO**

As dúvidas e questões referente ao presente instrumento, ou, ainda, referentes à sua execução, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Jacareí, de de 2.0XX.

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
xxxx
Secretária Municipal de Educação

XXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO I DO CONTRATO
MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas de oficinas pedagógicas culturais e prestar serviços para Municipalidade de Jacareí/SP como **EDUCADORES DE OFICINAS**, dentro da grade de programação desenvolvidas no âmbito educacional, cultural, esportivo e artístico, nos equipamentos descritos no Anexo II;

2. JUSTIFICATIVA

A ampliação da jornada escolar está prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/96, no artigo 34, sendo de pelo menos 4 horas diárias em sala de aula e progressivamente ampliada, à critério do sistema municipal de ensino.

Ainda na esfera federal, o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014 aponta como meta (meta 6) o oferecimento de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

No âmbito Municipal, o Plano Municipal de Educação, Lei nº 5.954/2015 prevê a ampliação do ensino integral na Meta 13: "Oferecer Educação em tempo integral através de parcerias com o Governo Federal e Estadual em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica."

É importante citar ainda os

A oferta das oficinas oferecidas no Programa Tempo Integral, busca atender ainda os objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em especial o objetivo 4 – educação de qualidade.

3. DAS OFICINAS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. As oficinas serão realizadas nas EMEF's e EMEIF's participantes do Programa de Educação em Tempo Integral e em outras que, porventura, sejam implantadas no referido programa, durante a vigência deste credenciamento.

3.2. As propostas deverão contemplar atividades que propiciem a ampliação do conhecimento por meio de pesquisa, prática, vivências e experimentações artísticas e culturais; de apreciação e contextualização de forma lúdica, prazerosa, desafiadora, investigadora; e promovam o diálogo, a reflexão, a criação e a inclusão por meio de temas e assuntos que perpassem a diversidade e a identidade cultural, questões sociais e do contexto no qual a oficina esteja inserida.

3.3. As oficinas deverão compreender as seguintes temáticas:

3.3.1. Oficinas de Cultura e Movimento: Jogos, danças, esportes, ginásticas, lutas e outros;

3.3.2. Oficinas de Arte: Artes visuais, teatro, dança e outros;

3.3.3. Oficinas de Linguagem: Leitura, produção de texto, escrita, comunicação, oralidade e outros;

3.3.4. Oficinas de Pensamento Matemático: Experiências matemáticas, raciocínio lógico, resolução de problemas, educação financeira, jogos matemáticos e outros;

3.3.5. Oficinas de Cidadania: Construção de identidade, projeto de vida, regras sociais, comunicação não violenta, desenvolvimento emocional;

3.3.6. Oficinas de Meio Ambiente: Sustentabilidade, reciclagem, horta, entre outros;

3.3.7. Tecnologia: Maker, inovação e tecnologia, tecnologias digitais da informação e comunicação no contexto escolar, introdução de linguagem de programação, produção e edição de vídeos, entre outros.

3.3.8. Oficinas de Orientação e Monitoria: Orientação em atividades de Linguagem, Pensamento Matemático e/ou organização de rotina em momentos diversos.

3.4. Os profissionais poderão se inscrever em quantas oficinas desejarem, desde que comprovem o conhecimento e experiência na respectiva modalidade, devendo apresentar proposta para cada oficina pretendida, especificando os conteúdos de cada oficina proposta.

3.5. As propostas referentes às Oficinas de Orientação e Monitoria podem ser apresentadas por profissionais de qualquer modalidade.

3.6. Os requisitos, formação exigida e atividades a serem desenvolvidas em cada oficina encontram-se no Anexo I deste edital.

3.7. As oficinas deverão ser realizadas de forma a estimular a criatividade, autonomia, participação cooperativa, a convivência em grupo, autoconhecimento e o desenvolvimento cognitivo e psicossocial dos alunos. As atividades deverão ser atrativas, levar em consideração os conhecimentos prévios dos alunos, despertar a curiosidade, propor desafios e apresentar caráter lúdico e educativo sendo adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos. A infraestrutura disponível poderá ser constatada em visita ao espaço selecionado.

3.8. A duração das oficinas será de 1 (uma) hora (60 minutos) para cada turma e serão distribuídas pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com o calendário escolar vigente e organização da unidade escolar.

4. DOS EQUIPAMENTOS

Equipamento	Bairro	Endereço
1 – EMEF Adélia Monteiro	Campo Grande	Estrada Municipal Eugênio Bicudo, nº 35 – CEP: 12318-240
2 - EMEF Barão de Jacareí	São João	Praça Independência, nº 369 CEP: 12322-570
3 - EMEF Profª Cláudia Maria Gaspar Queiróz do Prado	Jd. Santa Marina	Rua Junqueira Freire, nº 140 CEP: 12312-540
4 - EMEF Profª Conceição Aparecida Magalhães Silva	Jardim Paraíso	Rua Exp. Lourenço Nogueira, nº 211 – CEP: 12300-000
5 - EMEF Profª Maria Luiza de Souza Pinto Vasques	Rio Comprido	Estrada do Imperador, nº 196 CEP: 12305-470
6 - EMEIF Presbítero Mábito Shoji	Veraneio Ijal	Rua Cecília Meireles, nº 10 CEP: 12.326-825
7 - EMEF Profª Ricardina dos Santos Moraes	Nova Esperança	Rua Graça Aranha, nº 121 CEP: 12324-370

ANEXO II DO CONTRATO
ANEXAR PROPOSTA DAS OFICINAS



ANEXO III DO CONTRATO
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**
CONTRATO: _____ Nº _____ (DE
ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: IZAIAS JOSE DE SANTANA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada (preencher e assinar):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: _____

Assinatura: _____

Advogado: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2021

A Secretaria de Administração e Recursos Humanos e a Secretaria de Saúde do Município de Jacareí, nos termos do disposto na Lei nº 6.381/2021 de 28/04/2021, torna público que estarão contratando temporariamente por período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que não exceda o limite de 2 (dois) anos, através de Processo Seletivo Simplificado, o cargo de **MÉDICO GENERALISTA** para desempenhar atividades junto à Secretaria de Saúde, prestando atendimento médico nas Unidades Municipais de Saúde da Família em toda Rede Pública de Saúde do Município, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital, seus resultados e demais comunicações relacionadas ao presente Processo Seletivo Simplificado será publicado no Boletim Oficial do Município;

1.2 A contratação dos candidatos selecionados, prevista neste Edital, tem caráter temporário, devendo ocorrer de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, com prazo de vigência de 06 (seis) meses, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado sucessivamente, desde que não exceda o limite de 2 (dois) anos.

1.3 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, no que exceder ao número de vagas disposto neste Edital, não gera direito de convocação para contratação, salvo quando houver desistência de candidato, visto que a mesma será realizada de acordo com a necessidade e seguindo rigorosamente a ordem de classificação;

1.4 O processo de classificação do presente Edital ocorrerá conforme item 6.

1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo, será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

2. DOS REQUISITOS GERAIS

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

2.3 Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;

2.4 Ter aptidão física e mental para o exercício das funções a que se candidatar, comprovado através de atestado médico expedido pelo profissional de Serviço de Medicina do Trabalho da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

2.5 Não exercer outro cargo, função ou emprego em qualquer entidade estatal bem como em empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública, exceto os casos de acumulação permitida legalmente;

2.6 Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.

3. DO CARGO

3.1 Médico Generalista

3.2 Nº de vagas: 08 – (oito) vagas;

3.3 Carga Horária Semanal: 40 horas semanais;

3.4 Vencimento: R\$ 14.436,50 (Catorze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);

3.5 Requisitos do Cargo: Instrução: Superior Completo em Medicina.

Habilitação Profissional: Registro no CRM.

3.6 Atribuições do Cargo:

- Converter a prática clínica em atendimento generalista;
- Realizar consultas clínicas, efetuar diagnósticos e tratamentos de indivíduos e famílias da área adscrita;
- Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso, de ambos os sexos;



- Planejar e realizar consultas e procedimentos domiciliares e na UMSF – Unidade Municipal de Saúde da Família;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Planejar e realizar atividades educativas de promoção da saúde;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, integrando-os à equipe;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências das intercorrências dos pacientes acompanhados pela equipe dentro da resolutividade esperada para o nível local, referenciando quando necessário;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na UMSF, por meio de sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência, em que o médico mantém o vínculo e organiza o tratamento;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbitos de usuários em acompanhamento, durante o horário de trabalho;
- Rastrear doenças infecto-contagiosas e crônico-degenerativas;
- Promover educação terapêutica para as doenças diagnosticadas;
- Executar ações básicas de vigilância sanitária e epidemiológica em sua área de abrangência;
- Participar das reuniões da equipe, sejam administrativa, de programação e planejamento, de estudo, avaliação e outras que contribuam para a superação dos problemas identificados;
- Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica;
- Manter o asseio e organização das instalações físicas, arquivos e documentos;
- Acompanhar os usuários na transferência para outros serviços, quando;
- Conhecer o sistema de referência e contra-referência;
- Valorizar a relação médico-usuário e médico-família como parte do processo terapêutico;
- Difundir, entre a equipe de trabalho e a comunidade, os conceitos de cidadania, enfatizando a abrangência do direito à saúde e as bases legais que o legitimam;
- Desenvolver e colaborar no desenvolvimento de pesquisas na área de saúde que aprimorem as tecnologias de intervenção;
- Participar da análise dos dados de produção da equipe;
- Desenvolver outras atividades atinentes que sejam atribuídas pelo Secretário.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas no site da Prefeitura de Jacareí – será permitida apenas uma inscrição por CPF – **das 08h00 do dia 04/12/2021 até as 17h00 do dia 08/12/2021**, disponível no link: <http://inscricao-medicagoenralista.jacarei.sp.gov.br/>. Inscrições efetuadas em horário diverso do estabelecido serão desconsideradas.

4.1.1 As inscrições deverão conter e-mail válido para recebimento das convocações e os dados deverão estar atualizados.

4.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá efetuar a seguinte recomendação:

- Preencher todos os campos do cadastro;
- Anexar os arquivos:
 - a) currículo atualizado contendo o cargo pleiteado (arquivo em formato .pdf, observando o tamanho limite de 2MB);
 - b) RG, frente e verso (arquivo em formato jpg/png/pdf,

observando o tamanho limite de 2MB).

4.3 Caso o candidato não preencha todos os campos e não anexe os documentos exigidos no item 4.2, não terá sua inscrição validada e, consequentemente, não participará do processo seletivo.

4.4 Os candidatos que se inscreverem neste Processo Seletivo, ficam desde já cientes e declaram sua anuência com relação às atribuições pertinentes ao cargo, conforme descrição disposta no item 3.6.

4.5 A relação de inscritos e o local da prova serão publicados no Boletim Oficial do Município em 10/12/2021.

5. DA PROVA OBJETIVA E DO PRAZO PARA RECURSO DO GABARITO

5.1 A prova objetiva está prevista para o dia 12/12/2021 no período da manhã, com duração de 02 horas, devendo o candidato comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

5.1.1 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o rascunho do gabarito.

5.1.2 Será o excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não comparecer a prova, conforme convocação divulgada no site www.jacarei.sp.gov.br, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto no item 5.1 b deste Edital;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acampamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação da prova, fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f) estiver, no local de prova, portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação, ligados;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;
- h) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- n) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
- o) não comparecer as provas por problemas de saúde.

5.1.3 Os candidatos deverão cumprir as determinações do protocolo de ações referentes aos cuidados em relação à COVID-19, constantes do ANEXO III – Protocolo de ações em relação à COVID-19, não sendo admitida a presença sem o uso de máscara facial de proteção, dentre outras determinações a serem observadas no referido anexo.

5.2 A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório.



5.3 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

Função	Prova	Quantidade de Questões
MÉDICO GENERALISTA	Conhecimentos Específicos	20

5.4 O local e horário da prova objetiva, a ser aplicada pela Secretaria de Saúde, será divulgado no endereço eletrônico www.jacarei.sp.gov.br, na data prevista de 10/12/2021, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.5 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.6 O gabarito preliminar estará disponível no dia da aplicação da prova, no período da tarde no site da prefeitura.

5.7 Os candidatos terão a partir das 17h00 do dia 12/12/2021 até as 17h00 do dia 14/12/2021, para solicitar o recurso preenchendo formulário para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SARH, devidamente fundamentado e instruído no site da Prefeitura Municipal de Jacareí – no campo: AtendeBem Online;

5.8 A Diretoria Administrativa da Secretaria de Saúde, quando for o caso, fará os procedimentos de correção e publicará o resultado final;

5.9 Não serão reconhecidos recursos interpostos fora do prazo disposto no item 5.7 deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Serão classificados os candidatos com aproveitamento a partir de 50% das questões na prova objetiva;

6.2 Em caso de igualdade na nota final da prova objetiva terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Tiver maior idade;
- Apresentar maior tempo de serviço em empresa pública ou privada na função pretendida presente.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS SELECIONADOS E DO PRAZO PARA RECURSO

7.1 A classificação preliminar dos candidatos será publicada no Boletim Oficial do Município no dia 17/12/2021.

7.2 Os candidatos terão o período de 08h00 do dia 18/12/2021 até as 17h00 do dia 19/12/2021 para solicitar o recurso preenchendo formulário para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SARH, devidamente fundamentado e instruído no site da Prefeitura Municipal de Jacareí – no campo: AtendeBem Online;

7.3 A Diretoria Administrativa da Secretaria de Saúde, quando for o caso, fará os procedimentos de correção e publicará o resultado final;

7.4 Não serão reconhecidos recursos interpostos fora do prazo disposto no item 7.2 deste Edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados dentro das vagas existentes deverão acessar o site www.jacarei.sp.gov.br, no item "AtendeBem Online" e escolher a opção "Contratos Temporários" para enviar os documentos necessários para a contratação, devendo apresentar no ato da contratação os originais do Certificado do Curso Superior em Medicina, CRM e Carteira de Trabalho e Previdência Social para anotação do contrato de trabalho:

- a) Folha da CTPS com a foto, Qualificação Civil e 1º Emprego Registrado;
- b) Documento de Identidade;

c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF);

d) Inscrição PIS/PASEP;

e) Título de Eleitor com comprovante da última votação;

f) Certificado Militar (para maiores de 18 anos e menores de 45 anos) Decreto-Lei – Nº 1.187/39;

g) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se casado, apresentar RG e CPF do Cônjuge);

h) CPF (obrigatório) acompanhado do RG ou certidão de nascimento dos filhos;

i) Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 18 anos);

j) Comprovante de Residência atualizado (emitido no prazo máximo de 90 dias);

k) Certificado do Curso de Medicina;

l) Cópia do registro CRM;

m) Foto 3x4 recente com fundo branco, que deverá ser enviado ao e-mail: recursos.humanos@jacarei.sp.gov.br, no formato jpeg, com nome completo e cargo.

n) Consulta Qualificação Cadastral e-Social a ser emitida no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

7.1.1. Apresentar ao setor de Medicina do Trabalho na ocasião de convocação para avaliação médica: carteira de vacinação atualizada (original+cópia frente e verso) e comprovante de Vacinação do COVID-19 (2 doses), se houver, além dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato, sendo o prazo de validade contado até a data de consulta com o médico do trabalho:

a) Acuidade Visual (validade: 01 ano);

b) Avaliação Psicossocial (validade: 01 ano);

c) Radiografia de Tórax PA+P com laudo (validade: 01 ano);

d) Hemograma completo (validade: 06 meses);

e) Glicemia em jejum (validade: 06 meses);

f) TGO (validade: 06 meses);

g) TGP (validade: 06 meses);

h) GGT (validade: 06 meses);

i) Anti HIV (validade: 06 meses)*;

j) HBsAg Sorologia para Hepatite B (validade: 06 meses)*;

k) ANTI-HBc TOTAL- Sorologia para Hepatite B (validade: 06 meses)*;

l) ANTI-HBsAg- Sorologia para Hepatite B (validade: 06 meses)*.

* Não serão aceitos testes rápidos.

8.1.2. Os candidatos aprovados dentro das vagas existentes deverão se apresentar ao setor de Medicina do Trabalho para avaliação com médico do trabalho, sendo o não comparecimento na data e horário estipulados no e-mail de convocação considerado como desistência.

8.2 A documentação e os exames solicitados nos itens 8.1 e 8.1.1, respectivamente, deverão ser entregues em data estabelecida no e-mail de convocação. O não cumprimento do prazo mencionado será considerado como DESISTENTE e convocaremos o próximo aprovado.

8.2.1 Nos casos de desistência citados nos itens 8.1.2 e 8.2 ou substituição ao contratado durante a vigência do contrato por desligamento deste, será convocado via e-mail, informado no ato da inscrição, candidato substituto para a apresentação dos referidos documentos na data estabelecida no e-mail de convocação, respeitando o prazo de validade do presente Edital.

8.2.2 O descumprimento pelo candidato do prazo de convocação estipulado no e-mail, será considerado como desistência.

8.3 A qualquer momento poder-se-á anular a contratação, bem como rescindir o contrato eventualmente celebrado, desde que se verifique qualquer falsidade nas declarações, irregularidades nos documentos apresentados ou não preenchimento de qualquer



requisito geral ou específico, disposto neste Edital, referente ao cargo que pretender ocupar;

8.4 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Saúde.

Jacareí, 03 de dezembro de 2021.

Dra. Rosana Gravena

Secretária de Saúde

Bruno de Moraes Castro

Secretário de Administração e RH

Anexo I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
DATA	EVENTO
Das 08h00 do dia 04/12/2021 às 17h00 do dia 08/12/2021	Período para Inscrições
10/12/2021	Publicação da Relação de Inscritos e do Local de prova
12/12/2021 (manhã)	Prova
12/12/2021 (tarde)	Publicação do Gabarito Preliminar
A partir das 17h00 do dia 12/12/2021 até às 17h00 do dia 14/12/2021	Período do Recurso do Gabarito Preliminar
17/12/2021	Publicação do Resultado do Gabarito e da Classificação Prévia
Das 08h00 do dia 18/12/2021 até às 17h00 do dia 19/12/2021	Período Recurso da Classificação Prévia
23/12/2021	Publicação Resultado dos Recursos e Resultado Final

Anexo II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde. Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Hipertensão Arterial; Arritmias cardíacas; Doenças coronarianas; Embolia pulmonar; Asma brônquica; Hemorragia digestiva; Úlceras e gastrites; Hepatites; Obstrução intestinal; Isquemia mesentérica; Pancreatites; Diarreias; Parasitoses; Doenças inflamatórias intestinais; Anemias; Neoplasias malignas mais prevalentes; cefaleias e enxaquecas; Convulsões; Acidente vascular encefálico; Infecção urinária; Cólica renal; Infecção das vias aéreas superiores; Pneumonia adquirida na Comunidade; Diabetes tipo I e Tipo II; Obesidade; Artrites; Lombalgia; AIDS; Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave; Dengue; Tabagismo; Etilismo. Referências sugeridas - BRASIL. Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. - BRASIL. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. - BRASIL. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. - BRASIL. Portaria nº 2.761 de 19 de novembro de 2013. Institui a Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. (PNEPS-SUS). - BRASIL. Resolução nº 588 de julho de 2018. Institui a Política nacional de Vigilância em Saúde. - BRASIL. Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012. Define diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de

Vigilância em Saúde: volume único/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 2. Ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. - Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão/Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. – Brasília. - BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. - BRASIL. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde. - BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. - BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as Emendas Constitucionais – (Da Saúde). - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. 4. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. - Calendário Nacional de Vacinação 2020. - Imunização: tudo o que você sempre quis saber / Organização Isabella Ballalai, Flavia Bravo. – Rio de Janeiro: RMCOM, 2016. Norma Operacional Básica – NOB SUS 1991, 1992, 1993 e 1996. - NOAS - SUS – 2001 e 2002. - Redes de Atenção a Saúde. - Política Nacional de Promoção à Saúde. - Política Nacional da Pessoa Idosa. - Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde. - Sistemas Nacionais de Informações em Saúde. - ESF DUNCAN, B. BRUCE, SCHIMIDT, MARIA INÊS e GIUGLIANI, R. J. ELSA, e Colaboradores Medicina Ambulatorial. - Conduta clínica em Atenção Primária, Ed. Artes Médicas, 1996. - TRATADO DE CLÍNICA MÉDICA, A. C. Lopes & V. Amato Neto, Editora Roca, 2006. - CODIGO DE ÉTICA MÉDICA-CRM/CFM Cecil Tratado de Medicina Interna – 22ª Ed. 2 Vol. Autor: Goldman, Ausiello Editora: Elsevier ROQUAYROL, Zélia e Norimar Filho - Epidemiologia & Saúde 7ª edição-2013. - Way, LW et al. – Cirurgia – Diagnóstico e Tratamento 11ª Ed. Guanabara Koogan, 2004. Outras questões



versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/ função.

Anexo III

- Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia de Novo Coronavírus;

- Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

A Prefeitura de Jacareí, INFORMA o protocolo de ações em relação à Covid-19 para a realização do Processo Seletivo nº 009/2021 e determina o cumprimento das medidas abaixo dispostas, tendo em vista a preservação da saúde dos candidatos, colaboradores e fiscais, em razão da pandemia do Covid-19:

- Disponibilização de informações visíveis ao público com as orientações das medidas para contenção da Covid-19, nas áreas de circulação e uso comum;
- Emprego de mecanismos de restrição de acesso a qualquer indivíduo que não seja candidato, fiscal ou colaborador;
- Adoção de medidas adicionais para evitar a formação de filas nas entradas das salas;
- Tomada da temperatura de cada candidato antes do acesso à área de circulação e uso comum, através de termômetro com sensor digital infravermelho, a ser aferida na testa ou pulso do candidato, sendo impedido de participar o candidato que apresentar

temperatura de 37,8° ou superior;

- Adoção de medidas adicionais para evitar a aglomeração de pessoas nas áreas de circulação e uso comum;
- Reforço das ações de higiene em corredores, maçanetas de portas e nas áreas de circulação de público;
- Reforço das ações de higiene nos banheiros, cada vez que forem utilizados;
- Disponibilização de álcool em gel em 70% ou equivalente profilático, para os fiscais e colaboradores, nas salas de prova, banheiros, áreas de circulação e uso comum, os quais deverão obrigatoriamente utilizar máscaras faciais e luvas de proteção;
- O candidato deverá se apresentar utilizando obrigatoriamente máscara facial de proteção, sem o que será impedido o acesso, sendo desclassificado do processo seletivo se não cumprir esta determinação, conforme estabelecido no Edital; deverá levar seu próprio frasco de álcool gel para medidas pessoais de desinfecção; não será permitida o porte e consumo de alimentos no interior do prédio de realização das provas; os bebedouros não estarão acessíveis, devendo o candidato levar sua própria água para consumo, se necessário.

Além das determinações aqui constantes, serão seguidas as demais determinações contidas no decreto municipal relacionado às medidas para enfrentamento da pandemia do Covid-19 e outras consideradas necessárias pela Coordenação visando o bem-estar comum.

Errata do Edital de Credenciamento nº 003/2021

Onde se lê: "2.1. O período das inscrições e das habilitações será das 08h00 do dia 30.10.2021 as 17h00 do dia 05.11.2021".
Leia-se: "2.1. O período das inscrições e das habilitações será das 08h00 do dia 27.11.2021 as 17h00 do dia 03.12.2021".

Errata do Edital de Credenciamento nº 004/2021

Onde se lê: "2.1. O período das inscrições e das habilitações será das 08h00 do dia 23.10.2021 as 17h00 do dia 29.10.2021".
Leia-se: "2.1. O período das inscrições e das habilitações será das 08h00 do dia 27.11.2021 as 17h00 do dia 03.12.2021".

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS – EDITAL 272/2021
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR OBSTÁCULO NA SARJETA OU NO PASSEIO
A Prefeitura Municipal de Jacareí, por meio deste edital, conforme preceitua os Artigos 28, 34 e 35 da Lei Complementar nº 068/2008, faz saber aos proprietários a seguir relacionados, NOTIFICADOS e NÃO ENCONTRADOS por estarem em local incerto e não sabido, que por descumprimento ao que dispõe o artigo da legislação citada (<i>fica vedado ao munícipe a construção ou criação de qualquer obstáculo tanto na sarjeta quanto no passeio</i>), observando os 20 (vinte) dias da citação neste Edital (Art. 85 § 2º inciso III da Lei Complementar 68/2008) e os 30 (trinta) dias de recurso (Art. 87 da LC 68/2008) pós citação, promoverá o andamento da ação naquilo que couber.
JARDIM DO VALE
Notificação: 5302/2021 – João Bosco Rodrigues da Silva
Local da Infração: Avenida Gilberto Marcelino – Quadra: C2 - Lote: 19
Inscrição Imobiliária: 441333440015500000
JARDIM PEREIRA DO AMPARO
Notificação: 6920/2021 – Banco Brasileiro de Descontos
Local da Infração: Rua Miguel Leite do Amparo
Inscrição Imobiliária: 441324108043200000
VILA ZEZE
Notificação: 6966/2021 – Severino André da Silva
Local da Infração: Rua Álvares de Azevedo – Nº 74
Inscrição Imobiliária: 441323100019400000

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS – EDITAL 272/2021
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REPARO DE CALÇADA
A Prefeitura Municipal de Jacareí, por meio deste edital, conforme preceitua os Artigos 24 e 35 da Lei Complementar nº 068/2008, faz saber aos proprietários a seguir relacionados, NOTIFICADOS e NÃO ENCONTRADOS por estarem em local incerto e não sabido, que por descumprimento ao que dispõe o artigo da legislação citada (<i>reparo de calçada</i>), observando os 20 (vinte) dias da citação neste Edital (Art. 85 § 2º inciso III da Lei Complementar 68/2008) e os 30 (trinta) dias de recurso (Art. 87 da LC 68/2008) pós citação, promoverá o andamento da ação naquilo que couber.
CENTRO
Notificação: 6816/2021 – Munir Cury
Local da Infração: Rua José Bonifácio – Nº 43
Inscrição Imobiliária: 441316222016600000
JARDIM NOVA ESPERANÇA
Notificação: 6855/2021 – Ricardo Cesar de Oliveira
Local da Infração: Rua Jerônimo Paes – Nº 333
Inscrição Imobiliária: 441332213030100000
JARDIM DIDINHA
Notificação: 6858/2021 – J. C. Barbosa Construtora e Incorporadora - EIRELI
Local da Infração: Rua Santa Isabel – Nº 385
Inscrição Imobiliária: 441332293061801001
JARDIM MARIA AMÉLIA
Notificação: 6915/2021 – Almir Ricardo dos Santos Cruz
Local da Infração: Rua José Benedito de Oliveira – Quadra: B30 - Lote: 10
Inscrição Imobiliária: 441342328010600000
SÃO JOÃO
Notificação: 6967/2021 – Benedito Leite de Macedo
Local da Infração: Rua José de Moraes – Nº 225
Inscrição Imobiliária: 441315443039100000



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS EDITAL 272 / NP-2021	
<u>EDITAL PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA</u>	
A Prefeitura Municipal de Jacareí, por meio deste edital, conforme preceitua o Artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar nº 068/2008, faz saber aos proprietários a seguir relacionados, NOTIFICADOS e NÃO ENCONTRADOS por estarem em local incerto e não sabido, que por descumprimento ao que dispõe o artigo da legislação citada (<i>falta de calçada</i>), observando os 20 (vinte) dias da citação neste Edital (art. 85 parágrafo 2º inciso III da Lei Complementar 068/2008) e os 30 (trinta) dias de recurso (art. 87 da LC 068/2008) pós citação, promoverá o andamento da ação naquilo que couber.	
<u>JARDIM SANTANA DO PEDREGULHO</u>	
NP E85708/21 – OLGONDIM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	
Local da Infração: RUA PRESBITERO CARMELO ANTÃO Inscrição Imobiliária: 441231420003700000	QUADRA: 15 A LOTE: 03
NP E85704/21 – OLGONDIM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	
Local da Infração: RUA PRESBITERO CARMELO ANTÃO Inscrição Imobiliária: 441231420003000000	QUADRA: 15 A LOTE: 02

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS EDITAL 272 / NP - 2021	
<u>EDITAL PARA CONSTRUÇÃO DE MURO</u>	
A Prefeitura Municipal de Jacareí, por meio deste Edital, conforme preceitua o Artigo 44 e seguintes, da Lei Complementar nº 068/2008, faz saber aos proprietários a seguir relacionados, NOTIFICADOS e NÃO ENCONTRADOS por estarem em local incerto e não sabido, que por descumprimento ao que dispõe o artigo da legislação citada (<i>falta de muro</i>), observando os 20 (vinte) dias da citação neste Edital (art.85 § 2º inciso III da Lei Complementar 68/2008) e os 30 (trinta) dias de recurso (art. 87 da LC 68/2008) pós citação, promoverá o andamento da ação naquilo que couber.	
<u>JARDIM DO MARQUÊS</u>	
NP E85823/21 – JARDIM DO MARQUÊS EMP. IMOBILIÁRIOS / PRISCILA TIANE CUNHA	
Local da Infração: RUA MARQUÊS DO MARANHÃO Inscrição Imobiliária: 441326267018700000	QUADRA: M LOTE: 20
<u>JARDIM TERRAS DA CONCEIÇÃO</u>	
NP E8549721 – EMPREENDIMIENTOS FLÓRIDA LTDA	
Local da Infração: RUA MARIA JUSTINA DE MACEDO (DONA CRIANÇA) Inscrição Imobiliária: 441312213010600000	QUADRA: P LOTE: 19
<u>PARQUE DOS PRÍNCIPES</u>	
NP E85619/21 – ARI PEREIRA DE MORAES / LIRIO PRADO	
Local da Infração: RUA PRÍNCIPE GASTON D'EU - MARIDO DA PRINCESA ISABEL Inscrição Imobiliária: 441323405005400000	QUADRA: 26 LOTE: 26
<u>VILA SANTA MARIA</u>	
NP E85368/21 – FRANCISCO IVONILDO RIBEIRO NASCIMENTO	
Local da Infração: RUA RAIMUNDO CORREIA Inscrição Imobiliária: 441323309010800000	QUADRA: 08 LOTE: 30 PT D
NP E85369/21 – FRANCISCO IVONILDO RIBEIRO NASCIMENTO	
Local da Infração: RUA RAIMUNDO CORREIA Inscrição Imobiliária: 441323309011300000	QUADRA: 08 LOTE: 30 PT E
<u>RESIDENCIAL PARQUE DOS SINOS</u>	
NP E85131/21 – DESUR DESENVOLVIMENTO URBANO / MOISÉS TEODORO	
Local da Infração: RUA ALICE DO NASCIMENTO GONÇALVES Inscrição Imobiliária: 441141432050700000	QUADRA: 23 LOTE: 27
NP E84997/21 – DESUR DESENVOLVIMENTO URBANO / MARIANA DA CONCEIÇÃO NERY	
Local da Infração: RUA BENEDITO LOPES DE CAMPOS Inscrição Imobiliária: 441141493036000000	QUADRA: 18 LOTE: 06
<u>JARDIM MARIA AMÉLIA</u>	
NP 6918/21 – Almir Ricardo dos Santos Cruz	
Local da Infração: RUA JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA Inscrição Imobiliária: 441342328010600000	QUADRA: B30 LOTE: 10
<u>JARDIM AMÉRICA</u>	
NP 6856/21 – Ricardo Cesar de Oliveira	
Local da Infração: RUA PROF. IRENE DE CAMARGO PENTEADO FARIA Inscrição Imobiliária: 441332213030100000	QUADRA: 6 LOTE: 19/20

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS EDITAL 272 / NP-2021	
<u>EDITAL PARA EXECUÇÃO DE CAPINA E LIMPEZA DE IMÓVEIS</u>	
A Prefeitura Municipal de Jacareí, por meio deste edital, conforme preceitua o Artigo 48 e seguintes, da Lei Complementar nº 068/2008, faz saber aos proprietários a seguir relacionados, NOTIFICADOS E NÃO ENCONTRADOS por estarem em local incerto e não sabido, que por descumprimento ao que dispõe o artigo da legislação citada (<i>falta de Capina e Limpeza</i>), observando os 20 (vinte) dias da citação neste Edital (Art. 85 parágrafo 2º inciso III da Lei Complementar 068/2008) e os 30 (trinta) dias de recurso (art. 87 da LC 068/2008) pós citação, promoverá o andamento da ação naquilo que couber.	
<u>JARDIM DO MARQUÊS</u>	
NP E85822/21 – JARDIM DO MARQUÊS EMP. IMOBILIÁRIOS / PRISCILA TIANE CUNHA	
Local da Infração: RUA MARQUÊS DO MARANHÃO Inscrição Imobiliária: 441326267018700000	QUADRA: M LOTE: 20
<u>VERANEIO LIAL</u>	
NP E85741/21 – GALINA BARANOVSKY	
Local da Infração: RUA AFONSO HENRIQUE DA COSTA GUIMARÃES - ALPHONSUS Inscrição Imobiliária: 332416281002500000	QUADRA: 17E LOTE: 07
<u>SETOR 03</u>	
NP E85763/21 – MARIA DE MORAES CUBAS	
Local da Infração: RUA CÔNEGO JOSÉ BENTO, 517 Inscrição Imobiliária: 441324389048400000	QUADRA / LOTE: 62
NP E85783/21 – ABRAHÃO JOSÉ	
Local da Infração: RUA OLÍMPIO CATÃO, 57 Inscrição Imobiliária: 441321404066000000	QUADRA / LOTE: 105
NP E85781/21 – ABRAHÃO JOSÉ	
Local da Infração: RUA OLÍMPIO CATÃO, 53 Inscrição Imobiliária: 441321404066500000	QUADRA / LOTE: 105
NP E85780/21 – ABRAHÃO JOSÉ	
Local da Infração: RUA OLÍMPIO CATÃO, 61 Inscrição Imobiliária: 441321404065500000	QUADRA / LOTE: 105
<u>DESMEMBRAMENTO JAMIL</u>	
NP E85592/21 – RICARDO ALEXANDRE DE CARVALHO	
Local da Infração: RUA MINAS GERAIS Inscrição Imobiliária: 441321250000100000	QUADRA: Q A LOTE: 24 L 28
<u>RESIDENCIAL PARQUE DOS SINOS</u>	
NP E85571/21 – DESUR DESENVOLVIMENTO URBANO / ADRIANA APARECIDA DIAS	
Local da Infração: RUA VEREADOR EGÍDIO ANTONIO COIMBRA Inscrição Imobiliária: 441141371055500000	QUADRA: 29 LOTE: 30
<u>JARDIM TERRAS DE SÃO JOÃO</u>	
NP E85637/21 – MARINETE RODRIGUES DA COSTA SILVA	
Local da Infração: RUA DÉCIO ANTONIO ZANFRA Inscrição Imobiliária: 441331114041000000	QUADRA: J LOTE: 08
<u>PARQUE DOS PRÍNCIPES</u>	
NP E85615/21 – ARI PEREIRA DE MORAES / LIRIO PRADO	
Local da Infração: RUA PRÍNCIPE GASTON D'EU - MARIDO DA PRINCESA ISABEL Inscrição Imobiliária: 441323405005400000	QUADRA: 26 LOTE: 26
<u>JARDIM SANTANA DO PEDREGULHO</u>	
NP E85707/21 – OLGONDIM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	
Local da Infração: RUA PRESBITERO CARMELO ANTÃO Inscrição Imobiliária: 441231420003700000	QUADRA: 15 A LOTE: 03
NP E85703/21 – OLGONDIM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	
Local da Infração: RUA PRESBITERO CARMELO ANTÃO Inscrição Imobiliária: 441231420003000000	QUADRA: 15 A LOTE: 02

VAMOS REFORÇAR:
A PANDEMIA CONTINUA.
OS CUIDADOS TAMBÉM.

VACINE-SE
USE MÁSCARA
HIGIENIZE AS MÃOS





ALVARÁS

TERMO DE ORIENTAÇÃO Nº 19132/2021

Pelo presente Termo de Orientação, IAN STEVE CERECEDA LAM SENG, CPF 264.123.608-75, proprietária do imóvel sito à Rua Dona Maria I - A Piedosa, S/N, Quadra 31ª, Lote 46, CEP 12310-042, Inscrição Municipal 44132 33 17 0100 00 000, fica instruído a cumprir as exigências fiscais relacionadas a seguir:

- 1- Providenciar a retirada dos materiais inservíveis, a fim de evitar a proliferação de vetores como o mosquito Aedes Aegypti e de animais sinantrópicos;
- 2- Providenciar a capina e retirada do material resultante da mesma, a fim de evitar a proliferação de animais sinantrópicos.

Prazo de atendimento: 10 dias.

Em 29 de outubro de 2021.

Autoridade sanitária: Rosiane de Oliveira Pereira, credencial nº 27.965.

TERMO DE ORIENTAÇÃO Nº 18699/2021

Pelo presente Termo de Orientação, SANT'ANNA DO PEDREGULHO EMPREENDIMENTOS MOBILIÁRIOS, CNPJ 9642823000125, proprietário do imóvel sito à Rua Agostinho Rosa Toledo, nº 54, Jardim Altos de Santana II, em Jacareí/SP, CEP 12306-765, Inscrição Municipal 44114.61.85.0176.00.000, fica instruído a cumprir as exigências fiscais relacionadas a seguir:

- 1ª Providenciar a higienização no quintal;
- 2ª Não deixar atrativos no quintal (ração, resto de alimentos);
- 3ª Providenciar a desratização no quintal.

Prazo de atendimento: IMEDIATO PARA OS ITENS 1ª E 2ª, 10 DIAS PARA O ITEM 3ª.

Em 29 de novembro de 2021.

Autoridade sanitária: Elvis Fernando Souza, credencial nº 27.951.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 3604/2021

Autuado: HISMAR LUIZ FAGGIONATO DOS SANTOS, CPF 978.903.168-87, proprietário do imóvel sito à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 37, Conjunto São Benedito, em Jacareí/SP, CEP 123010-320, Inscrição Municipal 44 132 32 17 0384 00 000, conforme Auto de Infração Nº 2804/2021 lavrado em 23/09/2021.

Penalidade: **Advertência**

Autoridade sanitária: Suely Akemi F. F. da Silva, credencial nº 23.926.

Em 25 de novembro de 2021.

O Autuado tem prazo de 10 (DEZ) dias para interpor recurso.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 3369/2021

Autuado: JUSEDILSON DA SILVA BRAGA, CPF 317.578.278-70, Rua Estrada Municipal do Jardim, 4415, Santo Antônio do Boa Vista, Cep: 1231-540, conforme Auto de Infração Nº 2527/2021 lavrado em 27/06/2021.

Penalidade: **MULTA.**

Autoridade sanitária: Danilo de Souza Amorim, credencial Nº 27.904.

Jacareí, 03 de dezembro de 2020.

O autuado tem prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso, contados da data de ciência.

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA 1138/2021

Autuado: DSI GROGARIA LTDA, Praça Raul Chaves Nº 25, Centro, CEP: 12308-011, conforme Auto de Infração Nº 2541/2021 lavrado em 02/07/2021, e Auto de Imposição de Penalidade de Multa 3366/2021 lavrado em 29/09/2021.

Autoridade Sanitária: Ludmilla de L. F. Ramos, credencial Nº 26.644.

Jacareí, 19 de novembro de 2021.

O autuado tem prazo de 30 (trinta) dias para recolher ao órgão arrecadador a importância de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

FABIO SANTOS PRIANTI DE CARVALHO – Diretor DVS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Palácio da Liberdade

ATO DA MESA Nº 16/2021

Reajusta os valores do auxílio-alimentação e do auxílio-refeição, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO os termos das Resoluções nºs 622/2001 e 632/2002, ambas desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o atendimento às exigências do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, outrossim, a medida adotada pelo Executivo Municipal jacareense por meio do Decreto nº 313, de 23 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º O valor do auxílio-alimentação concedido pela Câmara Municipal de Jacareí fica reajustado em 20,12% (vinte vírgula doze por cento) e passa para **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais), com redução progressiva a depender da referência ou símbolo ao qual o servidor esteja enquadrado, conforme a seguinte tabela:

Faixa salarial		Redução		Benefício
De	Até	Percentual	Em moeda	
-----	R\$ 1.254,20	5%	R\$ 9,00	R\$ 171,00
R\$ 1.254,21	R\$ 1.408,64	10%	R\$ 18,00	R\$ 162,00
R\$ 1.408,65	R\$ 1.581,42	15%	R\$ 27,00	R\$ 153,00
R\$ 1.581,43	R\$ 1.775,19	20%	R\$ 36,00	R\$ 144,00
R\$ 1.775,20	R\$ 2.005,53	30%	R\$ 54,00	R\$ 126,00
R\$ 2.005,54	R\$ 2.269,90	40%	R\$ 72,00	R\$ 108,00
R\$ 2.269,91	R\$ 2.573,61	50%	R\$ 90,00	R\$ 90,00
R\$ 2.573,62	R\$ 3.324,92	60%	R\$ 108,00	R\$ 72,00
R\$ 3.324,93	R\$ 3.785,74	70%	R\$ 126,00	R\$ 54,00
R\$ 3.785,75	R\$ 4.314,52	80%	R\$ 144,00	R\$ 36,00
R\$ 4.314,53	R\$ 6.477,66	90%	R\$ 162,00	R\$ 18,00
R\$ 6.477,67	-----	95%	R\$ 171,00	R\$ 9,00

Art. 2º O valor unitário do auxílio-refeição concedido pela Câmara Municipal de Jacareí fica reajustado em 19,05% (dezenove vírgula zero cinco por cento) e passa a ser de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Art. 3º Este Ato entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Jacareí, 30 de novembro de 2021.

PAULO FERREIRA DA SILVA

Presidente

EDGARD TAKASHI SASAKI

1º Secretário

ROGÉRIO DA SILVA TIMÓTEO

2º Secretário

EXTRATO DA ATA nº 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº: 14/2021

PROCESSO nº: 3019/2021

CONTRATADA: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP.

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de publicação de extratos de licitações da Câmara Municipal de Jacareí, em jornal de grande circulação regional (Vale do Paraíba) e Estadual (no Estado de São Paulo, inclusive no município de São Paulo), com circulação diária e tiragem mínima de 20.000 exemplares.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

VALIDADE DA ATA: de 01/01/2022 a 31/12/2022

Jacareí, 23 de novembro de 2021.

PAULO FERREIRA DA SILVA

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO nº 16/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº: 14/2021

PROCESSO nº: 3019/2021

CONTRATADA: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP.

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de publicação de extratos de licitações da Câmara Municipal de Jacareí, em jornal de grande circulação regional (Vale do Paraíba) e Estadual (no Estado de São Paulo, inclusive no município de São Paulo), com circulação diária e tiragem mínima de 20.000 exemplares.

VALOR TOTAL: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.0001.031.0001.2001.3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022.

Jacareí, 23 de novembro de 2021.

PAULO FERREIRA DA SILVA

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO nº 17/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº: 12/2021

PROCESSO nº: 3017/2021

CONTRATADA: VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração,



gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recarga única, destinado aos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Jacareí.

VALOR TOTAL: R\$ 44.637,44 (quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.46 e 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.

VIGÊNCIA: até 31/03/2022.

Jacareí, 25 de novembro de 2021.

PAULO FERREIRA DA SILVA

Presidente

TERMO DE DESCISÃO E RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO

Processo 3023/2020

Pregão Presencial 11/2020

Contrato nº 22/2020

Contratada: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

Fundamento: Artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Notifique-se a Contratada e publique-se resumidamente o extrato do termo de rescisão.

Jacareí, 26 de novembro de 2021.

PAULO FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Jacareí



FUNDAÇÃO PRÓ-LAR
de Jacareí

PORTARIA nº 89 / FPL / 2021

Dispõe sobre a concessão do auxílio aluguel em favor do Sra. **Jandira Aparecia de Godói Andrade**.

O Sr. Alessandro Quadros da Rocha, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de maio de 2008.

CONSIDERANDO, também, a decisão da comissão de avaliação do auxílio aluguel, nomeada pela Portaria 06/2021 e constituída nos termos do artigo 13-A, § 2º, do Decreto nº 2571 de 13 de novembro de 2013, que opinou pela concessão do benefício.

CONSIDERANDO, em acréscimo, o contido nos autos do Expediente Administrativo de nº 47434/2021, onde se apurou que a beneficiária atende a todos os critérios sociais, econômicos e jurídicos exigidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o Auxílio Aluguel a Sra. **Jandira Aparecida de Godói Andrade**, portadora do R.G. nº 13.066.777-8 SSP/SP e C.P.F. nº 987.306.578-49, nos termos do inciso II, artigo 4º da Lei Municipal nº 5.033, de 04 de abril de 2007, mediante pagamento, no valor de **até 7 (sete) VRM's**, atrelado ao valor do contrato de locação apresentado, a partir da publicação, por um período de **até 12 (doze) meses**.

Artigo 2º - O auxílio aluguel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento do aluguel de imóvel destinado à residência do beneficiário e de seus familiares.

Artigo 3º - O beneficiário mencionado no artigo 1º desta Portaria fica obrigado a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 25 de novembro de 2021.

ALEXSANDRO QUADROS DA ROCHA

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

PORTARIA Nº 090/2021 -FPL

O Sr. Alessandro Quadros da Rocha, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para compor a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações da Fundação Pró-Lar de Jacareí, durante o período das férias do titular de **09/12/2021 à 23/12/2021**, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas na Lei Municipal nº 5.176 de 12/03/2008. - Wanderson Demétrius Rodrigues - RG nº 30.804.812, como membro titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 09/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fundação Pró-lar, 30 de novembro de 2021.

ALEXSANDRO QUADROS DA ROCHA

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

PORTARIA nº 91/ FPL / 2021

Dispõe sobre a concessão do auxílio aluguel em favor do Sra. **Katia Leme da Silva**.

O Sr. Alessandro Quadros da Rocha, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de maio de 2008.

CONSIDERANDO, também, a decisão da comissão de avaliação do auxílio

aluguel, nomeada pela Portaria 06/2021 e constituída nos termos do artigo 13-A, § 2º, do Decreto nº 2571 de 13 de novembro de 2013, que opinou pela concessão do benefício.

CONSIDERANDO, em acréscimo, o contido nos autos do Expediente Administrativo de nº 29626/2016, onde se apurou que a beneficiária atende a todos os critérios sociais, econômicos e jurídicos exigidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos da Decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do Processo Digital nº 1007373-09.2016.8.26.0292, fica restabelecido o Auxílio Aluguel a Sra. **Katia Leme da Silva** portadora do R.G. nº 32.243.207-8 SSP/SP e C.P.F. nº 255.957.588-48, nos termos do inciso II, artigo 4º da Lei Municipal nº 5.033, de 04 de abril de 2007, mediante pagamento, no valor de **até 15 (quinze) VRM's**, atrelado ao valor do contrato de locação apresentado, a partir da publicação, por prazo indeterminado, enquanto permanecer a decisão judicial.

Artigo 2º - O auxílio aluguel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento do aluguel de imóvel destinado à residência do beneficiário e de seus familiares.

Artigo 3º - O beneficiário mencionado no artigo 1º desta Portaria fica obrigado a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 01 de dezembro de 2021.

ALEXSANDRO QUADROS DA ROCHA

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

PORTARIA nº 92 / FPL / 2021

Dispõe sobre a alteração do Auxílio-Aluguel concedido em favor da Sra. **Francisca Balbino**.

O Sr. Alessandro Quadros da Rocha, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o Auxílio Aluguel concedido à Sra. **Francisca Balbino**, portadora do R.G. nº 35.423.934-X, inscrita no CPF/MF sob o nº 354.240.238-94 mediante o pagamento, no valor de **até 10 (dez) VRM's**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 01 de dezembro de 2021.

ALEXSANDRO QUADROS DA ROCHA

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

EXTRATO DE CONTRATO DA FUNDAÇÃO PRÓ-LAR

Contrato nº 001/2021 – Processo nº 29.731/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021.

Contratada: Simp Sistemas Máquinas e Papéis Ltda Epp.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de impressoras/copiadoras(Multifuncional Monocromática e Multifuncional Colorida A3- Cópia/Scanner/Impressão), novas sem uso anterior, incluindo seu fornecimento, instalação e configuração, com serviços de manutenção preventiva e corretiva permanente, com reposição de peças e fornecimento de materiais de consumo necessários, exceto papel, e de acordo com as especificações no Termo de Referência.

Prazo do contrato: 12 (doze) meses.

Valor Estimado: R\$ 64.640,00 (Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos e Quarenta Reais).

Dotação: 06.01.06.01.01.16.482.0014.2203.3.3.90.39.12.01.110.0000 (ficha 09).

Empenho: nº 00337/2021 emitida em 03/11/2021.

Jacareí, 26 de novembro de 2021.

ALEXSANDRO QUADROS DA ROCHA

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí



SERVIÇO DE
REGULAÇÃO
DE SANEAMENTO
DE JACAREÍ

SERVIÇO DE REGULAÇÃO de Saneamento de Jacareí

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2021-SRJ CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA E ESGOTO SANITÁRIO

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: até às 09h00 do dia **20/12/2021**.

O edital estará disponível www.srjacarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado

na Unidade de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, nº73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um "CD-R" novo.

(a) GUSTAVO COSTA- DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE REGULAÇÃO DE SANEAMENTO DE JACAREÍ



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA do Município de Jacareí

Portaria nº 224/2021, de 30/11/2021

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição integral com proventos integrais - Magistério, como consta do expediente nº. 1.1.1120/2021 de acordo com o artigo 143, inciso VI da Lei Complementar nº. 13 de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, a **VALDIRENE APARECIDA ARRUDA**, RG 23.043.359/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Professor I – Ensino Fundamental 36h, referência "P-0", do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 30 de novembro de 2021

ROSSANA VASQUES

Presidente do IPMJ

Portaria nº 225/2021, de 30/11/2021

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição integral com proventos Integrais, como consta do expediente nº. 1.1.121/2021, de acordo com o artigo 143, inciso III da Lei Complementar nº. 13 de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 3º da E.C. 47/2005, a **CARLOS ALBERTO DE PAULA**, RG 11.845.670-2/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Agente de Serviços Municipais, referência "01", do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 30 de novembro de 2021.

ROSSANA VASQUES

Presidente do IPMJ

Portaria nº 226/2021, de 30/11/2021

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição integral com proventos Integrais, como consta do expediente nº. 1.1.122/2021, de acordo com o artigo 143, inciso III da Lei Complementar nº. 13 de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 3º da E.C. 47/2005, a **PATRICIA ELIAS FRAGA**, RG 7.216.696/SSP/RJ, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Terapeuta Ocupacional- 30h, referência "09", do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 30 de novembro de 2021.

ROSSANA VASQUES

Presidente do IPMJ

Portaria nº 227/2021, de 30/11/2021

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição integral com proventos Integrais, como consta do expediente nº. 1.1.123/2021, de acordo com o artigo 143, inciso III da Lei Complementar nº. 13 de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 3º da E.C. 47/2005, a **FRANCISCO CANINDE PESSOA**, RG 11.037.915-9-SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Motorista, referência "06", do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 30 de novembro de 2021.

ROSSANA VASQUES

Presidente do IPMJ

Portaria nº 228/2021, de 30/11/2021

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA especial, como consta do expediente nº. 1.1.124/2021, de acordo com o artigo 40, § 4º, III, da Constituição Federal e Súmula Vinculante nº33/14 do STF a **LEONARDI FADUL CUNHA**, RG 13.386.529-0-SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Médico- 20hs, referência "12" do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 30 de novembro de 2021.

ROSSANA VASQUES

Presidente do IPMJ

Portaria nº 229/2021, de 30/11/2021

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição integral com proventos Integrais, como consta do expediente nº. 1.1.125/2021, de acordo com o artigo 143, inciso III da Lei Complementar nº. 13 de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 3º da E.C. 47/2005, a **JOSÉ DALISIO TEODORO**, RG 25.094.112-0/SSP/SP, do cargo que



vem exercendo em caráter efetivo de Calceteiro, referência "06", do Quadro dos Servidores Públicos do SAAE de Jacareí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 30 de novembro de 2021.

ROSSANA VASQUES

Presidente do IPMJ

Portaria nº 230/2021, de 30/11/2021

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição integral com proventos Integrais, como consta do expediente nº. 1.1.126/2021, de acordo com o artigo 143, inciso III da Lei Complementar nº. 13 de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 3º da E.C. 47/2005, a **SONIA MARIA EMERICK TEIXEIRA**, RG 50.790.976-8/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Oficial Administrativo de Saneamento, referência "06", do Quadro dos Servidores Públicos do SAAE de Jacareí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 30 de novembro de 2021.

ROSSANA VASQUES

Presidente do IPMJ

Portaria nº 231/2021, de 30/11/2021

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição integral com proventos Integrais, como consta do expediente nº. 1.1.127/2021, de acordo com o artigo 143, inciso III da Lei Complementar nº. 13 de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 3º da E.C. 47/2005, a **VICENTE DE PAULO DE SOUZA FARIA**, RG 15.717.475-X/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Agente de Serviços Municipais, referência "01", do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 30 de novembro de 2021.

ROSSANA VASQUES

Presidente do IPMJ

Portaria nº 232/2021, de 30/11/2021

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição integral com proventos Integrais - Magistério, como consta do expediente nº. 1.1.128/2021 de acordo com o artigo 143, inciso VI da Lei Complementar nº. 13 de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, a **FLAVIA BARBOSA DA SILVA ABRÃO**, RG 22.305.456-2/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Professor 30h referência "P-0", do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 30 de novembro de 2021

ROSSANA VASQUES

Presidente do IPMJ

Portaria nº 233/2021, de 30/11/2021

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição integral com proventos Integrais, como consta do expediente nº. 1.1.129/2021, de acordo com o artigo 143, inciso III da Lei Complementar nº. 13 de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Jacareí), com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 3º da E.C. 47/2005, a **BEATRIZ NICOLETI ALVES MORAIS**, RG 18.697.976-9/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Agente de Social, referência "07", do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 30 de novembro de 2021.

ROSSANA VASQUES

Presidente do IPMJ

Portaria nº 234/2021, de 30/11/2021

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição integral com proventos Integrais, como consta do expediente nº. 1.1.130/2021, de acordo com o artigo 143, inciso III da Lei Complementar nº. 13 de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 3º da E.C. 47/2005, a **FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO NOGUEIRA**, RG 10.127.486-5/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Agente Cultural, referência "06", do Quadro dos Servidores Públicos Fundação Cultural de Jacareí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 30 de novembro de 2021.

ROSSANA VASQUES

Presidente do IPMJ

Portaria nº 235/2021, de 30/11/2021

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição integral com proventos Integrais, como consta do expediente nº. 1.1.131/2021, de acordo com o artigo 143, inciso III da Lei Complementar nº. 13 de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 3º da E.C. 47/2005, a **JOSÉ REINALDO DA SILVA**, RG 16.303.620-2/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Escriturário, referência "06", do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 30 de novembro de 2021.

ROSSANA VASQUES

Presidente do IPMJ

Portaria nº 236/2021, de 30/11/2021

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição integral com proventos Integrais, como consta do expediente nº. 1.1.133/2021, de acordo com o artigo 143, inciso III da Lei Complementar nº. 13 de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 3º da E.C. 47/2005, a **GILBERTO DONIZETTI LEITE**, RG 9.793.608-X/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Agente de Serviços Municipais, referência "01", do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 30 de novembro de 2021.

ROSSANA VASQUES

Presidente do IPMJ

Portaria nº 237/2021, de 30/11/2021

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição integral com proventos Integrais, como consta do expediente nº.



1.1.134/2021, de acordo com o artigo 143, inciso III da Lei Complementar nº. 13 de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 3º da E.C. 47/2005, a **CLAUDIL FIGUEIREDO MARQUES**, RG 16.164.154-4/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Motorista, referência "06", do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 30 de novembro de 2021.

ROSSANA VASQUES

Presidente do IPMJ

Portaria nº 238/2021, de 30/11/2021

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA** por invalidez com proventos integrais, como consta do expediente nº. 1.4.005/2020, de acordo com o artigo 143, inciso I e artigo 147 da Lei Complementar nº.13, de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 40, § 1º, inciso I da C.F. com nova redação dada pela E.C. 41/2003, a **MÁRCIA SOARES DA SILVA**, RG 55.606.090-8/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Professor 30h, referência "P-0", do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 30 de novembro de 2021.

ROSSANA VASQUES

Presidente do IPMJ

Portaria nº 239/2021, de 30/11/2021

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA** por idade com proventos proporcionais, como consta do expediente nº. 1.7.024/2021, de acordo com o artigo 143, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº.13, de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da C.F. com nova redação dada pela E.C. 41/2003, a **ADEMIR RIGO**, RG 8.630.832-4/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Oficial de Serviços Municipais, referência "01", do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 30 de novembro de 2021.

ROSSANA VASQUES

Presidente do IPMJ

Portaria nº 240/2021, de 30/11/2021

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA** por idade com proventos proporcionais, como consta do expediente nº. 1.7.025/2021, de acordo com o artigo 143, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº.13, de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da C.F. com nova redação dada pela E.C. 41/2003, a **EUNICE KIMIKO ITO**, RG 11.407.457-4/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Técnico de Contabilidade, referência "07", do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 30 de novembro de 2021.

ROSSANA VASQUES

Presidente do IPMJ

Portaria nº 241/2021, de 30/11/2021

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA** por idade com proventos proporcionais, como consta do expediente nº. 1.7.026/2021, de acordo com o artigo 143, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº.13, de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da C.F. com nova redação dada pela E.C. 41/2003, a **TERESINHA BAGATIN**, RG 21.925.060-1/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Oficial de Serviços Municipais, referência "01", do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 30 de novembro de 2021.

ROSSANA VASQUES

Presidente do IPMJ

Portaria nº 242/2021, de 30/11/2021

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER PENSÃO** a **LEOPOLDO FAGUNDES DE ALMEIDA**, RG 15.525.608-7-SSP/SP, devido falecimento do(a) ex-servidor(a) inativo(a) Irene Augusto de Almeida, como consta do expediente nº. 2.1.037/2021, de acordo com o artigo 156, artigo 157, inciso I, artigo 158, inciso II da Lei Complementar nº.13 de 07/10/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com alteração dada pela E.C. 47/02 e art. 40, §7º da CF com nova redação pela E.C. 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 30 de novembro de 2021.

ROSSANA VASQUES

Presidente do IPMJ

Portaria nº 243/2021, de 30/11/2021

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER PENSÃO** a **ERCÍLIA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO**, RG 21.786.892-7-SSP/SP, devido falecimento do(a) ex-servidor(a) inativo(a) Vicente Ribeiro, como consta do expediente nº. 2.1.038/2021, de acordo com o artigo 156, artigo 157, inciso I, artigo 158, inciso I da Lei Complementar nº.13 de 07/10/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com alteração dada pela E.C. 47/02 e art. 40, §7º da CF com nova redação pela E.C. 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 30 de novembro de 2021.

ROSSANA VASQUES

Presidente do IPMJ

Portaria nº 244/2021, de 30/11/2021

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER PENSÃO** a **CATARINA CONCEIÇÃO DE JESUS SILVA**, RG 10.692.080-SSP/SP, devido falecimento do(a) ex-servidor(a) inativo(a) Esquiarvone Fidelis da Silva, como consta do expediente nº. 2.1.039/2021, de acordo com o artigo 156, artigo 157, inciso I, artigo 158, inciso I da Lei Complementar nº.13 de 07/10/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com alteração dada pela E.C. 47/02 e art. 40, §7º da CF com nova redação pela E.C. 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 30 de novembro de 2021.

ROSSANA VASQUES

Presidente do IPMJ

Portaria nº 245/2021, de 30/11/2021

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER PENSÃO** a **KEITE CRISTINA RIBEIRO GOMES SALES**, RG 24.238.503-5-SSP/SP, devido falecimento do(a) ex-servidor(a) ativo(a) Moacir Bento Sales Neto, como consta do expediente



nº. 2.2.023/2021, de acordo com o artigo 156, artigo 157, inciso I, artigo 158, inciso I da Lei Complementar nº.13 de 07/10/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), com alteração dada pela E.C. 47/02 e art. 40, §7º da CF com nova redação pela E.C. 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 30 de novembro de 2021.

ROSSANA VASQUES

Presidente do IPMJ

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 003/005/2018

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jacareí - IPMJ

Contratada: Webjur Processamento de Dados Ltda EPP

Objeto: terceira prorrogação do Contrato nº 005/2018, de prestação de serviços de pesquisa, captura e agrupamento em *clipping* eletrônico de Diários Oficiais, bem como publicações legais e regulatórias, enviadas diariamente via *e-mail* ou *website*, em nome do Instituto de Previdência do Município de Jacareí.

Modalidade: Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 1º de dezembro de 2021.

Valor: R\$ 1.733,16 (mil, setecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), sendo R\$ 144,43 (cento e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos) mensais.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00

Empenho: 519/2021

Data da assinatura: 30 de novembro de 2021

Celebrantes: Rossana Vasques e Clóvis Eustáquio Amaral Filho

AVISO AO PÚBLICO

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, o Instituto de Previdência do Município de Jacareí - IPMJ comunica ao público em geral que, encontra-se publicado e afixado no saguão de sua sede, na Rua Antonio Afonso, nº 513 - Centro - Jacareí, a relação de todas as compras realizadas no período compreendido entre os dias 01 e 30 de novembro de 2021.

Jacareí, 01 de dezembro de 2021

ROSSANA VASQUES

Presidente do IPMJ



SERVIÇO AUTÔNOMO
de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 230, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição do Comitê Interno de Planos, passando o artigo 2º da Portaria nº 194, de 8 de julho de 2019 a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Comitê Interno de Planos é constituído por três grupos:

I - Permanentes, composto pelo Diretor ou pessoa por esse designado representando o(a);

- a) Departamento de Planejamento e Obras;
- b) Departamento de Operações e Manutenção;
- c) Departamento de Tratamento de Água e Esgoto;
- d) Diretoria Comercial.

II - Convidados, servidores que poderão ser convidados pelo Comitê, a participarem de reuniões, nos termos do respectivo Ato Constitutivo.

III - Equipe Executora:

- a) **Coordenadora:** Maria Carolina Rivoir Vivacqua – Engenheira Civil;
- b) **1º Membro:** Thiago Arouca Martins de Mello – Supervisor da Unidade de Técnica de Perdas;
- c) **2º Membro:** Marcelo da Silva Jordao – Supervisor da Unidade de Captação de Recursos Externos;
- d) **3º Membro:** Cesar Augusto Campos de Azevedo – Analista de Saneamento;
- e) **4º Membro:** Ana Paula Nola Denski Bif – Engenheiro Ambiental;
- f) **5º Membro:** Rubens Ramos Calixto – Supervisor da Unidade de Sistema de Esgoto.

§1º As reuniões da equipe executora ocorrerão sempre com a presença do Coordenador e a presença de no mínimo dois dos membros, os quais poderão ser convocados pela coordenação da equipe de acordo com os tópicos a serem discutidos/desenvolvidos, em consonância com a área de formação ou atuação do membro. Na ausência ou impedimento do Coordenador este será substituído pelo primeiro membro e assim sucessivamente.

§2º A participação no Comitê não enseja o pagamento de qualquer gratificação, mas será considerado prestação de serviço público relevante.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 29 de novembro de 2021

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 231, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a efetivação de revisão do Plano Diretor de Esgoto do Município de Jacareí;

CONSIDERANDO que houve disponibilização de questionários *on-line* para consulta pública nos sítios eletrônicos oficiais do município;

CONSIDERANDO ainda a realização de audiência pública, em 27/07/2021, na Câmara Municipal de Jacareí, garantindo a participação popular na consecução da revisão do Plano;

CONSIDERANDO por fim, a aprovação do referido Plano,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a disponibilização do Plano Diretor de Esgoto vigente, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do SAAE, acessível por meio do seguinte link: <https://www.saaejacarei.sp.gov.br/uploads/pagina/arquivos/PLANO-DIRETOR-DE-ESGOTO-DE-JACAREI-VF-2020-2021.pdf>

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 29 de novembro de 2021

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 232, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR CAMILLA FERRARINI, portadora do RG nº 43.738.592-9, matrícula 312.018, Procuradora, para responder interina e cumulativamente como Procuradora Chefe, durante afastamento médico da titular do cargo, no período de 29 de novembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, com percepção de diferença de vencimentos, nos termos do *caput* do artigo 60, da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 29 de novembro de 2021

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR

Presidente do SAAE



PORTARIA Nº 233, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR EDER CAMPOS OLIVEIRA, portador do RG nº 41827694-8, matrícula 192012, Diretor Administrativo, para responder interina e cumulativamente como Supervisor da Unidade de Contratos e Convênios, durante afastamento do titular do cargo, no período de 04 de dezembro de 2021 a 11 de dezembro de 2021, sem percepção de diferença de vencimentos, nos termos do parágrafo único do artigo 60, da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 29 de novembro de 2021

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 234, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o pedido de revisão apresentado pelo ex-servidor ALSC em relação ao processo administrativo nº 005/21, instaurado pela Portaria nº 108, de 21 de julho de 2021;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 291 a 300 da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO por fim, o parecer jurídico da Procuradora exarado às fls. 15/21B do PJ 635/2021/09,

RESOLVE:

Art. 1º NEGAR seguimento ao pedido de revisão do processo administrativo nº 005/2021, apresentado pelo ex-servidor ALSC, por ausência dos requisitos de admissibilidade.

Art. 2º Determino que a Unidade de Gestão de Pessoas dê ciência do teor da decisão ao ex-servidor requerente.

Art. 3º Arquite-se.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 30 de novembro de 2021

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR
Presidente do SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jacareí, na forma do § 2º do artigo 97, da Lei Orgânica do Município, determina a publicação resumida do seguinte ato: PORTARIA Nº 235, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - Art. 1º ARQUIVAR o Processo Administrativo nº 003/2021 da Comissão Processante Especial, destinado a apurar a responsabilidade administrativa do servidor **A.V.F.**, matrícula nº 472017, tendo em vista que o servidor concluiu procedimento imunizante contra Covid-19. Art. 2º DETERMINAR o retorno do servidor ao trabalho, no primeiro dia útil subsequente à ciência da presente decisão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Jacareí, 1º de dezembro de 2021. NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR. Presidente do SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2021.

COM COTA RESERVADA PARA ATENDER A LEI 147/2014 (ME/EPP)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Valor estimado: R\$ 245.721,00

Recebimento dos Lances: às 09h00min do dia 17/12/2021.

Informações: Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 1620/ 1630/ 1655 e 1670.

Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 926641), www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK “TRANSPARÊNCIA” SUBLINK “LICITAÇÕES”) ou mediante comparecimento ao balcão da Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r

ou pendrive.

Jacareí, 29 de novembro de 2021

Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE Jacareí.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2021.

COM COTA RESERVADA PARA ATENDER A LEI 147/2014 (ME/EPP)
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 12.000 KG DE PÃES FRANCESES DE 50 GRAMAS, COM ENTREGA NAS DIVERSAS DEPENDÊNCIAS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SP, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Valor estimado: R\$ 181.200,00

Recebimento dos Lances: às 09h00min do dia 17/12/2021.

Informações: Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 1620/ 1630/ 1655 e 1670.

Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 926641), www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK “TRANSPARÊNCIA” SUBLINK “LICITAÇÕES”) ou mediante comparecimento ao balcão da Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.

Jacareí, 01 de dezembro de 2021

Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE Jacareí.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021.

EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER A LEI 147/2014 (ME/EPP).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DO SAAE - JACAREÍ.

Valor estimado: R\$ 300.195,60

Recebimento dos Lances: impreterivelmente até às 09h00min do dia 17/12/2021;

Credenciamento: às 09h00min na mesma data e local estipulados;

Abertura da sessão: após o credenciamento.

Informações: Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 1612 / 1620 / 1630 / 1655 e 1670.

Edital: www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK “TRANSPARÊNCIA” SUBLINK “LICITAÇÕES”) ou mediante comparecimento ao balcão da Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de Cdr ou pendrive.

Jacareí, 29 de novembro de 2021

Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE Jacareí.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços financeiros de arrecadação de contas de água e esgoto sanitário, bem como as demais cobranças emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Recebimento dos envelopes: até as 9:00 h do dia 05/01/2022

Sessão de abertura: às 09h00min, na mesma data, em ato público.

Valor estimado: R\$ 1.935.360,00.

Edital: www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK “TRANSPARÊNCIA”, SUBLINK “LICITAÇÕES”) ou na Unidade de Licitações e Compras - Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí - SP- das 08:30 às 16:30 – sem custo trazendo CD ou pendrive.

TELEFONES PARA INFORMAÇÕES: 12-3954.0200, Ramais 1612/ 1620/ 1630/ 1655 e 1670.

Jacareí, 14 de junho de 2021.

Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE Jacareí.

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 163/2021.

Edital: 011/2021; Mod: Pregão Presencial; Contrato: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI; Objeto: Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higienização e Descartáveis; R\$ 60.020,00; Vigência: 12 meses.

Jacareí, 18 de novembro de 2021.

Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 158/2021.

Edital: 011/2021; Mod: Pregão Presencial; Contrato: PEGADAS DOCES LTDA; Objeto: Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higienização e Descartáveis; R\$ 44.000,00;



Vigência: 12 meses.
Jacareí, 12 de novembro de 2021.
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 162/2021.

Edital: 063/2021; Mod: Pregão Eletrônico; Contrato: CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI; Objeto: Fornecimento de Hidróxido de Cálcio (Cal Hidratada); R\$ 75.000,00;
Vigência: 12 meses.
Jacareí, 16 de novembro de 2021.
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 154/2021.

Edital: 062/2021; Mod: Pregão Eletrônico; Contrato: G R IND. COM. E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA; Objeto: Fornecimento de Cloro Gás (Cloro Líquido envasado em cilindros de 900KG); R\$ 1.700.000,00;
Vigência: 12 meses.
Jacareí, 11 de novembro de 2021.

Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Edital: 058/2021; Mod: Pregão Eletrônico; Contrato: ARGOS LTDA; Objeto: Aquisição de diversos materiais em PVC; R\$ 70.429,81;
Vigência: 30 dias
Jacareí, 09 de novembro de 2021.
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Edital: 058/2021; Mod: Pregão Eletrônico; Contrato: HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; Objeto: Aquisição de diversos materiais em PVC; R\$ 29.880,00;
Vigência: 30 dias
Jacareí, 09 de novembro de 2021.
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Edital: 058/2021; Mod: Pregão Eletrônico; Contrato: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA; Objeto: Aquisição de diversos materiais em PVC; R\$ 63.788,00;
Vigência: 30 dias
Jacareí, 09 de novembro de 2021.
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Edital: 058/2021; Mod: Pregão Eletrônico; Contrato: GUIMARÃES EIRELI ME; Objeto: Aquisição de diversos materiais em PVC; R\$ 4.578,75;
Vigência: 30 dias
Jacareí, 09 de novembro de 2021.
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Edital: 058/2021; Mod: Pregão Eletrônico; Contrato: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI; Objeto: Aquisição de diversos materiais em PVC; R\$ 27.511,97;
Vigência: 30 dias
Jacareí, 09 de novembro de 2021.
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 169/2021.

Edital: 066/2021; Mod: Pregão Eletrônico; Contrato: TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA; Objeto: Fornecimento de materiais em PVC e Polipropileno; R\$ 2.899,20;
Vigência: 12 meses.
Jacareí, 24 de novembro de 2021.
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 167/2021.

Edital: 066/2021; Mod: Pregão Eletrônico; Contrato: SANEFOR ALMEIDA HIDRÁULICA LTDA; Objeto: Fornecimento de materiais em PVC e Polipropileno; R\$ 128.450,00;
Vigência: 12 meses.
Jacareí, 24 de novembro de 2021.
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 166/2021.

Edital: 012/2021; Mod: Pregão Presencial; Contrato: POSTO DE SERVIÇOS SANTA MARIA LTDA; Objeto: Fornecimento de combustível;

R\$ 595.815,00;
Vigência: 12 meses.
Jacareí, 24 de novembro de 2021.
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Edital: 060/2021; Mod: Pregão Eletrônico; Contrato: ARGOS LTDA; Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para uso em manutenções das instalações de bombeamento de água em cavaletes dos poços, ETA, Unidades de contribuição, Boosters e linhas de Bombas; R\$ 523,60;
Vigência: 30 dias
Jacareí, 09 de novembro de 2021.
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Edital: 060/2021; Mod: Pregão Eletrônico; Contrato: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI; Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para uso em manutenções das instalações de bombeamento de água em cavaletes dos poços, ETA, Unidades de contribuição, Boosters e linhas de Bombas; R\$ 8.487,94;
Vigência: 30 dias
Jacareí, 09 de novembro de 2021.
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 172/2021.

Edital: 067/2021; Mod: Pregão Eletrônico; Contrato: GENERAL CHEMICAL COMÉRCIO E DERIVADOS EIRELI; Objeto: Fornecimento de SULFATO DE ALUMÍNIO; R\$ 679.000,00;
Vigência: 12 meses.
Jacareí, 26 de novembro de 2021.
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 168/2021.

Edital: 066/2021; Mod: Pregão Eletrônico; Contrato: GUIMARÃES E CASTRO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA; Objeto: Fornecimento de materiais em PVC e Polipropileno; R\$ 29.000,00;
Vigência: 12 meses.
Jacareí, 24 de novembro de 2021.
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE RP

PREGÃO ELETRÔNICO 089/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS DIVERSAS DA MARCA IMBIL.
Fornecedor: ND BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Ata nº 298/2020
Validade: 02/12/2021

Desconto de 12% sobre o valor das peças sobre o valor estimado total de R\$ 549.639,01
Desconto de 10% sobre o valor dos serviços sobre o valor estimado total de R\$ 230.305,18

EXTRATO DE RP

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LACRES EM POLICARBONATO DO TIPO CORDOALHA E REGISTRO DE ESFERA EM PVC.
Fornecedor: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI.
Ata nº 299/2020
Validade: 02/12/2021

Código 11218 – LACRE EM POLICARBONATO TIPO CORDOALHA AZUL
Valor Unit. R\$ 1,66

EXTRATO DE RP

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LACRES EM POLICARBONATO DO TIPO CORDOALHA E REGISTRO DE ESFERA EM PVC.
Fornecedor: JHONATAN MARQUES DA SILVA 11203003633.
Ata nº 300/2020
Validade: 02/12/2021



Código 11219 - LACRE EM POLICARBONATO TIPO CORDOALHA VERMELHO
Valor Unit. R\$ 1,75

EXTRATO DE RP

PREGÃO ELETRÔNICO 085/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TÊS DE SERVIÇO INTEGRADO.

Fornecedor: POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Ata nº 301/2020

Validade: 03/12/2021

Código 2650 – TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO DN 85 (3")

Valor Unit. R\$ 18,84

EXTRATO DE RP

PREGÃO ELETRÔNICO 093/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM EM GERAL.

Fornecedor: S. F. DOS SANTOS USINAGEM ME.

Ata nº 303/2020

Validade: 14/12/2021

Código 160010 – SERVIÇO DE USINAGEM

Valor Unit. R\$ 63,00

EXTRATO DE RP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DESOBSTRUÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO

Fornecedor: VERKAUF DO BRASIL COMERCIO DE PECAS ELETRONICAS E SERVICOS - EIRELI

Ata nº 013/2021

Validade: 01/03/2022

Código 235 - MANIVELA (ACIONADOR) DE ENCAIXE QUADRADO

Valor R\$ 230,00

Código 236 - PONTA RECUPERADORA PARA VARETA DE DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO

Valor R\$ 100,00

Código 237 - PONTA SEM FIM 1.1/2" DE DIÂMETRO, PARA VARETA DE DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO

Valor R\$ 100,00

Código 10180 - PONTA SEM FIM 2" DE DIÂMETRO, ENCAIXE QUADRADO

Valor R\$ 148,00

EXTRATO DE RP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBETES, KITS CAVALETES, GUARNIÇÕES E PORCAS

Fornecedor: LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI

Ata nº 014/2021

Validade: 01/03/2022

Código 4695 - TUBETE DE METAL DE 1" PARA HIDRÔMETRO

Valor R\$ 11,50

Código 4708 - PORCA DE LATÃO DE 1" PARA HIDRÔMETROS DN 25

Valor R\$ 10,50

Código 4709 - PORCA DE LATÃO DE 1.1/2" PARA HIDRÔMETROS DN 38

Valor R\$ 17,00

EXTRATO DE RP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBETES, KITS CAVALETES, GUARNIÇÕES E PORCAS

Fornecedor: CONEXPAR COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DO PARANÁ EIRELI

Ata nº 015/2021

Validade: 01/03/2022

Código 4703 - KIT CAVALETE DE PVC ROSCADO PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA DN 20 (3/4)

Valor R\$ 13,80

Código 4702 - KIT CAVALETE 3/4" PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS

Valor R\$ 21,00

Código 4705 - GUARNIÇÃO PARA VEDAÇÃO DE PORCA / TUBETE DN 25

Valor R\$ 0,85

Código 4706 - GUARNIÇÃO PARA VEDAÇÃO DE PORCA / TUBETE DN 38

Valor R\$ 2,25

Código 4713 - CONJUNTO MANOPLA PARA KIT CAVALETE 3/4" EM PEAD

Valor R\$ 29,00

Código 10895 - TUBETE LONGO OITAVADO PVC AZUL, DIÂMETRO 3/4"

Valor R\$ 1,45

Código 10896 - TUBETE LONGO OITAVADO PVC AZUL, ROSCA LONGA DIÂMETRO 3/4"

Valor R\$ 1,65

EXTRATO DE RP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO MALEÁVEL

Fornecedor: FORTHY - TUBOS E CONEXOES EIRELI

Ata nº 016/2021

Validade: 02/03/2022

Código 10044 - CONJUNTO COMPLETO DO COTOVELO ADAPTADOR FÊMEA 90GRAUS 3/4" X 20

Valor R\$ 55,00

Código 10098 - CONJUNTO COMPLETO UNIÃO ADAPTADOR 20 X 20

Valor R\$ 59,50

Código 10097 - CONJUNTO COMPLETO DA LUVA ADAPTADOR MACHO 3/4" X 20

Valor R\$ 30,00

EXTRATO DE RP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Fornecedor: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

Ata nº 017/2021

Validade: 02/03/2022

Código 1131 - PORTA FITA ADESIVA (DUREX) PARA ROLO DE 12MM X 33 M

Valor R\$ 8,90

Código 1138 - BOBINA PARA CALCULADORA, COM 57MM L X 30 METROS

Valor R\$ 1,92

Código 1183 - COLA EM BASTÃO

Valor R\$ 0,95

Código 1184 - COLA BRANCA, EM ADESIVO LÍQUIDO

Valor R\$ 1,05

Código 1200 - CLIP PARA PAPÉIS NÚMERO 3/0

Valor R\$ 9,10

Código 1201 - CLIP PARA PAPEIS 8/0



Valor R\$ 9,10

Código 1233 - EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA
Valor R\$ 1,30

Código 1235 - FITA ADESIVA, EM ROLOS, MEDIDAS 12MM X 33M
Valor R\$ 0,86

Código 1237 - FITA ADESIVA PARA LACRAR CAIXAS, EM ROLO
Valor R\$ 3,55

Código 1238 - FITA CREPE, MEDIDAS: 25MM X 50M
Valor R\$ 4,65

Código 1240 - FITA DE NYLON PARA CALCULADORA SHARP
Valor R\$ 5,75

Código 1260 - LIVRO DE PROTOCOLO E CORRESPONDÊNCIAS
Valor R\$ 10,50

Código 1264 - CADERNO CAPA DURA 100 FLS (GRANDE)
Valor R\$ 8,00
Código 1290 - FICHA PAUTADA 4 X 6
Valor R\$ 6,70

Código 1357 - RÉGUA DE POLIESTIRENO COM 30CM
Valor R\$ 2,20

Código 1368 - GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA)
Valor R\$ 12,00

Código 1371 - CADERNO CAPA DURA COM 100 FLS
Valor R\$ 7,80

Código 1374 - ELÁSTICO COMUM, Nº 18
Valor R\$ 2,80

Código 1376 - GRAMPO 26/6 EM ARAME ACOBREADO
Valor R\$ 5,30

Código 1379 - VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PARA PASTA
SUSPensa
Valor R\$ 0,10

Código 1383 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR (23/10)
Valor R\$ 5,30

Código 1423 - TESOURA MULTIUSO
Valor R\$ 9,00

Código 1466 - PASTA DE DEDOS PARA MANUSEAR PAPÉIS
Valor R\$ 2,40

Código 1470 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO
Valor R\$ 4,00

Código 1505 - GRAMPEADOR METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA
Valor R\$ 33,30

Código 1539 - PERFURADOR DE PAPEL PARA 40 FOLHAS
Valor R\$ 53,00

Código 10208 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO TIPO POLIONDA
REFORÇADA, NA COR BRANCA
Valor R\$ 4,43

Código 10658 - MARCADOR DE PÁGINA
Valor R\$ 10,55

Código 10772 - BOBINA TERMICA PARA SENHA
Valor R\$ 4,00

Código 10929 - FITA CORRETIVA
Valor R\$ 12,30

Código 1537 - PRANCHETA DE EUCATEX
Valor R\$ 3,96

Código 1206 - ENVELOPE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM
0,12MM
Valor R\$ 0,22

Código 1207 - ENVELOPE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM
0,06MM
Valor R\$ 0,11

Código 1208 - ENVELOPE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM
0,10MM
Valor R\$ 0,22

Código 1212 - CAIXA C/ 1000 UNIDADES DE ENVELOPE OFÍCIO 40J
Valor R\$ 104,90

Código 1215 - ETIQUETA AUTOADESIVA, TAMANHO 23X72,
RETANGULAR
Valor R\$ 8,40

Código 1216 - ETIQUETA AUTOADESIVA, TAMANHO 50X100,
RETANGULAR
Valor R\$ 8,40

Código 1218 - ETIQUETA AUTOADESIVA INKJET + LASER, EM PAPEL
COM ADESIVO
Valor R\$ 19,50

Código 1302 - PASTA SUSPensa COMPLETA
Valor R\$ 1,55

Código 1305 - PASTA CARTOLINA SIMPLES, COR AMARELA
Valor R\$ 1,57

Código 1306 - PASTA COM ABA E ELÁSTICO NA COR AZUL
Valor R\$ 1,86

Código 1307 - PASTA COM FERRAGENS, COR AZUL
Valor R\$ 1,52

Código 1318 - PASTA L TRANSPARENTE
Valor R\$ 0,76

Código 1324 - PASTA CLASSIFICADORA TIMBÓ MARMORIZADO 0,50
NA COR ROSA
Valor R\$ 7,00

Código 1325 - PASTA CLASSIFICADORA TIMBÓ LISO 0,50 NA COR
AMARELA
Valor R\$ 7,00

Código 1327 - PASTA CLASSIFICADORA TIMBÓ LISO 0,50 NA COR
CINZA
Valor R\$ 6,80

Código 1330 - PASTA CLASSIFICADORA TIMBÓ MARMORIZADO 0,50
NA COR VERDE
Valor R\$ 7,00

Código 1332 - PASTA CLASSIFICADORA TIMBÓ LISO 0,50 NA COR
AZUL
Valor R\$ 7,00

Código 1333 - PASTA PLÁSTICA EM L
Valor R\$ 0,75

Código 11383 - PASTA REGISTRADORA A-Z (uso RH)
Valor R\$ 16,80

Código 10816 - PASTA PLASTICA COM GRAMPO
Valor R\$ 1,75

Código 10817 - PASTA VAI E VEM
Valor R\$ 6,65

Código 10841 - PASTA PLÁSTICA CANALETA
Valor R\$ 1,80



EXTRATO DE RP

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESOBSTRUÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO

Fornecedor: PRODUTOS SAP LTDA

Ata nº 018/2021

Validade: 03/03/2022

Código 234 - VARETA EM AÇO COM ENGATE RÁPIDO

Valor R\$ 78,00

Código 758 - CABO TIPO MOLA HELICOIDAL PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO

Valor R\$ 650,00

Código 11430 - PONTA ICÔNICA PARA CABO

Valor R\$ 210,00

Código 10912 - PONTA RETA PARA CABO

Valor R\$ 210,00

Código 10913 - MANIVELA PARA CABO

Valor R\$ 280,00

EXTRATO DE RP

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO

Fornecedor: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA

Ata nº 022/2021

Validade: 08/03/2022

Código 2860 - TÊ FF DÚCTIL COM FLANGE, DN: 75MM

Valor R\$ 279,00

Código 2861 - TÊ FF DÚCTIL COM FLANGE, DN: 100MM

Valor R\$ 419,00

Código 2862 - TÊ FF DÚCTIL COM FLANGE, DN: 150MM

Valor R\$ 728,90

Código 2863 - TÊ FF DÚCTIL COM FLANGE, DN: 200MM

Valor R\$ 895,90

Código 2865 - TÊ FF DÚCTIL COM FLANGE, DN: 400MM

Valor R\$ 5.098,00

Código 2869 - TÊ REDUÇÃO FF DÚCTIL COM FLANGE, DN: 300MM (12") X DN: 100MM (4")

Valor R\$ 1.998,00

Código 2870 - TÊ REDUÇÃO FF DÚCTIL COM FLANGE, DN: 400MM (16") X DN: 300MM (12")

Valor R\$ 4.568,00

Código 2873 - CURVA 45° FF DÚCTIL COM FLANGES DN: 150MM (6")

Valor R\$ 479,98

Código 2876 - CURVA 90° FF DÚCTIL COM FLANGES DN: 75MM

Valor R\$ 239,50

Código 2880 - CURVA 90° FF DÚCTIL COM FLANGES DN: 200MM

Valor R\$ 575,00

Código 2895 - REDUÇÃO FF COM FLANGE DN: 150MM (6") X 75MM (3")

Valor R\$ 405,00

Código 2919 - FLANGE AVULSO ROSCADO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN: 200MM

Valor R\$ 214,98

Código 3459 - VÁLVULA GAVETA FF DÚCTIL DN: 200MM

Valor R\$ 1.719,90

Código 3466 - VÁLVULA DE RETENÇÃO FF DÚCTIL HORIZONTAL COM FLANGES PORTINHOLA ÚNICA 4"

Valor R\$ 1.079,90

Código 3467 - VÁLVULA DE RETENÇÃO FF DÚCTIL HORIZONTAL COM FLANGES PORTINHOLA ÚNICA 6"

Valor R\$ 1.749,90

Código 3468 - VÁLVULA DE RETENÇÃO TIPO PORTINHOLA ÚNICA COM FLANGES DN: 200

Valor R\$ 2.389,00

Código 3493 - VÁLVULA DE RETENÇÃO FF DÚCTIL DE PÉ COM FLANGE E CRIVO DN 15

Valor R\$ 1.649,00

Código 2730 - TÊ FF DÚCTIL COM BOLSAS JE2GS, DN: 200MM (8")

Valor R\$ 548,80

Código 2736 - TÊ FF DÚCTIL COM BOLSAS JE2GS, DN: 50MM

Valor R\$ 159,80

Código 2740 - TÊ FF DÚCTIL COM BOLSAS JE2GS, COM DERIVAÇÃO PARA PVC, DN: 200MM X DN: 50MM

Valor R\$ 449,90

Código 2745 - TÊ COM REDUÇÃO FF DÚCTIL COM BOLSAS JE2GS, DN: 200MM X DN: 100MM

Valor R\$ 598,00

Código 2751 - TÊ COM REDUÇÃO, FF DÚCTIL COM BOLSAS E FLANGE, DN: 100MM X DN: 50MM

Valor R\$ 284,98

Código 2755 - TÊ COM REDUÇÃO, FF DÚCTIL COM BOLSAS E FLANGE, DN: 300MM X DN: 100MM

Valor R\$ 1.029,00

Código 2766 - CURVA 22° FF DÚCTIL COM BOLSAS JE2GS, DN 100MM (4")

Valor R\$ 154,80

Código 2773 - CURVA 45° FF DÚCTIL COM BOLSAS JE2GS, DN 100MM (4")

Valor R\$ 169,90

Código 2774 - CURVA 45° FF DÚCTIL COM BOLSAS JE2GS, DN 150MM (6")

Valor R\$ 258,90

Código 2775 - CURVA 45° FF DÚCTIL COM BOLSAS JE2GS, DN 200MM (8")

Valor R\$ 358,00

Código 2780 - CURVA 90° FF DÚCTIL COM BOLSAS JE2GS, DN 100MM (4")

Valor R\$ 173,90

Código 2782 - CURVA 90° FF DÚCTIL COM BOLSAS JE2GS, DN 200MM (8")

Valor R\$ 487,90

Código 2783 - REDUÇÃO FF DÚCTIL COM PONTA E BOLSA, DN: 75MM (3") X DN: 50MM (2")

Valor R\$ 93,90

Código 2793 - REDUÇÃO FF DÚCTIL COM PONTA E BOLSA, DN: 100MM (4") X DN: 75MM (3")

Valor R\$ 139,98

Código 2798 - REDUÇÃO FF DÚCTIL COM PONTA E BOLSA, DN: 300MM (12") X DN: 100MM (4")

Valor R\$ 618,90

Código 2804 - REDUÇÃO FF DÚCTIL COM DERIVAÇÃO PARA PVC, PONTA E BOLSA, DN: 100MM X DN: 50MM

Valor R\$ 89,70

Código 2805 - REDUÇÃO FF DÚCTIL COM DERIVAÇÃO PARA PVC,



PONTA E BOLSA, DN: 100MM X DN: 75MM
Valor R\$ 99,00

Código 2809 - REDUÇÃO FF DÚCTIL COM DERIVAÇÃO PARA PVC,
PONTA E BOLSA, DN: 200MM (8") X DN: 100MM (4")
Valor R\$ 247,90

EXTRATO DE RP

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBETES, KITS
CAVALETES, GUARNIÇÕES E PORCAS
Fornecedor: METALURGICA BOCAIUVA LTDA
Ata nº 023/2021
Validade: 08/03/2022

Código 4699 – TUBETE DE METAL 1.1/2"
Valor R\$ 22,00

EXTRATO DE RP

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBETES, KITS
CAVALETES, GUARNIÇÕES E PORCAS
Fornecedor: GUIMARÃES COMERCIAL EIRELI ME
Ata nº 024/2021
Validade: 08/03/2022

Código 10897 - PORCA SEXTAVADA DN20MM, DIÂMETRO 3/4" COM
INSERTO METÁLICO
Valor R\$ 2,37

Código 10894 - TUBETE CURTO OITAVADO PVC AZUL, DIÂMETRO
3/4"
Valor R\$ 0,70

Código 10897 - PORCA SEXTAVADA DN20MM, DIÂMETRO 3/4" COM
INSERTO METÁLICO
Valor R\$ 2,37

EXTRATO DE RP

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE
FERRO FUNDIDO
Fornecedor: HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Ata nº 025/2021
Validade: 09/03/2022

Código 2733 - TÊ FF DÚCTIL COM BOLSAS JE2GS, DN: 400MM (16")
Valor R\$ 2.987,00

Código 2741 - TÊ COM REDUÇÃO FF DÚCTIL COM BOLSAS JE2GS,
DN: 200MM X DN: 50MM
Valor R\$ 532,85

Código 2743 - TÊ COM REDUÇÃO FF DÚCTIL COM BOLSAS JE2GS,
DN: 100MM X DN: 75MM
Valor R\$ 327,52

Código 2746 - TÊ FF DÚCTIL COM BOLSAS JE2GS, COM DERIVAÇÃO
PARA PVC, DN: 300MM X DN: 100MM
Valor R\$ 999,27

Código 2772 - CURVA 22° FF DÚCTIL COM BOLSAS JE2GS, DN
500MM (20")
Valor R\$ 2.198,94

Código 2778 - CURVA 45° FF DÚCTIL COM BOLSAS JE2GS, DN
400MM (16")
Valor R\$ 1.776,34

Código 2785 - CURVA 90° FF DÚCTIL COM BOLSAS JE2GS DN 400
Valor R\$ 2.396,45

Código 2742 - TÊ FF DÚCTIL COM BOLSAS JE2GS, COM DERIVAÇÃO
PARA PVC, DN: 250MM X DN: 50MM
Valor R\$ 855,95

EXTRATO DE RP

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE
FERRO FUNDIDO
Fornecedor: POLIHYDRO MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
Ata nº 026/2021
Validade: 10/03/2022

Código 3471 - VÁLVULA DE RETENÇÃO FF DÚCTIL DN: 150MM TIPO
WAFER
Valor R\$ 942,00

Código 2612 – JUNTA ADAPTADORA PARA PEQUENA VARIAÇÃO, DN
60MM
Valor R\$ 330,00

Código 3913 – ANEL AJUSTÁVEL FF DÚCTIL PARA VEDAÇÃO DE
BOLSAS DE FF DN 200
Valor R\$ 1.500,00

Código 3914 – ANEL AJUSTÁVEL FF DÚCTIL PARA VEDAÇÃO DE
BOLSAS DE FF DN 300
Valor R\$ 2.100,00

Código 3915 – ANEL AJUSTÁVEL FF DÚCTIL PARA VEDAÇÃO DE
BOLSAS DE FF DN 400
Valor R\$ 3.200,00

Código 3916 – ANEL AJUSTÁVEL FF DÚCTIL PARA VEDAÇÃO DE
BOLSAS DE FF DN 250
Valor R\$ 1.950,00

EXTRATO DE RP

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE
FERRO FUNDIDO
Fornecedor: BGT CONTROLS - VALVULAS E CONEXÕES EIRELI
Ata nº 027/2021
Validade: 10/03/2022

Código 3444 – VÁLVULA GAVETA FF DÚCTIL DN: 300MM PARA FF
DÚCTIL
Valor R\$ 2.980,00

EXTRATO DE RP

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE
FERRO FUNDIDO
Fornecedor: AVK - VALVULAS DO BRASIL LTDA
Ata nº 028/2021
Validade: 11/03/2022

Código 3439 – VÁLVULA GAVETA FF DÚCTIL DN: 80MM PARA FF
DÚCTIL
Valor R\$ 490,00

Código 3440 – VÁLVULA GAVETA FF DÚCTIL DN: 100MM PARA FF
DÚCTIL
Valor R\$ 600,00

Código 3441 – VÁLVULA GAVETA FF DÚCTIL DN: 150MM PARA FF
DÚCTIL
Valor R\$ 1.000,00

Código 3442 – VÁLVULA GAVETA FF DÚCTIL DN: 200MM PARA FF
DÚCTIL
Valor R\$ 1.500,00

Código 3445 – VÁLVULA GAVETA FF DÚCTIL DN: 50MM PARA PVC
Valor R\$ 290,00

Código 3446 – VÁLVULA GAVETA FF DÚCTIL DN: 75MM PARA PVC
Valor R\$ 490,00

Código 3447 – VÁLVULA GAVETA FF DÚCTIL DN: 100MM PARA PVC
Valor R\$ 520,00

Código 3455 – VÁLVULA GAVETA FF DÚCTIL DN: 50MM COM



FLANGES
Valor R\$ 400,00

Código 3456 – VÁLVULA GAVETA FF DÚCTIL DN: 75MM COM FLANGES
Valor R\$ 550,00

Código 3457 – VÁLVULA GAVETA FF DÚCTIL DN: 100MM COM FLANGES
Valor R\$ 578,00

Código 3458 – VÁLVULA GAVETA FF DÚCTIL DN: 150MM COM FLANGES
Valor R\$ 1.100,00

Código 3460 – VÁLVULA GAVETA FF DÚCTIL DN: 250MM COM FLANGES
Valor R\$ 3.000,00

Código 3461 – VÁLVULA GAVETA FF DÚCTIL DN: 300MM COM FLANGES
Valor R\$ 4.200,00

Código 3462 – REGISTRO GAVETA FºFº DN:400MM COM FLANGES
Valor R\$ 7.800,00

Código – REGISTRO DE GAVETA DE FºFº DN: 100MM COM FLANGE
Valor R\$ 650,00

EXTRATO DE RP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO

Fornecedor: NELIA MARIA CYRINO LEAL

Ata nº 029/2021

Validade: 11/03/2022

Código 2872 - CURVA 45° FF DÚCTIL COM FLANGES DN: 100MM (4")
Valor R\$ 275,00

Código 2877 - CURVA 90° FF DÚCTIL COM FLANGES DN: 50MM (2")
Valor R\$ 174,00

Código 2899 - REDUÇÃO FF DÚCTIL COM FLANGES DN: 250MM (10") X DN: 150MM (6")
Valor R\$ 830,00

Código 2945 - EXTREMIDADE FF DÚCTIL COM BOLSA JE E FLANGE DN 100
Valor R\$ 202,00

Código 2946 - EXTREMIDADE FF DÚCTIL COM BOLSA JE E FLANGE DN 200
Valor R\$ 430,00

Código 2731 - TÊ FF DÚCTIL COM BOLSAS JE2GS, DN: 250MM (10")
Valor R\$ 1.100,00

Código 2732 - TÊ FF DÚCTIL COM BOLSAS JE2GS, DN: 300MM (12")
Valor R\$ 1.450,00

Código 2767 - CURVA 22° FF DÚCTIL COM BOLSAS JE2GS, DN 150MM (6")
Valor R\$ 250,00

Código 2776 - CURVA 45° FF DÚCTIL COM BOLSAS JE2GS, DN 250MM (10")
Valor R\$ 665,00

Código 2792 - REDUÇÃO FF DÚCTIL COM PONTA E BOLSA, DN: 100MM (4") X DN: 50MM (2")
Valor R\$ 120,00

Código 2794 - REDUÇÃO FF DÚCTIL COM PONTA E BOLSA, DN: 150MM (6") X DN: 75MM (3")
Valor R\$ 210,00

Código 2796 - REDUÇÃO FF DÚCTIL COM PONTA E BOLSA, DN: 150MM (6") X DN: 100MM (4")
Valor R\$ 230,00

Código 2797 - REDUÇÃO FF DÚCTIL COM PONTA E BOLSA, DN: 200MM (8") X DN: 100MM (4")
Valor R\$ 285,00

Código 2802 - REDUÇÃO FF DÚCTIL COM PONTA E BOLSA, DN: 300MM (12") X DN: 200MM (8")
Valor R\$ 585,00

Código 2803 - REDUÇÃO FF DÚCTIL COM PONTA E BOLSA, DN: 12MM (300") X DN: 250MM (10")
Valor R\$ 640,00

Código 2816 - ADAPTADOR FF DÚCTIL COM PONTA E BOLSA, DN 150MM (6")
Valor R\$ 200,00

Código 2822 - TAMPÃO (CAP) FF DÚCTIL JE, DN: 100MM (4")
Valor R\$ 95,00

Código TAMPÃO (CAP) FF DÚCTIL JE, DN: 150MM (6")
Valor R\$ 155,00

Código 2613 - JUNTA ADAPTADORA PARA PEQUENA VARIAÇÃO, DN 125MM (DE 132,5 ATÉ 152,5MM)
Valor R\$ 570,00

Código 2622 - LUVA TRIPARTIDA FF DÚCTI DN: 75MM
Valor R\$ 270,00

Código 2623 - LUVA TRIPARTIDA FF DÚCTI DN: 100MM
Valor R\$ 320,00

Código 2625 - LUVA TRIPARTIDA FF DÚCTI DN: 150MM
Valor R\$ 430,00

Código 2626 - LUVA TRIPARTIDA FF DÚCTI DN: 200MM
Valor R\$ 650,00

Código 2628 - LUVA TRIPARTIDA FF DÚCTI DN: 300MM
Valor R\$ 1.600,00

Código 2620 - LUVA TRIPARTIDA FF DÚCTI DN: 50MM
Valor R\$ 180,00

Código 2621 - LUVA TRIPARTIDA FF DÚCTI DN: 65MM
Valor R\$ 240,00

Código 10096 - LUVA TRIPARTIDA FF DÚCTI DN: 600MM
Valor R\$ 5.300,00

Código 2624 - LUVA TRIPARTIDA FF DÚCTI DN: 125MM
Valor R\$ 290,00

Código 3836 - COLAR DE TOMADA FF DÚCTIL PARA TUBOS DE FF / FIBROCIM DN:150MM X 1"
Valor R\$ 26,00

Código 2629 - LUVA TRIPARTIDA FF DÚCTI DN: 400MM
Valor R\$ 2.880,00

EXTRATO DE RP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS A BASE DE TROCA

Fornecedor: BRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI

Ata nº 030/2021

Validade: 12/03/2022

Código 5839 - BATERIA 70 AH - CCA 600
Valor R\$ 552,00

Código 5855 - BATERIA 100AH - CCA 750
Valor R\$ 500,00



Código 5841 - BATERIA 150 AH - CCA 950
Valor R\$ 766,00

EXTRATO DE RP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS
A BASE DE TROCA

Fornecedor: RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI

Ata nº 031/2021

Validade: 12/03/2022

Código 11402 - BATERIA 78AH - CCA 650
Valor R\$ 598,00

Código 5837 - BATERIA 5AH PARA MOTO HONDA CARGO 125
Valor R\$ 115,00

EXTRATO DE RP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
DESCARTÁVEIS PARA COPA E COZINHA

Fornecedor: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

Ata nº 032/2021

Validade: 12/03/2022

Código 1966 – COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ml
Valor R\$ 2,00

Código 1967 – COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200ml
Valor R\$ 4,65

EXTRATO DE RP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
DESCARTÁVEIS PARA COPA E COZINHA

Fornecedor: TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

Ata nº 033/2021

Validade: 12/03/2022

Código 1967 – COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ml
Valor R\$ 4,42

EXTRATO DE RP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE
FERRO FUNDIDO

Fornecedor: NHANDERIO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS
EIRELI

Ata nº 034/2021

Validade: 15/03/2022

Código 2878 - CURVA 90° FF DÚCTIL COM FLANGES DN: 100MM (4")
Valor R\$ 260,00

Código 2879 - CURVA 90° FF DÚCTIL COM FLANGES DN: 150MM (6")
Valor R\$ 445,00

Código 2888 - CURVA 90° FF DÚCTIL COM FLANGES PARA HIDRANTE
DN: 100MM
Valor R\$ 323,70

Código 2891 - REDUÇÃO FF DÚCTIL COM FLANGES DN: 75MM (3")
X DN: 50MM (2")
Valor R\$ 145,25

Código 2893 - REDUÇÃO FF DÚCTIL COM FLANGES, DN: 100MM (4")
X DN: 75MM (3")
Valor R\$ 210,00

Código 2912 - FLANGE AVULSO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL
DN:100MM (4")
Valor R\$ 77,00

Código 2911 - FLANGE AVULSO FF DN 50MM (2")
Valor R\$ 47,80

Código 2913 - FLANGE AVULSO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN:
150MM (6")
Valor R\$ 136,00

Código 2918 - FLANGE AVULSO ROSCADO DE FERRO FUNDIDO
DÚCTIL DN: 150MM (6")
Valor R\$ 200,00

Código 2922 - FLANGE CEGO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN 50
Valor R\$ 47,85

Código 2923 - FLANGE CEGO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN 75
Valor R\$ 54,45

Código 2924 - FLANGE CEGO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN: 100
Valor R\$ 85,80

Código 2925 - FLANGE CEGO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN: 150
Valor R\$ 156,75

Código 2926 - FLANGE CEGO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN: 200
Valor R\$ 189,75

Código 2927 - FLANGE CEGO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN: 250
Valor R\$ 311,85

Código 2936 - EXTREMIDADE FF DÚCTIL COM PONTA E FLANGE
DN: 80 X 350 MM
Valor R\$ 203,99

Código 2937 - EXTREMIDADE FF FLANGE E PONTA DN: 100MM - 4"
Valor R\$ 250,00

Código 2938 - EXTREMIDADE FF DÚCTIL COM PONTA E FLANGE
DN: 150 X 380 MM
Valor R\$ 350,00

Código 2939 - EXTREMIDADE FF FLANGE / PONTA DN: 250MM - 10"
Valor R\$ 810,00

Código 2728 - TÊ FF DÚCTIL COM BOLSAS JE2GS, DN: 100MM (4")
Valor R\$ 248,00

Código 2729 - TÊ FF DÚCTIL COM BOLSAS JE2GS, DN: 150MM (6")
Valor R\$ 335,00

Código 2738 - TÊ FF DÚCTIL COM BOLSAS JE2GS, COM DERIVAÇÃO
PARA PVC, DN: 150MM X DN: 50MM
Valor R\$ 284,00

Código 2744 - TÊ COM REDUÇÃO FF DÚCTIL COM BOLSAS JE2GS,
DN: 150MM X DN: 100MM
Valor R\$ 299,00

Código 2781 - CURVA 90° FF DÚCTIL COM BOLSAS JE2GS, DN
150MM (6")
Valor R\$ 282,00

Código 2799 - REDUÇÃO FF DÚCTIL DE 8" X 6" COM PONTA E BOLSA
JE
Valor R\$ 244,30

Código 2801 - REDUÇÃO FF DÚCTIL COM PONTA E BOLSA, DN:
250MM (10") X DN: 200MM (8")
Valor R\$ 318,10

Código 2814 - ADAPTADOR FF DÚCTIL COM BOLSA PARA PVC E
PONTA PARA FF, DN 50MM (2")
Valor R\$ 49,00

Código 2815 - ADAPTADOR FF DÚCTIL COM BOLSA PARA PVC E
PONTA PARA FF, DN 100MM (4")
Valor R\$ 98,00

Código 2615 - JUNTA ADAPTADORA PARA PEQUENA VARIAÇÃO, DN
50MM (DE 51,8 ATÉ 70,8MM)
Valor R\$ 245,00



Código 3833 - COLAR DE TOMADA FF DÚCTIL PARA TUBOS DE FF / FIBROCIM DN: 50MM X 1"
Valor R\$ 14,90

Código 3823 - COLAR DE TOMADA FF DÚCTIL PARA TUBOS DE FF / FIBROCIM DN: 50MM X 3/4"
Valor R\$ 17,50

Código 3824 - COLAR DE TOMADA FF DÚCTIL PARA TUBOS DE FF / FIBROCIM DN: 75MM X 3/4"
Valor R\$ 25,40

Código 3825 - COLAR DE TOMADA FF DÚCTIL PARA TUBOS DE FF / FIBROCIM DN: 100MM X 3/4"
Valor R\$ 33,90

Código 3826 - COLAR DE TOMADA FF DÚCTIL PARA TUBOS DE FF / FIBROCIM DN: 150MM X 3/4"
Valor R\$ 38,70

Código 3827 - COLAR DE TOMADA FF DÚCTIL PARA TUBOS DE FF / FIBROCIM DN: 200MM X 3/4"
Valor R\$ 49,20

Código 3828 - COLAR DE TOMADA FF DÚCTIL PARA TUBOS DE FF / FIBROCIM DN: 250MM X 3/4"
Valor R\$ 66,40

Código 3829 - COLAR DE TOMADA FF DÚCTIL PARA TUBOS DE FF / FIBROCIM DN: 300MM X 3/4"
Valor R\$ 96,30

Código 3837 - COLAR DE TOMADA FF DÚCTIL PARA TUBOS DE FF / FIBROCIM DN: 200MM X 1"
Valor R\$ 49,80

Código 3838 - COLAR DE TOMADA FF DÚCTIL PARA TUBOS DE FF / FIBROCIM DN: 250MM X 1"
Valor R\$ 66,90

Código 3842 - COLAR DE TOMADA FF DÚCTIL PARA TUBOS DE FF / FIBROCIM DN: 300MM X 1"
Valor R\$ 97,00

Código 3893 - JUNTA GIBAUT FF DÚCTIL PARA TUBOS FF DN 50
Valor R\$ 81,00

Código 3895 - JUNTA GIBAUT FF DÚCTIL PARA TUBOS FF DN 75
Valor R\$ 102,00

Código 3896 - JUNTA GIBAUT FF DÚCTIL PARA TUBOS FF DN 100
Valor R\$ 139,00

Código 3898 - JUNTA GIBAUT FF DÚCTIL PARA TUBOS FF DN 150
Valor R\$ 175,00

Código 3899 - JUNTA GIBAUT FF DÚCTIL PARA TUBOS FF DN 200
Valor R\$ 255,00

Código 3901 - JUNTA GIBAUT FF DÚCTIL PARA TUBOS FF DN 300
Valor R\$ 368,00

Código 3902 - JUNTA GIBAUT FF DÚCTIL PARA TUBOS FF DN 400
Valor R\$ 585,00

Código 3834 - COLAR DE TOMADA FF DÚCTIL PARA TUBOS DE FF / FIBROCIM DN: 75MM X 1"
Valor R\$ 18,99

Código 3835 - COLAR DE TOMADA FF DÚCTIL PARA TUBOS DE FF / FIBROCIM DN: 100MM X 1"
Valor R\$ 21,99

EXTRATO DE RP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE

FERRO FUNDIDO

Fornecedor: GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRAULICA E SANEAMENTO EIRELI

Ata nº 036/2021

Validade: 18/03/2022

Código 3438 - VÁLVULA GAVETA FF DÚCTIL DN: 50MM PARA FF DÚCTIL

Valor R\$ 405,00

Código 2614 - JUNTA ADAPTADORA PARA PEQUENA VARIAÇÃO, DN 150MM (DE 158,0 ATÉ 180,6MM)

Valor R\$ 695,00

Código 2616 - JUNTA ADAPTADORA PARA PEQUENA VARIAÇÃO, DN 100MM (DE 107,2 ATÉ 126,3MM)

Valor R\$ 523,00

Código 2617 - JUNTA ADAPTADORA PARA PEQUENA VARIAÇÃO, DN 200MM (DE 217,2 ATÉ 240,6MM)

Valor R\$ 890,00

Código 2618 - JUNTA ADAPTADORA PARA PEQUENA VARIAÇÃO, DN 75MM (DE 88,1 ATÉ 100,9MM)

Valor R\$ 495,00

Código 2619 - JUNTA ADAPTADORA PARA PEQUENA VARIAÇÃO, DN 300MM (DE 315,0 ATÉ 335,8MM)

Valor R\$ 1.330,00

EXTRATO DE RP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO INDIVIDUAIS COMPOSTOS POR FOSSA SÉPTICA, FILTRO ANAERÓBICO E SUMIDOURO

Fornecedor: TRANSPORTADORA SERAFIM LTDA

Ata nº 037/2021

Validade: 22/03/2022

Objeto: KIT FOSSA

Valor: Desconto de 2% sobre o valor total estimado de R\$ 300.000,00

EXTRATO DE RP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS EM AÇO INOX

Fornecedor: BGT CONTROLS – VÁLVULAS E CONEXÕES EIRELI

Ata nº 038/2021

Validade: 22/03/2022

Código 11804 – ABRAÇADEIRA MONOPORTADA PARA REPARO DE TUBOS DN 300

Valor R\$ 2.475,00

EXTRATO DE RP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA FRASCOS COLETA AMOSTRA 100 ML COM TIOSSULFATO PARA ENSAIO DE COLIFORMES EM ÁGUA ESTÉRIL

Fornecedor: QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

Ata nº 040/2021

Validade: 29/03/2022

Código 11568 - FRASCO PARA COLIFORMES EM ÁGUA, ESTÉRIL

Valor R\$ 2,20

EXTRATO DE RP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

Fornecedor: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

Ata nº 041/2021

Validade: 29/03/2022

Código 12260 – CESTA BÁSICA

Valor R\$ 205,70



EXTRATO DE RP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS EM AÇO INOX

Fornecedor: LEONARDO BOZZI DA SILVA

Ata nº 042/2021

Validade: 29/03/2022

Código 11799 - ABRAÇADEIRA MONOPARTIDA PARA REPARO DE TUBOS D.N 100 PVC/PBA
Valor R\$ 390,00

Código 11800 - ABRAÇADEIRA MONOPARTIDA PARA REPARO DE TUBOS D.N 100 DEFOFO
Valor R\$ 500,00

Código 11801 - ABRAÇADEIRA MONOPARTIDA PARA REPARO DE TUBOS D.N 150 DEFOFO
Valor R\$ 490,00

Código 11802 - ABRAÇADEIRA MONOPARTIDA PARA REPARO DE TUBOS D.N 200 DEFOFO
Valor R\$ 710,00

Código 11803 - ABRAÇADEIRA MONOPARTIDA PARA REPARO DE TUBOS D.N 250 DEFOFO
Valor R\$ 755,00

Código 11805 - ABRAÇADEIRA MONOPARTIDA PARA REPARO DE TUBOS D.N 100 DEFOFO
Valor R\$ 430,00

Código 11806 - ABRAÇADEIRA MONOPARTIDA PARA REPARO DE TUBOS D.N 150 DEFOFO
Valor R\$ 500,00

Código 11807 - ABRAÇADEIRA MONOPARTIDA PARA REPARO DE TUBOS D.N 200 DEFOFO
Valor R\$ 575,00

Código 11808 - ABRAÇADEIRA MONOPARTIDA PARA REPARO DE TUBOS D.N 250 DEFOFO
Valor R\$ 620,00

EXTRATO DE RP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS EM AÇO INOX

Fornecedor: MACCAFER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Ata nº 043/2021

Validade: 29/03/2022

Código 3906 - ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX PARA TUBOS COM FIXAÇÃO PARA PARAF. DN: 50 X 75MM
Valor R\$ 280,00

Código 11464 - ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX PARA TUBOS COM FIXAÇÃO PARA PARAF. DN 100X94MM
Valor R\$ 450,00

Código 11465 - ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX PARA TUBOS COM FIXAÇÃO PARA PARAF. DN 75X94MM
Valor R\$ 350,00

Código 11797 - ABRAÇADEIRA MONOPARTIDA PARA REPARO DE TUBOS COM CARÇAÇA EM AÇO
Valor R\$ 295,00

EXTRATO DE RP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Fornecedor: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI

Ata nº 066/2021

Validade: 08/06/2022

Código 4845 - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM² VERMELHO
Valor R\$ 0,97

Código 4839 - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM² PRETO
Valor R\$ 0,97

Código 11272 - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM² CINZA
Valor R\$ 0,97

Código 11273 - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM² VERDE
Valor R\$ 0,97

Código 4862 - CABO FLEXÍVEL AZUL DE 2,5mm
Valor R\$ 192,00

Código 4865 - CABO FLEXÍVEL VERDE - 2,5 MM
Valor R\$ 192,00

Código 4850 - CABO FLEXÍVEL DE 6 MM² PRETA
Valor R\$ 4,60

Código 11277 - CABO FLEXÍVEL DE 6 MM² AZUL
Valor R\$ 4,60

Código 11278 - CABO FLEXÍVEL DE 6 MM² VERDE
Valor R\$ 4,60

Código 11279 - CABO FLEXÍVEL DE 6 MM² VERMELHO
Valor R\$ 4,60

Código 4849 - CABO FLEXÍVEL 1KV, 120mm2
Valor R\$ 99,27

Código 10560 - CABO PP 4 X 1,5 MM2
Valor R\$ 5,01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Fornecedor: LICITA ONLINE EIRELI

Ata nº 067/2021

Validade: 08/06/2022

Código 10600 - CABO PP 4 X 25 MM²
Valor R\$ 102,00

Código 10599 - CABO PP 4 X 16 MM²
Valor R\$ 94,77

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Fornecedor: LICITAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA

Ata nº 068/2021

Validade: 08/06/2022

Código 11619 - CABO FLEXÍVEL 16MM
Valor R\$ 11,00

Código 11620 - CABO FLEXÍVEL 25MM
Valor R\$ 19,98

Código 11622 - CABO FLEXÍVEL 50MM
Valor R\$ 41,00

Código 4860 - CABO PP 3 X 6mm2
Valor R\$ 14,52

Código 10564 - CABO PP 4 X 10 MM2
Valor R\$ 36,31

Código 258 - CABO PP 4 X 1mm
Valor R\$ 4,07

Código 10561 - CABO PP 4 X 2,5 MM2
Valor R\$ 10,01



Código 10562 - CABO PP 4 X 4 MM2
Valor R\$ 14,70

Código 1092 - CABO PP FLEXÍVEL 3 X 16mm²
Valor R\$ 43,85

Código 4852 - CABO FLEXÍVEL COM BITOLA DE 1mm²
Valor R\$ 0,85

EXTRATO DE RP

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBAS SUBMERSAS DA MARCA ABS/SULZER.

Fornecedor: WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Ata nº 069/2021

Validade: 09/06/2022

Desconto de 31% sobre o valor estimado de R\$ 2.142.369,53 referente as peças

Desconto de 66% sobre o valor estimado de R\$ 3.904.514,18 referente ao serviço

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS

Fornecedor: ZEUS COMERCIAL EIRELI

Ata nº 070/2021

Validade: 14/06/2022

Código 5919 - PNEU 175/70 R13
Valor R\$ 291,00

Código 5899 - PNEU 175 / 65 R 14
Valor R\$ 275,00

Código 5931 - PNEU 175/70 R14
Valor R\$ 285,00

Código 10321 - PNEU 185/60 R14
Valor R\$ 281,00

Código 5896 - PNEU 185 / 65 R14
Valor R\$ 303,00

Código 5920 - PNEU 185R14C 102/100R 8PR RADIAL - KOMBI
Valor R\$ 385,00

Código 10322 - PNEU 205/75 R16
Valor R\$ 495,00

Código 5938 - PNEU 750 x 16 - 10 LONAS - LISO, DIANTEIRO
Valor R\$ 656,00

Código 5923 - PNEU 750 x 16 - 10 LONAS - BORRACHUDO
Valor R\$ 710,00

Código 10318 - PNEU 275/80 R 22,5 - RADIAL LISO DIANTEIRO
Valor R\$ 1.790,00

Código 10319 - PNEU 275/80 R 22,5 - RADIAL LAMEIRO TRASEIRO
Valor R\$ 1.800,00

Código 12209 - PNEU 205/60 R15
Valor R\$ 444,00

Código 12210 - PNEU 195/65 R15
Valor R\$ 334,00

Código 12211 - PNEU 215/75 R17,5
Valor R\$ 820,00

Código 12212 - PNEU 225/75 R16
Valor R\$ 679,00

Código 12276 - PNEUS 275/80 R22,5 - RADIAL LISO DIANTEIRO

Valor R\$ 1.850,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Fornecedor: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA

Ata nº 071/2021

Validade: 14/06/2022

Código 5155 - PROGRAMADOR DE HORAS RTM 15/220V
Valor R\$ 150,00

Código 5264 - ELETRODO DE NÍVEL TIPO PÊNDULO
Valor R\$ 130,00

Código 4841 - CABO FLEXÍVEL DE 4 MM² PRETO
Valor R\$ 3,10

Código 11274 - CABO FLEXÍVEL DE 4 MM² AZUL
Valor R\$ 3,10

Código 11275 - CABO FLEXÍVEL DE 4 MM² VERDE
Valor R\$ 3,10

Código 11276 - CABO FLEXÍVEL DE 4 MM² VERMELHO
Valor R\$ 3,10

Código 4750 - ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL, MÍN.: 22MM MÁX.: 32MM (7/8" X 1,1/4")
Valor R\$ 12,00

Código 4751 - ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL, MÍN.: 32MM MÁX.: 44MM (1,1/4" X 1,3/4")
Valor R\$ 13,00

Código 4752 - ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL, MÍN.: 51MM MÁX.: 64MM (2" X 2,1/2")
Valor R\$ 10,00

Código 4843 - CABO FLEXÍVEL COM BITOLA DE 35 MM² PRETO - DE COBRE
Valor R\$ 24,00

Código 4844 - CABO FLEXÍVEL COM BITOLA DE 50 MM² - DE COBRE
Valor R\$ 41,50

Código 4930 - INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES, PARA SISTEMA X COMPLETO
Valor R\$ 12,00

Código 4942 - CAIXA DE SOBREPOR 2 PINOS + TERRA, 20A
Valor R\$ 8,50

Código 5002 - INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES COM ESPELHO
Valor R\$ 6,00

Código 5003 - INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES COM ESPELHO
Valor R\$ 8,00

Código 5007 - TOMADA EMBUTIR COM ESPELHO, UNIVERSAL + TERRA REDONDO 20A
Valor R\$ 10,00

Código 5011 - PLUGUE PROLONGADOR MACHO, CORPO CHATO, CÔR BRANCA, 2 PINOS
Valor R\$ 5,00

Código 5015 - PLUG MACHO 2P+T, 10A PADRÃO BRASIL
Valor R\$ 5,00

Código 5027 - RELÉ BIMETÁLICO (SOBRECARGA) PARA CONTATOR COM CLASSE 10 DE DISPARO
Valor R\$ 130,00

Código 5029 - RELÉ BIMETÁLICO (SOBRECARGA) PARA CONTATOR



COM CLASSE 10 DE DISPARO
Valor R\$ 55,00

Código 5031 - RELÉ BIMETÁLICO (SOBRECARGA) PARA CONTATOR
COM CLASSE 10 DE DISPARO
Valor R\$ 92,00

Código 5041 - ADAPTADOR DE TOMADA DO PADRÃO ANTIGO 2P +
T PARA PADRÃO NBR
Valor R\$ 5,00

Código 5042 - ADAPTADOR DE TOMADA DO PADRÃO NBR 14136
PARA O PADRÃO ANTIGO
Valor R\$ 5,00

Código 5079 - TERMINAL PARA COMPRESSÃO 50 MM²
Valor R\$ 5,34

Código 5094 - TERMINAL PARA COMPRESSÃO 240 MM²
Valor R\$ 31,00

Código 5096 - TERMINAL PARA COMPRESSÃO 120 MM²
Valor R\$ 14,00

Código 5097 - TERMINAL DE COMPRESSÃO 150mm
Valor R\$ 16,43

Código 5099 - TERMINAL DE COMPRESSÃO 185mm²
Valor R\$ 25,00

Código 5133 - CONTROLADOR ELETRÔNICO DE NÍVEL 50 KOHMS
110/220V
Valor R\$ 140,00

Código 5139 - CHAVE SECCIONADORA 125A 500V , COM CARGA
Valor R\$ 510,00

Código 5151 - HORIMETRO 7 DÍGITOS E RESOLUÇÃO 1/100H - 220V
- 60 HZ
Valor R\$ 181,95

Código 5158 - CONTATOR TRIPOLAR 95A (25KW / 200V)
Valor R\$ 470,00

Código 5160 - PROTETOR DE SURTO
Valor R\$ 60,00

Código 10693 - BOTÃO DE PARTIDA PARA LIGAR
Valor R\$ 23,00

Código 10694 - BOTÃO DE PARTIDA PARA DESLIGAR
Valor R\$ 20,00

Código 11618 - CABO FLEXÍVEL 10MM
Valor R\$ 7,00

Código 11621 - CABO FLEXÍVEL 35MM
Valor R\$ 24,00

Código 11623 - RELÉ DE TEMPO ESCALAS: 0,3 A 15
Valor R\$ 75,00

Código 11624 - RELÉ DE TEMPO ESCALAS: 3 A 30 SEGUNDOS
Valor R\$ 72,00

Código 11625 - RELÉ FALTA FASE COM/SEM NEUTRO 220V
Valor R\$ 75,00

Código 11626 - RELÉ FALTA FASE COM/SEM NEUTRO 380V
Valor R\$ 75,00

Código 11627 - RELÉ FALTA FASE COM/SEM NEUTRO 440V
Valor R\$ 100,00

Código 10545 - CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES FIXAS
Valor R\$ 30,00

Código 11629 - CHAVE SELETORA: 2 POSIÇÕES FIXAS
Valor R\$ 25,00

Código 11630 - BOTÃO DE EMERGÊNCIA
Valor R\$ 37,23

Código 10547 - HORÍMETRO
Valor R\$ 100,00

Código 11639 - TERMINAL AGULHA PRESSÃO 4 MM
Valor R\$ 0,65

Código 11640 - TERMINAL AGULHA PRESSÃO 6 MM
Valor R\$ 0,65

Código 11647 - TERMINAL FORQUILHA 10MM
Valor R\$ 1,98

Código 11648 - TERMINAL FORQUILHA 16MM
Valor R\$ 2,90

Código 11651 - TERMINAL TUBULAR 4 MM
Valor R\$ 0,32

Código 11652 - TERMINAL TUBULAR 6 MM
Valor R\$ 0,38

Código 11653 - TERMINAL TUBULAR 10 MM
Valor R\$ 1,46

Código 11654 - TERMINAL TUBULAR 16 MM
Valor R\$ 2,50

Código 11655 - TERMINAL TUBULAR 25 MM
Valor R\$ 0,71

Código 11656 - TERMINAL TUBULAR DUPLO 1,5MM
Valor R\$ 0,52

Código 11657 - TERMINAL TUBULAR 35 MM
Valor R\$ 2,90

Código 11658 - TERMINAL TUBULAR DUPLO 2,5MM
Valor R\$ 0,39

Código 11659 - TERMINAL TUBULAR DUPLO 4MM
Valor R\$ 0,72

Código 11660 - TERMINAL TUBULAR DUPLO 6MM
Valor R\$ 0,72

Código 11664 - FUSÍVEL RETARDADO NH 00 DE 50 AMPERES
Valor R\$ 5,00

Código 11665 - FUSÍVEL RETARDADO NH 00 DE 63 AMPERES
Valor R\$ 5,00

Código 11666 - FUSÍVEL RETARDADO NH 00 DE 80 AMPERES
Valor R\$ 18,39

Código 11667 - FUSÍVEL RETARDADO NH 00 DE 100 AMPERES
Valor R\$ 20,00

Código 11668 - FUSÍVEL RETARDADO NH 00 DE 125 AMPERES
Valor R\$ 25,00

Código 11672 - FUSÍVEL RETARDADO NH 01 DE 25 AMPERES
Valor R\$ 50,00

Código 11676 - FUSÍVEL RETARDADO NH 01 DE 50 AMPERES
Valor R\$ 55,00

Código 11677 - FUSÍVEL RETARDADO NH 01 DE 63 AMPERES
Valor R\$ 55,00

Código 11678 - FUSÍVEL RETARDADO NH 01 DE 80 AMPERES
Valor R\$ 70,00



Código 11679 - FUSÍVEL RETARDADO NH 01 DE 100 AMPERES
Valor R\$ 66,00

Código 11680 - FUSÍVEL RETARDADO NH 01 DE 125 AMPERES
Valor R\$ 45,00

Código 11681 - FUSÍVEL RETARDADO NH 01 DE 160 AMPERES
Valor R\$ 60,00

Código 11682 - FUSÍVEL RETARDADO NH 01 DE 200 AMPERES
Valor R\$ 65,00

Código 11713 - CONECTOR BORNE SAK BEGE DE 1,5MM
Valor R\$ 2,75

Código 11714 - CONECTOR BORNE SAK BEGE DE 2,5MM
Valor R\$ 3,00

Código 11715 - CONECTOR BORNE SAK BEGE DE 4,00MM
Valor R\$ 4,47

Código 00011716 - CONECTOR BORNE SAK BEGE DE 6,0MM
Valor R\$ 6,74

Código 11717 - CONECTOR BORNE SAK BEGE DE 10 MM
Valor R\$ 8,90

Código 11718 - CONECTOR BORNE SAK BEGE DE 16MM
Valor R\$ 9,00

Código 11720 - CONECTOR BORNE SAK BEGE DE 35MM
Valor R\$ 16,00

Código 11736 - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20
Valor R\$ 39,42

Código 4958 - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 25A
Valor R\$ 43,00

Código 11737 - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32 A
Valor R\$ 59,00

Código 4952 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40A
Valor R\$ 46,00

Código 4953 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50A
Valor R\$ 46,00

Código 4964 - DISJUNTOR TRIPOLAR 63
Valor R\$ 46,00

Código 11738 - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80 A, CURVA C
Valor R\$ 100,00

Código 4961 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100A
Valor R\$ 130,00

Código 11739 - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 04 A, CURVA C
Valor R\$ 40,00

Código 11740 - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 10 A
Valor R\$ 35,00

Código 11741 - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 A
Valor R\$ 31,37

Código 4949 - DISJUNTOR BIPOLAR 25A.NORMA DIN
Valor R\$ 35,00

Código 11742 - TERMINAL DE COMPRESSÃO 10MM
Valor R\$ 2,97

Código 11743 - TERMINAL DE COMPRESSÃO 16MM
Valor R\$ 2,07

Código 11747 - TERMINAL DE COMPRESSÃO 70MM
Valor R\$ 6,00

Código 11749 - CANALETA DE PVC CINZA 20X20MM
Valor R\$ 17,06

Código 11750 - CANALETA DE PVC CINZA 50X50MM
Valor R\$ 49,00

Código 4853 - CABO PP FLEXÍVEL 3 X 2,5 MM²
Valor R\$ 7,00

Código 4807 - CONJUNTO BASE DE FUSÍVEL DIAZED COMPLETA 2-25A
Valor R\$ 19,85

Código 4840 - CABO FLEXÍVEL DE 2,5 MM - PRETO
Valor R\$ 1,50

Código 4866 - CABO FLEXIVEL BRANCO 2,5 MM
Valor R\$ 170,00

Código 5035 - RELÉ TEMPO PARA RETARDO DE ENERGIZAÇÃO ESCALA DE TEMPO 3 A 30 SEG
Valor R\$ 85,00

Código 4956 - DISJUNTOR CAIXA MOLD. TRIPOLAR 150A
Valor R\$ 280,00

Código 11973 - DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A
Valor R\$ 65,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACOPLAMENTO FLEXÍVEL

Fornecedor: GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI
Ata nº 073/2021

Validade: 16/06/2022

Código 9915 - ACOPLAMENTO FLEXÍVEL DN: 150MM X 150MM
Valor R\$ 106,00

Código 9916 - ACOPLAMENTO FLEXÍVEL DN: 200MM X 200MM
Valor R\$ 197,00

Código 9917 - ACOPLAMENTO FLEXÍVEL DN: 250MM X 250MM
Valor R\$ 283,00

Código 9918 - ACOPLAMENTO FLEXÍVEL DN: 300MM X 300MM
Valor R\$ 334,00

Código 10221 - ACOPLAMENTO FLEXÍVEL DN: 100MM X 100MM
Valor R\$ 58,00

EXTRATO DE RP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EM FERRO FUNDIDO

Fornecedor: NÉLIA MARIA CYRINO LEAL

Ata nº 118/2021

Validade: 02/09/2022

Código 2560 - LUVA DE CORRER FF DÚCTIL JUNTA MECÂNICA DN: 300MM
Valor R\$ 1.048,00

Código 2563 - LUVA DE CORRER FF DÚCTIL JUNTA MECÂNICA DN: 400MM
Valor R\$ 1.869,00

EXTRATO DE RP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ

Fornecedor: TRANSPORTADORA V & W LTDA

Ata nº 119/2021

Validade: 03/09/2022

Código 120021 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA
Valor R\$ 63,635



EXTRATO DE RP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EM FERRO FUNDIDO

Fornecedor: IMPÉRIO DÚCTIL TUBOS E CONEXOES, VENDAS E SERVIÇOS EIRELI

Ata nº 122/2021

Validade: 09/09/2022

Código 2739 - TÊ FF DÚCTIL COM BOLSAS JE2GS DERIVAÇÃO PARA PVC (1,0 MPA) DN 150 X DN 75

Valor R\$ 315,00

Código 2779 - CURVA 45° FF DÚCTIL COM BOLSAS JE2GS DN 500

Valor R\$ 2.880,00

Código 2820 - TAMPÃO (CAP) FF DÚCTIL COM BOLSA JE DN 50

Valor R\$ 33,00

Código 2821 - TAMPÃO (CAP) FF DÚCTIL COM BOLSA JE DN 75 TAMPÃO

Valor R\$ 59,00

Código 2826 - TAMPÃO (CAP) FF DÚCTIL COM BOLSA JE DN: 300

Valor R\$ 375,00

Valor R\$ 5,05

Código 3050 - COTOVELO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO DN 25 (1) X DN 25 (1)

Valor R\$ 7,17

Código 3051 - COTOVELO GALVANIZADO 1.1/4"

Valor R\$ 13,10

Código 3052 - COTOVELO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO DN 40 (1 1/2) X DN 40 (1 1/2)

Valor R\$ 18,40

Código 3071 - NIPLE DUPLO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO DN 15 (1/2) X DN 15 (1/2)

Valor R\$ 2,65

Código 3072 - NIPLE DUPLO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO DN 20 (3/4) X DN 20 (3/4)

Valor R\$ 3,92

Código 3075 - NIPLE DUPLO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO DN 40 (1.1/2) X DN 40 (1.1/2)

Valor R\$ 11,53

Código 3078 - NIPLE DUPLO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO DN 80 (3) X DN 80 (3)

Valor R\$ 44,96

Código 3079 - NIPLE DUPLO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO DN 100 (4) X DN 100 (4)

Valor R\$ 73,79

Código 3084 - BUJÃO (PLUG) DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO DN 15 (1/2)

Valor R\$ 1,60

Código 3085 - BUJÃO (PLUG) DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO DN 20 (3/4)

Valor R\$ 2,53

Código 3086 - BUJÃO (PLUG) DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO DN 25 (1)

Valor R\$ 3,80

Código 3095 - UNIÃO GALVANIZADA 1/2"

Valor R\$ 13,83

Código 3102 - UNIÃO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO COM ASSENTO PLANO DN 80 (3)

Valor R\$ 142,97

Código 3104 - BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADA DN 20 (3/4) X DN 15 (1/2)

Valor R\$ 3,68

Código 3105 - BUCHA RED. GALVANIZADA 1" X 1/2"

Valor R\$ 5,18

Código 3107 - BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADA DN 32 (1.1/4) X DN 20 (3/4)

Valor R\$ 8,64

Código 3108 - BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADA DN 32 (1.1/4) X DN 25 (1)

Valor R\$ 8,18

Código 3113 - BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADA DN 50 (2) X DN 32 (1.1/4)

Valor R\$ 15,91

Código 3114 - BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADA DN 50 (2) X DN 40 (1.1/2)

Valor R\$ 15,91

Código 3116 - BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADA DN 65 (2.1/2) X DN 50 (2)

Valor R\$ 23,75

REGISTROS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE REPARO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL E AUTOMAÇÃO NAS ÁREAS PRIVATIVAS DO SAAE

Fornecedor: SS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Ata nº 123/2021

Validade: 13/09/2022

Desconto de 24,50% sobre o valor de R\$ 3.048.226,84 referente as peças

Desconto de 26,10% sobre o valor de R\$ 1.660.996,70 referente ao serviço

EXTRATO DE RP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EM FERRO FUNDIDO

Fornecedor: MAURICIO MASSARELLI

Ata nº 125/2021

Validade: 13/09/2022

Código 2555 - LUVA DE CORRER FF DUCTIL JUNTA MECÂNICA DN 75MM

Valor R\$ 270,00

EXTRATO DE RP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GALVANIZADOS

Fornecedor: FORTHY - TUBOS E CONEXOES EIRELI

Ata nº 127/2021

Validade: 20/09/2022

Código 2582 - LUVA DE REDUÇÃO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADA DN 80 (3) X DN 50 (2)

Valor R\$ 57,65

Código 3037 - TÊ DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO DN 20 (3/4) X DN 20 (3/4)

Valor R\$ 7,50

Código 3038 - TÊ DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO DN 25 (1) X DN 25 (1)

Valor R\$ 11,87

Código 3049 - COTOVELO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO DN 20 (3/4) X DN 20 (3/4)



EXTRATO DE RP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GALVANIZADOS

Fornecedor: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA
Ata nº 128/2021
Validade: 20/09/2022

Código 2565 - LUVA DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADA DN: 20MM (3/4)
Valor R\$ 3,67

Código 2566 - LUVA DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADA DN 25 (1)
Valor R\$ 6,49

Código 2569 - LUVA DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADA DN: 50MM (2)
Valor R\$ 16,98

Código 2570 - LUVA DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADA DN: 65MM (2 1/2)
Valor 32,90

Código 2572 - LUVA DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADA DN: 100MM (4)
Valor R\$ 84,70

Código 2574 - LUVA DE REDUÇÃO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADA DN 20 (3/4) X DN 15 (1/2)
Valor R\$ 4,68

Código 2575 - LUVA DE REDUÇÃO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADA DN 25 (1) X DN 20 (3/4)
Valor R\$ 6,94

Código 2576 - LUVA DE REDUÇÃO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADA DN 32 (1 1/4) X DN 25 (1)
Valor R\$ 9,85

Código 2577 - LUVA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADA DN 40 (1 1/2) X DN 32 (1 1/4)
Valor R\$ 11,74

Código 2579 - LUVA DE REDUÇÃO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADA DN 50 (2") X DN 40 (1.1/2")
Valor R\$ 19,84

Código 2581 - LUVA DE REDUÇÃO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADA DN 65 (2 1/2) X DN 50 (2)
Valor R\$ 36,95

Código 2583 - LUVA DE REDUÇÃO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADA DN 100 (4) X DN 50 (2)
Valor R\$ 88,70

Código 2588 - LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 3" X 1.1/2"
Valor R\$ 54,90

Código 3036 - TÊ DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO 1/2"
Valor R\$ 99,40

Código 3040 - TÊ DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO DN 40 (1 1/2) X DN 40 (1 1/2)
Valor R\$ 21,90

Código 3041 - TÊ DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO DN 50 (2) X DN 50 (2)
Valor R\$ 31,45

Código 3042 - TÊ GALVANIZADO 2.1/2"
Valor R\$ 63,98

Código 3043 - TÊ DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO DN 80 (3) X DN 80 (3)
Valor R\$ 88,00

Código 3046 - TÊ GALVANIZADO 1 X 3/4"
Valor R\$ 12,98

Código 3055 - COTOVELO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO DN 80 (3) X DN 80 (3)
Valor R\$ 69,90

Código 3060 - CURVA MACHO/FÊMEA 90° DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO DE 2"
Valor R\$ 52,98

Código 3062 - CURVA FÊMEA 90° DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADA DN 80
Valor R\$ 154,80

Código 3063 - CURVA MACHO / FÊMEA 90° DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADA DN 80 (3)
Valor R\$ 154,95

Código 3069 - CURVA GALVANIZADA DE 90° DE 1"
Valor R\$ 19,90

Código 3073 - NIPLE DUPLO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO DN 25 (1) X DN 25 (1)
Valor R\$ 5,98

Código 3074 - NIPLE DUPLO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO DN 32 (1.1/4) X DN 32 (1.1/4)
Valor R\$ 8,98

Código 3076 - NIPLE DUPLO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO DN 50 (2) X DN 50 (2)
Valor R\$ 18,45

Código 3077 - NIPLE DUPLO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO DN 65 (2.1/2) X DN 65 (2.1/2)
Valor R\$ 29,98

Código 3088 - BUJÃO (PLUG) DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO DN 50 (2)
Valor R\$ 11,40

Código 3089 - BUJÃO (PLUG) DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO DN 65 (2.1/2)
Valor R\$ 22,95

Código 3090 - BUJÃO (PLUG) DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO DN 80 (3)
Valor R\$ 31,98

Código 3096 - UNIÃO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO COM ASSENTO PLANO DN 20 (3/4)
Valor R\$ 16,45

Código 3097 - UNIÃO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO COM ASSENTO PLANO DN 25 (1)
Valor R\$ 18,98

Código 3099 - UNIÃO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO COM ASSENTO PLANO DN 40 (1.1/2)
Valor R\$ 36,95

Código 3100 - UNIÃO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO COM ASSENTO PLANO DN 50 (2)
Valor R\$ 49,90

Código 3101 - UNIÃO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO COM ASSENTO PLANO DN 65 (2.1/2)
Valor R\$ 89,90

Código 3106 - BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADA DN 25 (1) X DN 20 (3/4)
Valor R\$ 5,15

Código 3109 - BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADA DN 40 (1.1/2)
Valor R\$ 10,75



Código 3110 - BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADA DN 40 (1.1/2) X DN 25 (1)
Valor R\$ 10,95

Código 3111 - BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADA DN 50 (2) X DN 20 (3/4)
Valor R\$ 14,95

Código 3112 - BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADA DN 50 (2) X DN 25 (1)
Valor R\$ 15,25

EXTRATO DE RP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GALVANIZADOS

Fornecedor: BRASIDAS EIRELI

Ata nº 129/2021

Validade: 20/09/2022

Código 2568 - LUVA DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADA DN: 40MM (1 1/2)
Valor R\$ 13,71

Código 2571 - LUVA DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADA DN: 80MM (3)
Valor R\$ 53,32

Código 3053 - COTOVELO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO DN 50 (2) X DN 50 (2)
Valor R\$ 29,59

Código 3054 - COTOVELO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO 90° DN 65 (2 1/2) X DN 65 (2 1/2)
Valor R\$ 51,76

Apostila de reajuste nº 022/2021 – Referente ao Contrato nº 078/2018 celebrado entre o SAAE e a empresa ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA EPP, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para coleta de amostragem e análise da qualidade da água efluente doméstico e resíduos, decorrente das SC's nº 1.235/1.255/1.258/2.018.

Em face do 4º Aditamento, o qual teve por finalidade a prorrogação anual do contrato, a presente apostila se faz necessária para registro do Reajuste de preços aplicado anualmente ao contrato no percentual de 5,168000%, conforme negociação entre as partes que resultou em 50% de renúncia na variação do índice INPC – IBGE, verificada entre os meses de julho/2020 e julho/2021.

Sendo assim, o índice supracitado, aplicado sobre o 4º aditamento, resulta no reajuste de preços equivalente a R\$ 39.973,75 (trinta e nove mil e novecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Esta despesa será suportada pela dotação orçamentária nº 03.08.01, classificação funcional nº 17.512.0011, classificação econômica nº 3.3.90.39.51, devidamente empenhado sob nº 03477/2021-01, no

valor de R\$ 9.560,80 (nove mil e quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos), ficando o restante, no valor de R\$ 30.412,95 (trinta mil e quatrocentos e doze reais e noventa e cinco centavos) a ser empenhado na dotação orçamentária de 2022.

Jacareí, 29 de novembro de 2021.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE – Jacareí.

“O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí torna pública a aplicação de penalidade à empresa BOACON CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CONTRATO nº 182/2020; Modalidade: Tomada Preços nº 001/2020, decorrente do processo de 3ª notificação, tramitado pela pasta GCON nº 340/2021, PJ Nº 644/2021/03 e PARECER nº 568/2021. Comunicamos V.Sa. que, conforme decisão emitida pelo Sr. Presidente do SAAE-Jacareí, aplica-se a penalidade de:

Multa no valor de R\$ 81.219,96 (oitenta e um mil, duzentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), através de notificação de cobrança amigável com vencimento para 30/12/2021.

Comunicamos ainda que, o prazo para defesa, deve ser observado no artigo 87, da Lei 8.666/93, § 2º.

Os autos do processo e o boleto bancário encontram-se disponíveis para consulta, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 17:00, no endereço Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Jd. Pereira do Amparo – CEP: 12.327-703; Jacareí/SP, sendo este a sede do SAAE-Jacareí.

E-mails para esclarecimentos: vivane.rebello@saaejacarei.sp.gov.br e carlos.briet@saaejacarei.sp.gov.br.

Telefone para contato: (12) 3954-0200 e (12) 3954-0300, ramais: 1642 e 1636.”

Jacareí, 30 de novembro de 2021.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacareí.

“O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí torna pública a aplicação de penalidades à empresa BOACON CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CONTRATO nº 182/2020; Modalidade: Tomada Preços nº 001/2020, decorrente do processo de 4ª notificação, tramitado pela pasta GCON nº 341/2021, PJ Nº 645/2021/03 e PARECER nº 569/2021. Comunicamos V.Sa. que, conforme decisão emitida pelo Sr. Presidente do SAAE-Jacareí, aplicam-se as penalidades de:

Multa no valor de R\$ 92.000,02 (noventa e dois mil e dois centavos), através de notificação de cobrança amigável com vencimento para 30/12/2021.

Declaração de inidoneidade e ainda, a rescisão contratual.

Comunicamos ainda que, o prazo para defesa, deve ser observado no artigo 87, da Lei 8.666/93, § 3º.

Os autos do processo e o boleto bancário encontram-se disponíveis para consulta, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 17:00, no endereço Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Jd. Pereira do Amparo – CEP: 12.327-703; Jacareí/SP, sendo este a sede do SAAE-Jacareí.

E-mails para esclarecimentos: vivane.rebello@saaejacarei.sp.gov.br e carlos.briet@saaejacarei.sp.gov.br.

Telefone para contato: (12) 3954-0200 e (12) 3954-0300, ramais: 1642 e 1636.”

Jacareí, 30 de novembro de 2021.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacareí.



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY

José Maria de Abreu

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, GRAVAÇÕES E LIVES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY EM 2021/2022,

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório Nº 006/2021, modalidade Pregão Eletrônico, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **HOMOLOGO** o resultado do certame já adjudicado pela pregoeira, à empresa:

C.C. KATSUMOTO & CIA LTDA – CNPJ : 10.596.600/0001-18, aos itens 01 a R\$ 1.216,66, 02 a R\$ 1.606,66, 03 a R\$ 2.066,66, 04 a R\$ 1.700,00, 05 a R\$ 1.350,00, 06 a R\$ 3.250,00, 07 a R\$ 600,00; 08 a R\$ 2.090,00, 09 a R\$ 1.410,00, 10 a - R\$ 13.500,00 e 11 a R\$ 6.000,00

Valor total : R\$ 322.366,10

Jacareí, 26 de novembro de 2021.

Para formalização

Publique-se

GUILHERME AUGUSTO DE CAMPOS MENDICELLI

Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA PARA USO EM DIVERSOS EVENTOS DA FCJ EM 2021/2022,

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório Nº 007/2021, modalidade Pregão Eletrônico, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **HOMOLOGO** o resultado do certame já adjudicado pela pregoeira, a empresa:

FLUXION EVENTOS EIRELI – CNPJ 05.256.973/0001-00, no valor do item 01 a R\$ 1.999,00, item 02 a R\$ 2.299,00, item 3 a R\$ 2.499,00 e item 04 a R\$ 2.799,00.

Valor total : R\$ 91.160,00

Jacareí, 26 de novembro de 2021.

Para formalização

Publique-se

GUILHERME AUGUSTO DE CAMPOS MENDICELLI

Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy -

José Maria de Abreu